



DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
Rua Barão de Jaceguay s/nº - Ponta da Armação
24048-900 - Niterói, RJ, Brasil
Tel/Fax: 0XX21-2613-8210 / 2620-0073
Internet: <http://www.dhn.mar.mil.br>

ISSN 0104-3102

FOLHETO Nº

1

2005

AVISOS 1 A 4

15 DE JANEIRO

AVISOS AOS NAVEGANTES



NAVAREA V

PUBLICAÇÃO QUINZENAL
ELABORADA PELO
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

(VENDA PROIBIDA)

SUMÁRIO

I	-	INFORMAÇÕES GERAIS
II	-	AVISOS-RÁDIO
III	-	CORREÇÕES ÀS CARTAS NAÚTICAS
IV	-	CORREÇÕES À LISTA DE FARÓIS
V	-	CORREÇÕES À LISTA DE AUXÍLIOS-RÁDIO
VI	-	CORREÇÕES AO ROTEIRO
VII	-	CORREÇÕES A OUTRAS PUBLICAÇÕES
VIII	-	AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS
IX	-	NOTÍCIAS DIVERSAS

ÍNDICE

	Pág.		Pág.
INFORMAÇÕES GERAIS	3	LAGOA DOS PATOS	
SERVIÇO GLOBAL DE AVISOS-RÁDIO		AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	49
AOS NAVEGANTES	8	AVISOS PRELIMINARES (P)	50
		AVISOS PERMANENTES	52
AVISOS-RÁDIO		BACIA AMAZÔNICA	
COSTA NORTE		AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	52
AVISOS DE ÁREA	9	AVISOS PRELIMINARES (P)	52
COSTEIROS	10	AVISOS PERMANENTES	57
LOCAIS	10	GERAL	
		AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	57
COSTA LESTE		AVISOS PRELIMINARES (P)	58
AVISOS DE ÁREA	12	AVISOS PERMANENTES	58
COSTEIROS	12	ÁREA ESTRANGEIRA	
LOCAIS	13	AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	59
		AVISOS PRELIMINARES (P)	59
COSTA SUL		AVISOS PERMANENTES	60
AVISOS DE ÁREA	15	CORREÇÕES PARA AS PUBLICAÇÕES	
COSTEIROS	16	LISTA DE FARÓIS	61
LOCAIS	16	LISTA DE AUXÍLIOS-RÁDIO	61
		ROTEIROS	61
LAGOA DOS PATOS		OUTRAS PUBLICAÇÕES	61
LOCAIS	22	AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS	64
		NOTÍCIAS DIVERSAS	
BACIA AMAZÔNICA		CARTAS EM PRODUÇÃO	100
LOCAIS	23	CARTAS REIMPRESSAS NO ANO DE 2004	100
		NOVAS EDIÇÕES DE CARTAS	
GERAL		PUBLICADAS NO ANO DE 2004	100
AVISOS DE ÁREA	27	NOVAS CARTAS PUBLICADAS NO ANO	
COSTEIROS	27	DE 2004	101
LOCAIS	27	PUBLICAÇÃO EM PRODUÇÃO	101
		NOVAS EDIÇÕES DE PUBLICAÇÕES	
CORREÇÕES ÀS CARTAS NÁUTICAS	27	PRODUZIDAS NO ANO DE 2004	101
		PUBLICAÇÕES REIMPRESSAS NO ANO	
AVISOS AOS NAVEGANTES		DE 2004	102
COSTA NORTE		NOTAS AOS USUÁRIOS	102
AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	32	COLABORAÇÃO DOS NAVEGANTES	104
AVISOS PRELIMINARES (P)	33		
AVISOS PERMANENTES	36		
COSTA LESTE			
AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	36		
AVISOS PRELIMINARES (P)	37		
AVISOS PERMANENTES	42		
COSTA SUL			
AVISOS TEMPORÁRIOS (T)	42		
AVISOS PRELIMINARES (P)	45		
AVISOS PERMANENTES	49		

INFORMAÇÕES GERAIS

Avisos aos Navegantes

São essencialmente avisos de perigo sobre eventos que possam comprometer a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana no mar e em águas interiores.

Algumas vezes os Avisos aos Navegantes podem estar baseados em informações incompletas ou não confirmadas. Os navegantes precisam levar isto em conta quando decidirem o grau de confiança que atribuirão à informação divulgada.

Conforme o modo de difusão e as características das alterações que irão introduzir, são classificados em Avisos-Rádio, Avisos Temporários (T), Avisos Preliminares (P) e Avisos Permanentes.

Essas informações chegam aos navegantes: pela transmissão de Avisos-Rádio, conforme especificado na Lista de Auxílios-Rádio; pela publicação no Folheto Quinzenal de Avisos aos Navegantes; e por meio de divulgação na Internet.

Avisos-Rádio - São aqueles que contêm informações que, devido à urgência que se deseja com que cheguem aos navegantes, são transmitidos via rádio. Em função da região em que a alteração ocorre e do tipo da navegação a que irá primordialmente interessar, os Avisos-Rádio são classificados em Avisos de Área, Avisos Costeiros e Avisos Locais (Seção II).

Avisos de Área - Referem-se à área oceânica sob a responsabilidade do Brasil cuja divulgação seja fundamental para a navegação de longo curso. Neste tipo estão incluídos todos os Avisos cujas alterações se verificam na área V do mapa da página 8, até o local de recebimento do práctico. Estes Avisos, ao serem irradiados, serão precedidos da expressão NAVAREA seguida do algarismo identificador do país de origem e, em seguida, do número de ordem do Aviso-Rádio brasileiro.

Avisos Costeiros - Cobrem as informações que interessam à navegação de cabotagem.

Avisos Locais - São referentes às alterações havidas no interior de portos, seus canais de acesso e em vias navegáveis onde, normalmente, os navios somente navegam com auxílio de prácticos locais.

Aviso Temporário - É aquele que se refere às alterações, nas cartas náuticas, de natureza transitória (Seção III).

Aviso Preliminar - É aquele que se destina a anunciar antecipadamente alterações de qualquer natureza, nas cartas náuticas, e que serão objeto de Avisos Permanentes (Seção III).

Aviso Permanente - É aquele que introduz alterações definitivas nas cartas náuticas (Seção III).

Outras classes de Avisos aos Navegantes

Aviso Permanente Especial - É aquele que, embora não altere as cartas náuticas, se destina a divulgar informações gerais importantes para os navegantes. São divulgados, em sua totalidade, somente no Folheto nº 1 de Avisos aos Navegantes de cada ano.

Um Aviso Permanente Especial (APE) pode ser divulgado normalmente em qualquer Folheto, na seção VIII, sempre que surgir a necessidade, vindo o mesmo a ser incluído na relação total do próximo Folheto nº 1 a ser editado.

O Folheto Quinzenal de Avisos aos Navegantes é editado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), em português, com um anexo em inglês, e contém uma seção de Avisos-rádio, os Avisos Temporários, Preliminares, Permanentes e Permanentes Especiais da quinzena, e os Avisos Temporários e Preliminares anteriormente publicados e que continuam em vigor.

Consta na folha de rosto deste folheto a numeração dos Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes elaborados na quinzena.

O anexo em inglês publica apenas os Avisos-Rádio de Área e Costeiros em vigor e os Avisos Temporários, Preliminares, Permanentes e Permanentes Especiais elaborados na quinzena.

São distribuídas juntamente com o Folheto, "Reproduções de Trechos" e "Notas de Precaução" para atualização das Cartas Náuticas Brasileiras e de folhas de atualização das publicações "Lista de Faróis",

"Lista de Auxílios-Rádio", "Roteiros" e de outras Publicações de Segurança da Navegação elaboradas pela DHN, quando se fizer necessária a atualização desses documentos náuticos (Seções IV, V, VI, VII, respectivamente).

O Folheto de Avisos aos Navegantes também está disponível na INTERNET, no endereço <http://www.dhn.mar.mil.br/chm/avgantes/avgante.htm>, exceto as "Reproduções de Trechos", as "Notas de Precaução" e as folhas de atualização das Publicações de Segurança da Navegação elaboradas pela DHN, as quais deverão ser procuradas na Capitania dos Portos mais próxima.

As informações sobre promulgação de novas cartas ou publicações, de nova edição de cartas ou publicações e de reimpressão de cartas são descritas na seção IX - Notícias Diversas.

Numeração dos Avisos aos Navegantes

Os Avisos-Rádio são numerados em ordem seqüencial anual, por classificação, como se segue:

Avisos de Área (NAVAREA) - De 0001 a 3999;
Avisos Costeiros - De 4001 a 6999; e
Avisos Locais - De 7001 em diante,

sendo ainda precedidos de letra significativa da região ou interesse abrangido pela informação, como se segue: N - Costa Norte (da baía do Oiapoque ao cabo Calcanhar), E - Costa Leste (do cabo Calcanhar ao cabo Frio), S - Costa Sul (do cabo Frio ao arroio Chui), P - Lagoa dos Patos, A - Bacia Amazônica, T - Área Estrangeira e G - Informações de regiões que abrangem mais de uma área ou que sejam de interesse geral, não específico de regiões.

As informações sobre a Hidrovia Tietê-Paraná (HT) serão divulgadas em um folheto de Avisos aos Navegantes trimestral exclusivo desta Hidrovia.

As informações sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná (HI) serão divulgadas em um Folheto de Avisos aos Navegantes mensal exclusivo desta Hidrovia.

Os Avisos Temporários (T), Preliminares (P) e Permanentes são numerados em ordem seqüencial única e anual, sendo também precedidos de letra significativa da região ou interesse abrangido pela informação, como descritas no parágrafo anterior.

Os Avisos Permanentes Especiais (APE), embora também sejam numerados em ordem seqüencial única e anual, recebem essa numeração à parte da citada no parágrafo anterior, ou seja, possuem uma numeração própria, precedida da abreviatura "APE".

Relação Diária de Avisos-Rádio

Além das transmissões previstas na publicação "Lista de Auxílios-Rádio", capítulo V - "Avisos aos Navegantes", deve estar disponível nas Capitânicas dos Portos a "Relação Diária Principal de Avisos-Rádio".

Divulgações de Avisos-Rádio

Os Avisos de Área e os Costeiros são transmitidos em todas as relações diárias, até que sejam publicados no Folheto Quinzenal ou até seus respectivos cancelamentos (o que ocorrer primeiro). Caso os Avisos de Área e Costeiros ainda continuem em vigor, após decorridas seis semanas, permanecem apenas constando do Folheto de Avisos aos Navegantes, Seção II, Avisos-Rádio, deixando, definitivamente, de ser divulgados via rádio.

Os Avisos Locais são transmitidos apenas em duas relações consecutivas, mas permanecem em vigor até seus respectivos cancelamentos (exceção: alguns Avisos Locais, sobre eventos que representem grande risco à navegação, são divulgados diariamente até seus cancelamentos). Caso os Avisos Locais ainda continuem em vigor, após decorridas seis semanas, passam a constar do Folheto de Avisos aos Navegantes, editado em português, Seção II, Avisos-Rádio.

Face ao tempo decorrido entre a publicação de avisos-rádio em folhetos de Avisos aos Navegantes e a distribuição desses folhetos para as Capitânicas dos Portos e suas Delegacias, Postos de Vendas, Unidades de Assessoramento Meteorológico e Serviços de Sinalização Náutica, a DHN divulga, na Internet, (<http://www.dhn.mar.mil.br/chm/avgantes/avgante.htm>) a relação, atualizada diariamente, de todos os Avisos-Rádio em vigor.

Para receberem as relações pelo Serviço Internacional SAFETYNET, os navios dotados de receptores EGC do Sistema Inmarsat-C devem programar seus equipamentos para a NAVAREA V, selecionando o Satélite Leste do Atlântico(AOR-E), para o qual a estação terrena da EMBRATEL em Tanguá dissemina as informações.

- I -

Os Avisos de Interdição de Área são divulgados com cinco dias de antecedência em relação à data de início da interdição, sendo repetidos diariamente até o término da interdição.

Semanalmente, às quartas-feiras, são divulgados três Avisos-Rádio de Conhecimento Geral, contendo nos seus textos a relação numérica de todos os Avisos-Rádio de Área, Costeiros e Locais, que permanecem em vigor.

Os navios que necessitam receber quaisquer Avisos-Rádio fora do horário normal de transmissão devem solicitar suas irradiações às Estações Costeiras da Embratel, cuja relação consta no Apêndice V-2 da publicação "Lista de Auxílios-Rádio".

Os Avisos-Rádio cancelados por Avisos Temporários, Preliminares ou Permanentes, publicados em Folheto de Avisos aos Navegantes, permanecerão, durante duas semanas após a data de publicação deste Folheto, com seus respectivos números na relação de Avisos-Rádio em vigor, divulgada nos Avisos-Rádio de Conhecimento Geral, às quartas-feiras.

Recomendações Sobre Segurança da Navegação

Recomenda-se aos navegantes que façam uso sistemático das publicações de auxílio à navegação em suas últimas edições corrigidas.

Tudo o que se refere a faróis, balizamento luminoso e sinais de cerração deve ser consultado na "**Lista de Faróis**" e a balizamento cego na **Lista de Sinais Cegos**.

Tudo o que se refere a auxílio-rádio à navegação marítima deve ser consultado na "**Lista de Auxílios-Rádio**".

Tudo o que se refere a informações gerais, tais como descrição da costa, informações sobre demanda dos portos e fundeadouros, perigos, profundidades em barras e canais, informações meteorológicas, recursos de portos, estações de sinais visuais de toda natureza etc., deve ser consultado no "**Roteiro**".

Tudo o que se refere a regras de navegação a serem adotadas pelos navegantes deve ser consultado no "**Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar**" (**RIPEAM - 72**), edição de 2003 da Diretoria de Portos e Costas da MB, que incorporou as emendas de 1981, 1987, 1989, 1993 e 2001.

É enfaticamente recomendada aos navegantes a leitura atenciosa de todas as informações constantes no Capítulo 1 - INFORMAÇÕES GERAIS, do "**Roteiro**".

Correções em Cartas Náuticas

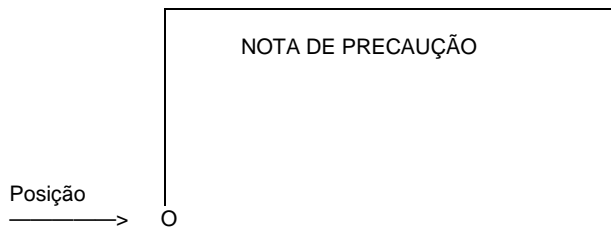
Os navegantes, ao atualizarem suas cartas náuticas, deverão sempre verificar todos os Avisos Temporários, Preliminares e Permanentes, independente da divisão por regiões. Consta, no início da "Seção III" de todos os Folhetos de Avisos aos Navegantes, "Relação Numérica das Cartas Afetadas pelos Avisos novos", constantes do respectivo Folheto.

Semestralmente, nos Folhetos nºs 1 e 13 do ano, sairá a "Relação Numérica das Cartas afetadas" pelos Avisos dos semestres.

Quando a correção for completada, atualize o campo de "Pequenas Correções" com o número do Aviso Permanente correspondente.

Inserção de Notas de Precaução em Cartas Náuticas

As posições geográficas constantes dos Avisos aos Navegantes que inserem Notas de Precaução nas Cartas Náuticas correspondem ao canto inferior esquerdo do limite do respectivo quadro.



Referência das Informações

As marcações são verdadeiras, 000º a 360º, tomadas do largo, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, quando referentes a setores de visibilidade de faróis, direções de luzes de alinhamento, de objetos conspícuos e de direções indicadoras de perigos. Quando, nas descrições de perigos, suas posições forem informadas por uma distância e uma marcação, estas serão dadas a partir do ponto estabelecido como referência.

As posições geográficas são referidas à carta de maior escala, salvo indicação contrária.

A hora usada é a Hora Média de Greenwich (**HMG**), fuso Zulu, expressa em grupos de quatro algarismos: os dois primeiros indicam as horas e os dois últimos, os minutos.

As profundidades são referidas ao nível de redução da carta de maior escala.

As altitudes são dadas em metros e referidas ao nível médio do mar.

Cartas Náuticas com "Data" Diferentes

O navegante deve ter atenção para a existência de cartas contíguas e/ou do mesmo trecho com escalas diferentes e referidas a "data" diferentes. Nesses casos, recomenda-se, para plotagem da posição, quando da mudança da carta, a utilização de pontos de terra como referência.

A informação sobre o "datum" utilizado consta do título das cartas náuticas.

Colaboração dos Navegantes

A Diretoria de Hidrografia e Navegação solicita aos navegantes:

a) que informem à Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência mais próxima do local a descoberta ou suspeita de novos perigos ou quaisquer irregularidades observadas na sinalização náutica e, também, a critério do navegante, à **DHN**, por meio da estação radiotelegráfica costeira mais próxima, com o endereço **NAVEMAR**, ou pelo FAX (0XX21) 2613-8210;

b) que façam observações meteorológicas no mar a qualquer distância da costa, efetuando o registro no modelo **DHN-5934-3** - Registro Meteorológico **FM 12-XI SYNOP-FM 13-XI SHIP** e o envio de mensagem meteorológica **SHIP** modelo **DHN-5938-3** - Mensagem **FM 13-XI SHIP** para a estação costeira mais próxima, com o endereço **OBS METEO-RIO**; e

c) que forneçam informações para o cálculo do coeficiente de transparência atmosférica, preenchendo o modelo **DHN-5822-4** e enviando-o de acordo com a instrução contida no mesmo.

As mensagens com os endereços **NAVEMAR E OBS METEO-RIO** são gratuitas.

Os modelos **DHN-5934-3**, **DHN-5938-3** e **DHN-5822-4** são obtidos gratuitamente nos seguintes locais: Unidade de Assessoramento Meteorológico (**UAM**), situada na Rua Barão de Jaceguay s/nº, Ponta da Armação, Niterói (Tel./Fax: 55 0XX21 2613-8254, e-mail: uam@chm.mar.mil.br), e na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Almirante Cerqueira e Souza 198, Rio Grande; e nos Postos de Venda de Cartas e Publicações Náuticas da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Nébias, 488, Boqueirão, Santos, e da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco, na Rua São Jorge 25, Recife.

Distribuição do Folheto

O Folheto de Avisos aos Navegantes é distribuído gratuitamente, podendo ser encontrado nas Capitâncias e Delegacias dos Portos do Brasil, nos Serviços de Sinalização Náutica sediados em Belém (PA), Recife (PE), Salvador (BA), Rio Grande (RS) e Ladário (MS); no Departamento de Material e Serviços Náuticos da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (**BHMN**), rua Barão de Jaceguay s/nº, Ponta da Armação, Niterói; na Unidade de Assessoramento Meteorológico citada acima; e nos Agentes e Postos de Venda de Cartas e Publicações Náuticas existentes em algumas cidades brasileiras e cujos endereços encontram-se listados no final deste folheto.

Cancelamento Automático de Aviso Temporário

Alguns Avisos Temporários serão automaticamente cancelados a partir da data-hora especificada nos textos destes Avisos.

AVISOS AOS NAVEGANTES

	TRANSMISSÃO		FREQUÊNCIAS	PERÍODO	HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO	AVISOS-RÁDIO DIVULGADOS	IDIOMA
RELAÇÕES DE AVISOS-RÁDIO (*)	INTERNET	http://www.dhn.mar.mil.br/chm/avgantes/avgante.htm		Diário		AVISOS DE ÁREA AVISOS COSTEIROS AVISOS LOCAIS	Português/Inglês Português/Inglês Português
	HF	RADIOTELETIPO (RATT) F1B	6.448,0 KHz		0400Z ÀS 0445Z 2130Z ÀS 2215Z		
			12.709,0 KHz 16.974,0 KHz 4.266,0 KHz (a pedido)				
		RADIODADOS J2D	8580,0 KHz 16974,0 KHz		1430Z ÀS 1530Z		
SAFETYNET	INMARSAT C			0400Z E 1230Z	AVISOS DE ÁREA E COSTEIROS	Inglês	
FOLHETO DE AVISOS AOS NAVEGANTES	INTERNET : http://www.dhn.mar.mil.br/chm/avgantes/avgante.htm ; E FOLHETO DISPONÍVEL NAS CAPITANIAS DOS PORTOS.			Quinzenal	<ul style="list-style-type: none"> - AVISOS-RÁDIO (NAVAREAS, COSTEIROS E LOCAIS) EM VIGOR HÁ MAIS DE 6 SEMANAS - AVISOS TEMPORÁRIOS - AVISOS PRELIMINARES - AVISOS PERMANENTES - AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS - REPRODUÇÃO DE TRECHOS DE CARTAS NÁUTICAS - CORREÇÕES À LISTA DE FARÓIS, À LISTA DE AUXÍLIOS-RÁDIO, AOS ROTEIROS E A OUTRAS PUBLICAÇÕES - NOTAS DE PRECAUÇÃO 		<u>Português</u> (TUDO) <u>Inglês</u> (**)

(*) AS RELAÇÕES DE AVISOS-RÁDIO DIVULGADAS POR SAFETYNET E POR HF NÃO CONTÊM OS AVISOS-RÁDIO PUBLICADOS NOS FOLHETOS DE AVISOS AOS NAVEGANTES. OS AVISOS-RÁDIO LOCAIS SÃO TRANSMITIDOS, POR HF, APENAS EM DUAS RELAÇÕES CONSECUTIVAS, APÓS O QUE PASSAM A TER SUA NUMERAÇÃO INCLuíDA NOS AVISOS DE CONHECIMENTO GERAL DIVULGADOS ÀS QUARTAS-FEIRAS, DURANTE 42 DIAS, QUANDO, ENTÃO, CASO AINDA PERMANEÇAM EM VIGOR, SÃO PUBLICADOS EM FOLHETOS DE AVISOS AOS NAVEGANTES. AS RELAÇÕES DE AVISOS-RÁDIO DIVULGADAS PELA INTERNET SÃO ATUALIZADAS DIARIAMENTE E CONTÊM TODOS OS AVISOS-RÁDIO EM VIGOR.

(**) O FOLHETO EM INGLÊS CONTÉM SOMENTE OS AVISOS-RÁDIO DE ÁREA (NAVAREAS) E COSTEIROS EM VIGOR E OS AVISOS TEMPORÁRIOS, PRELIMINARES, PERMANENTES E PERMANENTES ESPECIAIS ELABORADOS NA QUINZENA.

AVISOS-RÁDIO

Os Avisos-rádio em vigor não incluídos nesta seção poderão ser encontrados na Internet, no endereço "<http://www.dhn.mar.mil.br/chm/avgantes/avgante.htm>"

COSTA NORTE

NAVAREA V

2003

N 0181 - Barra Norte do rio Amazonas - Canal do Curuá - Carta 201 - Embarcação CM Milagres do Socorro II - Naufragada nas proximidades da bóia de luz Curuá nº 2 - NRORD 24 - 01º 01'.78 N 49º 38'.93 W.

N 0794 01º 09'.64 N 49º 33'.33 W Barra Norte do rio Amazonas - Carta 201 - Bóia de luz águas seguras nº 3 - NRORD 20 - Retirada.

2004

N 0070 - Arquipélago de Fernando de Noronha - Baía de Santo Antônio - Carta 10 (INT.216) - Atracadouro de madeira interdito para manobras de atracação e desatracação.

N 0108 00º 15'.41 S 48º 24'.19 W Rio Pará - Cabo Maguari - Carta 231 - Farol Simão Grande - NRORD 148 - Responder radar (RACON) - Inoperante.

N 0456 01º 34'.12 N 49º 01'.35 W Barra Norte do rio Amazonas - Carta 210 - Barca-farol Amazonas nº 1 - G 0003 - Retirada.

N 0880 01º 11'.26 N 49º 53'.96 W Barra Norte do rio Amazonas - Canal Grande do Curuá - Carta 201 - Farol Guará - G 0004 - Responder radar (Racon) - Inoperante.

N 0920 - Barra Norte do rio Amazonas - Canal Grande do Curuá - Carta 201 - Alteração em posição de bóias de luz em virtude dos bancos do Meio e Rio Branco estenderem-se para o meio do canal e situação atual do balizamento:
Bóia de luz Curuá nº 1 - NRORD 32 - 01º 02'.39 N 49º 39'.52 W - Nova posição: 01º 01'.78 N 49º 38'.93 W;
Bóia de luz Curuá nº 2 - NRORD 24 - 01º 01'.78 N 49º 38'.93 W - Retirada;
Bóia de luz Curuá nº 3 - NRORD 36 - 01º 00'.12 N 49º 40'.89 W - Nova posição: 00º 59'.76 N 49º 40'.35 W;
Bóia de luz Curuá nº 4 - NRORD 40 - 00º 59'.98 N 49º 39'.89 W - Nova posição: 01º 00'.35 N 49º 38'.82 W;
Bóia de luz Curuá nº 5 - NRORD 42 - 00º 57'.70 N 49º 41'.79 W - Nova posição: 00º 57'.34 N 49º 41'.71 W;
Bóia de luz Curuá nº 6 - NRORD 44 - 00º 57'.25 N 49º 41'.36 W - Nova posição: 00º 57'.10 N 49º 40'.35 W;
Bóia de luz Curuá nº 7 - NRORD 46 - 00º 56'.94 N 49º 43'.11 W - Nova posição: 00º 56'.80 N 49º 42'.61 W;
Bóia de luz Curuá nº 8 - NRORD 48 - 00º 56'.99 N 49º 42'.97 W - Nova posição: 00º 55'.83 N 49º 42'.19 W;
Bóia de luz Curuá nº 9 - NRORD 50 - 00º 56'.03 N 49º 44'.79 W - Nova posição: 00º 56'.80 N 49º 44'.00 W;
Bóia de luz Curuá nº 10 - NRORD 52 - 00º 55'.23 N 49º 44'.99 W - Nova posição: 00º 55'.85 N 49º 44'.00 W;
Bóia de luz Curuá nº 11 - NRORD 54 - 00º 55'.44 N 49º 47'.16 W - Retirada;
Bóia de luz Curuá nº 12 - NRORD 56 - 00º 54'.04 N 49º 47'.54 W - Nova posição: 00º 54'.40 N 49º 47'.50 W; e

- II -
COSTA NORTE

Bóia de luz Curuá nº 14 - NRORD 58 - 00° 52'.08 N 49° 50'.46 W - Nova posição: 00° 53'.00 N 49° 50'.42 W.
Os navegantes deverão ter cautela e atenção ao demandarem a área.

N 0941 01° 07'.54 S 45° 37'.86 W Ilha Maracaçumé - Ponta da Praia Grande - Carta 400 - Farol Ponta da Praia Grande - G 0070.5 - Retirado.

2005

N 0015 00° 33'.88 S 47° 45'.97 W Ilha de Cajutuba - Proximidades da baía de Marapanim - Carta 312 - Farol Curuçá - G 0062 - Apagado.

N 0023 04° 52'.52 S 36° 16'.87 W Guamaré - Proximidades do farol Agulha - Carta 720 - Existência de equipamento para medição de ondas, correntes e marés na posição - Período: 06/JAN/05 a 06/JAN/06.

COSTEIROS

2004

N 4074 01° 48'.80 N 50° 01'.40 W Proximidades do Cabo Norte - Carta 210 - Balsa motor Rio Araguari naufragada na posição.

N 4337 00° 54'.62 S 46° 11'.32 W Ilha do Apeú - Cabo Gurupi - Carta 400 - Farol Apeú - G 0070 - Apagado.

N 4363 00° 39'.71 S 48° 02'.61 W Rio Pará - Ponta Taipu - Carta 314 - Farol Taipu - G 0020 - Apagado.

N 4426 - Proximidades da ilha dos Guarás - Canal do Espadarte - Carta 313 - Situação atual do balizamento:
Bóia de luz nº 1 - NRORD 151 - 00° 24'.53 S 47° 55'.10 W - Desaparecida;
Bóia de luz nº 3 - NRORD 152 - 00° 27'.33 S 47° 57'.92 W - Desaparecida; e
Bóia de luz nº 6 - NRORD 153.2 - 00° 25'.73 S 47° 55'.00 W - Desaparecida.

N 4428 00° 30'.10 S 47° 23'.00 W Proximidades de Salinópolis - Carta 311 - Bóia de luz Pedra da Corvina - NRORD 478 - Apagada.

N 4501 01° 27'.92 S 48° 30'.32 W Rio Pará - Baía de Guajará - Próximo ao 4º Distrito Naval - Carta 320 - Estabelecido farol Belém - NRORD 269 - Na posição - Operando em caráter experimental dias 01, 08, 15, 22 e 29/DEZ/04 e 05, 12, 19 e 26/JAN/05 - Característica: Lp.B - Fase detalhada: B 0,5 - Ecl. 19,5 - Período: 20s - Alcance luminoso: 15 milhas náuticas.

LOCAIS

2000

N 8280 - Rio Amazonas - Proximidades da ilha do Panema - Carta 242 - Alteração batimétrica ao longo do furo da Cidade.

2001

N 7184 00° 04'.50 S 49° 00'.00 W Barra Sul do Rio Amazonas - Canal Solimões - Carta 232 - Banco do Barata, estendendo-se para o norte até a posição.

N 8130 - Rio Pará - Baía de Guajará - Próximo a Carmo - Carta 320 - Embarcação São Salvador naufragada, permanecendo visível até 3/4 maré enchente - Demarcada por duas balizas especiais provisórias nas seguintes posições: 01° 27'.63 S 48° 30'.45 W e 01° 27'.66 S 48° 30'.45 W.

- II -
COSTA NORTE

2002

N 7996 - Rio Pará - Carta 315 - Existência de profundidade menor de 9.8 metros entre as posições: 00° 57'.30 S 48° 27'.40 W e 00° 56'.10 S 48° 26'.70 W.

2003

N 7522 04° 42'.60 S 36° 50'.40 W Proximidades da ponta do Mel - Carta 720 - Existência de bóia de amarração na posição aproximada.

N 7691 02° 33'.53 S 44° 22'.70 W Baía de São Marcos - Terminal da Ponta da Madeira - Carta 413 - Farolete Molhe Norte (Cotovelo) - G 0087.5 - Luz não confiável.

N 7905 02° 32'.31 S 44° 22'.62 W Baía de São Marcos - Canal de acesso ao terminal da Ponta da Madeira - Carta 413 - Bóia de luz Cabeço Mearim - NRORD 648 - Fora de posição.

2004

N 7409 01° 21'.78 S 48° 29'.61 W Rio Pará - Canal de acesso ao porto de Belém - Carta 320 - Bóia de luz Ilha da Barra - NRORD 0206.4 - Apagada.

N 7867 - Entre a ponta do Céu e a ponta de Santarém - Carta 200 - Embarcação B/M Socorro de Nazaré V - Naufragada próximo à margem esquerda do rio Amazonas.

N 8077 - Rio Pará - Canal de acesso ao porto de Belém - Carta 316 - Existência de banco à jusante da ilha da Barra - Entre as posições 01° 18'.50 S 48° 30'.00 W e 01° 20'.30 S 48° 29'.70 W avançando consideravelmente para cima das bóias existentes próximo das posições e aflorando na baixamar.

N 8175 00° 55'.07 S 48° 17'.48 W Rio Pará - Ilha Quati - Carta 315 - Farolete Colares - G 0028 - Responderador radar (Racon) inoperante.

N 8188 01° 17'.60 S 48° 29'.62 W Rio Pará - Canal do Mosqueiro - Carta 316 - Bóia de luz Icoaraci - NRORD 204 - Desaparecida.

N 8226 01° 43'.50 S 49° 13'.50 W Rio Pará - Baía do Marapatá - Proximidades da ponta do Frechal - Carta 305 - Bóia de luz Banco Jupatituba - NRORD 371.1 - Alcance reduzido.

N 8318 01° 33'.50 S 48° 52'.00 W Rio Pará - Proximidades da ilha do Capim - Carta 304 - Embarcação Comte Isaac naufragada e balsa encalhada na posição.

N 8328 02° 46'.00 S 40° 08'.00 W Proximidades da ponta de Itapajé - Carta 600 - Bóia cega C.S. Guajará - NRORD CE-5 - Destruída.

N 8355 01° 36'.93 S 49° 06'.52 W Rio Pará - Baía do Marapatá - Carta 305 - Bóia de luz Banco do Otelo - NRORD 320 - Fora de posição - Posição atual: 01° 36'.76 S 49° 06'.29 W.

N 8418 01° 30'.60 S 48° 47'.25 W Rio Pará - Baía de Marajó - Proximidades do porto de Vila do Conde - Carta 304 - Bóia de luz Baixo do Macau - NRORD 310 - Apagada.

N 8420 01° 43'.50 S 49° 10'.30 W Rio Pará - Baía do Marapatá - Proximidades da ilha Jupatituba - Carta 305 - Bóia de luz Banco Jupatituba SE - NRORD 347 - Desaparecida.

N 8430 01° 49'.50 S 49° 52'.70 W Rio Pará - Proximidades de Currealinho - Carta 306 - Bóia de luz Banco Ilha Nova - NRORD 355 - Desaparecida.

N 8491 01° 21'.83 S 48° 38'.80 W Rio Pará - Baía de Marajó - Proximidades da ilha Carnapijô - Carta 316 - Farolete Carnapijô - G 0045 - Apagado.

- II -
COSTA NORTE

N 8519	-	Rio Pará - Canal de acesso ao cais do porto de Belém - Carta 320 - Situação atual do balizamento: Bóia de luz Porto de Belém nº 1 - NRORD 236 - 01° 24'.46 S 48° 29'.88 W - Luz não confiável; Bóia de luz Porto de Belém nº 2 - NRORD 238 - 01° 25'.73 S 48° 29'.62 W - Luz não confiável; e Bóia de luz Porto de Belém nº 3 - NRORD 240 - 01° 25'.31 S 48° 29'.73 W - Fora de posição - Posição atual: 01° 25'.40 S 48° 29'.81 W e luz não confiável.
N 8542	01° 43'.74 S 49° 14'.03 W	Rio Pará - Baía do Marapatá - Proximidades da ponta do Frechal - Carta 305 - Bóia de luz Banco do Frechal - NRORD 346 - Apagada.
N 8543	01° 42'.10 S 49° 06'.52 W	Rio Pará - Baía do Marapatá - Carta 305 - Bóia de luz Piramenha - NRORD 319.3 - Apagada.
N 8544	01° 33'.05 S 49° 00'.40 W	Rio Pará - Baía do Marapatá - Carta 305 - Faroete Atuaí - NRORD 318 - Apagado.
N 8545	01° 36'.70 S 49° 08'.62 W	Rio Pará - Baía do Marapatá - Ilha do Mandií - Carta 305 - Farol Mandií - NRORD 324 - Apagado.
N 8546	01° 37'.20 S 49° 03'.12 W	Rio Pará - Baía do Marapatá - Carta 305 - Bóia de luz Marapatá - NRORD 319 - Apagada.
N 8551	01° 36'.93 S 49° 06'.52 W	Rio Pará - Baía do Marapatá - Carta 305 - Bóia de luz Banco do Oteló - NRORD 320 - Apagada.
N 8583	-	Rio Pará - Canal do Quiriri - Carta 310 - Situação atual do balizamento: Bóia de luz nº 3 - NRORD 149.44 - 00° 18'.00 S 47° 59'.70 W - Apagada; Bóia de luz nº 6 - NRORD 149.50 - 00° 25'.60 S 48° 11'.50 W - Fora de posição - Posição atual: 00° 25'.00 S 48° 11'.00 W; e Bóia de luz nº 10 - NRORD 149.54 - 00° 57'.00 S 48° 26'.20 W - Apagada.

COSTA LESTE

NAVAREA V

2004

E 0671	05° 11'.00 S 35° 11'.17 W	Ao largo do cabo Calcanhar - Carta 803 - Bóia de luz Risca do Zumbi - NRORD 1102 - Retirada.
--------	------------------------------	--

2005

E 0025	19° 32'.20 S 39° 41'.44 W	NE de Regência - Carta 1300 - Existência de equipamento para medição de ondas, correntes e marés na posição - Período: 06/JAN/05 a 06/JAN/06.
--------	------------------------------	---

COSTEIROS

2004

E 4398	-	Sul do farol Tabatinga - Carta 800 - Existência provisória de torre tronco piramidal quadrangular em treliça metálica com faixas horizontais brancas e alaranjadas - Exibindo luz rápida contínua branca - Com aproximadamente 40 metros de altura.
--------	---	---

- II -
COSTA LESTE

- E 4471 - Arquipélago de Abrolhos - Proximidades da ilha de Santa Bárbara - Carta 1311 - Existência de pedras com profundidades conhecidas nas posições:
a) 17° 57'.94 S 38° 42'.01 W - 4,8m;
b) 17° 57'.97 S 38° 42'.04 W - 5,9m;
c) 17° 58'.07 S 38° 42'.16 W - 7,1m;
d) 17° 58'.00 S 38° 41'.89 W - 7,2m;
e) 17° 58'.09 S 38° 41'.91 W - 7,9m;
f) 17° 58'.10 S 38° 42'.19 W - 6,9m;
g) 17° 57'.98 S 38° 42'.09 W - 6,1m;
h) 17° 57'.99 S 38° 42'.12 W - 7,5m; e
i) 17° 58'.06 S 38° 41'.96 W - 7,6m.
(Coordenadas no datum: WGS-84)
- E 4526 - Leste do pontal da Regência - Carta 1300 - Balsa BGL-I fundeada por meio de 8 âncoras nas posições: 19° 33'.47 S 39° 15'.27 W, 19° 34'.47 S 39° 15'.42 W, 19° 34'.40 S 39° 15'.75 W, 19° 33'.70 S 39° 16'.17 W, 19° 33'.25 S 39° 15'.93 W, 19° 32'.95 S 39° 15'.13 W, 19° 33'.15 S 39° 14'.72 W, 19° 33'.93 S 39° 14'.40 W e 19° 34'.25 S 39° 14'.65 W.
- E 4552 19° 33'.50 S 39° 15'.17 W Leste de rio Doce - Carta 1300 - Balsa BS-6 fundeada na posição - Período: 14/DEZ/04 a 01/FEV/05.
- E 4599 - Proximidades de Aracaju - Cartas 1000 e 1003 - Estabelecidas bóias de amarração nas posições: 11° 06'.71 S 36° 58'.50 W, 11° 06'.80 S 36° 58'.07 W, 11° 10'.75 S 37° 04'.28 W e 11° 10'.55 S 37° 01'.19 W - Período: 01/DEZ/04 a 31/JAN/05.

2005

- E 4007 10° 17'.96 S 36° 05'.51 W Proximidades do pontal de Coruripe - Carta 1000 - Bóia de luz Laje do Miaí - NRORD 1396.5 - Retirada temporariamente.
- E 4017 22° 20'.25 S 41° 35'.43 W Proximidades de Macaé - Carta 23000 (INT.2123) - Existência de equipamento para medição de ondas, correntes e marés na posição - Período: 06/JAN/05 a 06/JAN/06.
- E 4021 - Próximo ao Focinho do Cabo - Carta 1508 - Referente ao Aviso Temporário E 87(T)/04 - Bóia ondógrafo na cor laranja e com um metro de diâmetro - Desaparecida.

LOCAIS

2001

- E 8040 22° 24'.91 S 41° 42'.83 W Proximidades da ilha de Santana - Carta 1507 - B/P Flipper naufragado na posição.

2002

- E 7028 - Baía do Aratu - Canal Cotegipe - Carta 1103 - Alteração na batimetria - Encontrada profundidade de 11 metros próximo ao berço sul do terminal de granéis.

2003

- E 7216 22° 24'.58 S 41° 35'.03 W Enseada de Macaé - Proximidades da ilha de Santana - Carta 1507 - Plataforma Petrobras XXI fundeada na posição.

- II -
COSTA LESTE

E 7218	22° 25'.92 S 41° 40'.58 W	Enseada de Macaé - Proximidades da ilha de Santana - Carta 1507 - Plataforma Falcon Star fundeada na posição.
E 7461	20° 15'.86 S 40° 15'.58 W	Baía do Espírito Santo - Próximo ao porto de Tubarão - Carta 1401 - Alteração de sinal em caráter experimental - Faroleta Alinhamento Tubarão Anterior - G 0320.2 - Nova denominação: Farol Alinhamento Tubarão Anterior - Existência de setores de visibilidade - Setor encarnado: marcações 342.5 a 343.5 graus - Alcance luminoso: 34 milhas náuticas - Setor branco: marcações 343.5 a 345 graus - Alcance luminoso: 40 milhas náuticas - Setor verde: marcações 345 a 346 graus - Alcance luminoso: 34 milhas náuticas - Nova característica: OC.Alt.EBV 12 segundos.
2004		
E 7182	08° 03'.95 S 34° 52'.33 W	Porto do Recife - Seção "C" - Carta 902 - Embarcação naufragada na posição - Sinalizada por bóia de arinque.
E 7514	22° 25'.33 S 41° 38'.53 W	Enseada de Macaé - Proximidades da ilha de Santana - Carta 23000 (INT.2123) - Plataforma Transocean Legend fundeada na posição.
E 7554	-	Barra do rio Sergipe - Carta 1003 - Alteração em posição dos bancos de areia existentes na entrada do rio Sergipe. Bancos de areia deslocando-se para o sul.
E 7833	-	Barra do rio São Francisco do Norte - Carta 1002 - Constatada alteração dos bancos de areia e do canal existente na foz do rio São Francisco do Norte.
E 7856	-	Baía de Todos os Santos - Canal de acesso ao terminal marítimo Alte. Alves Câmara (TEMADRE) - Cartas 1104 e 1105 - Alteração na batimetria - Menor profundidade encontrada: 14.5 metros.
E 7944	-	Rio Piauí - Proximidades da barra da Estância - Carta 1000 - Existência de balizamento cego particular irregular - Composto por 4 pares de bóias cegas estabelecidas nas seguintes posições (referidas ao datum WGS-84): Bóia cega nº 1 - 11° 25'.80 S 37° 23'.87 W; Bóia cega nº 2 - 11° 26'.00 S 37° 23'.89 W; Bóia cega nº 3 - 11° 25'.76 S 37° 23'.96 W; Bóia cega nº 4 - 11° 25'.75 S 37° 24'.40 W; Bóia cega nº 5 - 11° 25'.54 S 37° 24'.27 W; Bóia cega nº 6 - 11° 25'.64 S 37° 24'.52 W; Bóia cega nº 7 - 11° 25'.57 S 37° 24'.68 W; e Bóia cega nº 8 - 11° 25'.62 S 37° 24'.67 W.
E 8378	-	Canal de acesso ao porto de Vitória - Proximidades da Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES) - Carta 1401 - Existência de 4 bóias de amarração nas seguintes posições: Bóia de amarração nº 1 (Esférica) - 20 ° 19'.19 S 40 ° 18'.07 W; Bóia de amarração nº 2 (Esférica) - 20 ° 19'.19 S 40 ° 18'.03 W; Bóia de amarração nº 3 (Tonel) - 20 ° 19'.18 S 40 ° 18'.09 W; e Bóia de amarração nº 4 (Tonel) - 20 ° 19'.18 S 40 ° 18'.04 W.
E 8392	20° 18'.51 S 40° 14'.91 W	Canal de acesso ao porto de Tubarão - Carta 1401 - Bóia de luz nº 6 - NRORD 1924 - Avariada.

- II -
COSTA LESTE

- E 8443 - Baía do Espírito Santo - Próximo ao porto de Tubarão - Carta 1410 - Ref. Aviso Local E 7461/03 - Farol Alinhamento Tubarão Anterior - NRORD 1940 - 20° 15'.88 S 40° 15'.58 W e farolete Alinhamento Tubarão Posterior - NRORD 1944 - 20° 14'.98 S 40° 15'.83 W - Funcionando nos períodos diurno e noturno.
- E 8446 20° 04'.11 S 40° 56'.20 W Cabo de São Tomé - Carta 1407 - Bóia cega Banco de São Tomé - NRORD RJ-05 - Avariada.
- E 8565 - Rio Sergipe - Carta 1003 - Lançamento de dispositivo tipo flutuante sinalizado por luz fixa branca para execução da fundação da ponte sobre o rio Sergipe - Estaiado por 4 linhas de fundeio, cujas extremidades sinalizadas por bóias de luz nas seguintes posições:
a) Bóia de luz (BAM2-AJU) - 10° 53'.57 S 37° 02'.75 W - Característica: Lp.(2)A. 4s - Fase detalhada: A 0.5, Ecl. 0.5 e A 0.5, Ecl. 2.5 - Alcance luminoso: 2 milhas náuticas;
b) Bóia de luz (BVM2) - 10° 53'.55 S 37° 02'.67 W - Característica: Lp.(2)V. 4s - Fase detalhada: V 0.5, Ecl. 0.5 e V 0.5, Ecl. 2.5 - Alcance luminoso: 2 milhas náuticas;
c) Bóia de luz (BAJ1-AJU) - 10° 53'.77 S 37° 02'.75 W - Característica: Lp. A. 3s - Fase detalhada: A 0.5, Ecl. 2.5 - Alcance luminoso: 2 milhas náuticas; e
d) Bóia de luz (BV-J1) - 10° 53'.77 S 37° 02'.67 W - Característica: Lp.V. 3s - Fase detalhada: V 0.5 Ecl. 2.5 - Alcance luminoso: 2 milhas náuticas.
Período: 27/DEZ/04 a 10/FEV/05.
- 2005**
- E 7001 - Rio Sergipe - Carta 1003 - Lançamento de dispositivo tipo flutuante sinalizado por luz fixa branca fim colocação de tirantes para sustentação de embarcações - Estaiado por 4 linhas de fundeio, delimitada por bóias de arinque nas seguintes posições:
10° 53'.65 S 37° 02'.62 W, 10° 53'.67 S 37° 02'.57 W, 10° 53'.72 S 37° 02'.62 W e 10° 53'.73 S 37° 02'.57 W - Período: 27/DEZ/04 a 05/MAI/05.
- E 7003 - Baía do Espírito Santo - Próximo ao porto de Tubarão - Carta 1401 - Referente Aviso Local E 7461/03 - Luz não confiável - Substituído no período de 28/DEZ/04 a 28/MAR/05 pelo farolete com as seguintes alterações: característica: Lp.B - Período: 3 segundos - Fase detalhada: B 0.3 - Ecl. 2.7 - Alcance luminoso: 5 milhas náuticas.
- E 7016 - Porto de Cabedelo - Carta 830 - Situação atual do balizamento:
Bóia de luz nº 3 - NRORD 1216 - 06° 56'.84 S 34° 50'.50 W - Fora de posição - Posição atual: 06° 56'.82 S 34° 50'.03 W;
Bóia de luz nº 4 - NRORD 1208 - 06° 56'.51 S 34° 49'.33 W - Fora de posição - Posição atual: 06° 56'.48 S 34° 49'.33 W; e
Bóia de luz nº 8 - NRORD 1220 - 06° 57'.32 S 34° 50'.53 W - Fora de posição - Posição atual: 06° 57'.23 S 34° 50'.46 W.
- E 7030 12° 47'.53 S 38° 29'.45 W Baía de Todos os Santos - Canal de acesso ao porto de Aratu - Carta 1103 - Estabelecida bóia cega cardinal sul na posição.

COSTA SUL

NAVAREA V

2004

- S 0033 - E do Canal da Verga - Carta 90 - Ref. Aviso S 147(T)/02 bóia de luz coleta de dados ambientais retirada para manutenção.

- II -
COSTA SUL

S 0798 24° 26'.90 S 44° 02'.00 W Sul da ilha Grande - Carta 23100 (INT.2124) - Existência de 3 bóias cegas na área circular com raio de 2 milhas náuticas centrada na posição.

2005

S 0024 26° 14'.53 S 36° 27'.02 W SE do Cabo Frio - Carta 30(INT.201) - Existência de equipamento para medição de ondas, correntes e marés na posição - Período: 06/JAN/05 a 06/JAN/06.

COSTEIROS

2004

S 4454 - Nordeste de Albardão - Carta 90 - Referente ao aviso S 124(T)/04, bóia de coleta de dados substituída por bóia de luz - Característica: Lp(5)B - Período: 20 segundos e apagada.

S 4470 - Proximidades da ilha de Santa Catarina - Carta 1902 - Existência de equipamento de pesquisa para monitoramento das condições do mar: Bóia de fundeio de médio porte com ondógrafo - Cor amarela - Emitindo luz estroboscópica na posição: 27° 42'.50 S 48° 08'.32 W e correntógrafos demarcados por tonel azul na posição: 27° 42'.37 S 48° 08'.14 W.

2005

S 4016 30° 01'.30 S 50° 06'.48 W Proximidades de Tramandaí - Carta 2010 - Existência de equipamento para medição de ondas, correntes e marés na posição: - Período: 06/JAN/05 a 06/JAN/06.

LOCAIS

2001

S 7242 23° 06'.86 S 44° 03'.26 W Baía da Ilha Grande - Canal de acesso à ilha Guaíba - Carta 1621 - Estabelecidos equipamentos de pesquisa cerca de 100 metros da bóia de luz nº 1 - NRORD 2740 - Na posição.

2002

S 7928 23° 55'.20 S 46° 20'.52 W Porto de Santos - Canal de Piaçagüera - Carta 1701 - Bóia de luz nº 5 - NRORD 3392 - Fora de posição - Posição atual: 23° 55'.15 S 46° 20'.39 W.

2003

S 7111 - Porto do Rio Grande - Canal de acesso aos terminais - Carta 2101 - Observadas profundidades inferiores a 12 metros junto à margem esquerda do canal - Trecho compreendido entre a bóia nº 6 - NRORD 4032 e a bóia nº 8 - NRORD 4036.

S 7366 26° 16'.45 S 48° 40'.47 W Canal de acesso a Joinville - Carta 1805 ER - Bóia de luz Pedras da Cruz - NRORD 3806 - Apagada.

S 7367 26° 15'.88 S 48° 40'.78 W Proximidades do porto de São Francisco do Sul - Carta 1804 - Farolete Pernambuco - NRORD 3805 - Apagado.

S 7420 - Proximidades da enseada de Abraão - Carta 1621 - Embarcação Mestre Genésio naufragada entre as ilhas do Meio, do Pau a Pino e da Ponta Grossa.

- II -
COSTA SUL

S 7466	26° 13'.15 S 48° 38'.03 W	Canal de acesso ao porto de São Francisco do Sul - Carta 1804 - Estabelecida em caráter provisório bóia de luz na posição - Característica: Rápido verde.
S 7467	26° 13'.05 S 48° 38'.33 W	Porto de São Francisco do Sul - Carta 1804 - Farolete Laje Grande de Baixo - NRORD 3772 - Desativado e substituído por bóia de luz na posição: 26° 13'.03 S 48° 38'.20 W - Característica: rápido encarnado.
S 7569	22° 51'.74 S 43° 11'.42 W	Baía de Guanabara - Canal de acesso ao estaleiro Ishibras - Carta 1512 - Bóia cega Ishibras nº 1 - NRORD RJ-580 - Fora de posição - Posição atual: 22° 51'.72 S 43° 11'.40 W.
S 7570	22° 51'.82 S 43° 11'.41 W	Baía de Guanabara - Canal de acesso ao estaleiro Ishibras - Carta 1512 - Bóia cega Ishibras nº 2 - NRORD RJ-550 - Fora de posição - Posição atual: 22° 51'.85 S 43° 11'.50 W.
S 7674	22° 51'.76 S 43° 12'.37 W	Baía de Guanabara - Canal de acesso ao estaleiro Ishibras - Carta 1512 - Bóia cega Ishibras nº 5 - NRORD RJ-565 - Fora de posição - Posição atual: 22° 51'.73 S 43° 12'.38 W.
S 8454	32° 08'.11 S 52° 06'.12 W	Rio Grande - Canal de acesso aos terminais - Próximo ao Terminal de Pesca - Carta 2101 - Estabelecida bóia de luz especial na posição - Característica: R.A - Fase detalhada: A 0,5 Ecl. 0,5 - Alcance luminoso: 5 milhas náuticas - Sinalizando equipamento de pesquisa - Correntógrafo.
S 8467	-	Barra do rio São Francisco do Sul - Carta 1804 - Dragagem em execução - Área compreendida entre as posições: 26° 09'.15 S 48° 32'.79 W, 26° 09'.01 S 48° 32'.15 W, 26° 11'.12 S 48° 29'.77 W, 26° 10'.99 S 48° 29'.66 W, 26° 08'.58 S 48° 32'.40 W e 26° 09'.03 S 48° 32'.99 W - Início 06/DEZ/03.
2004		
S 7254	22° 46'.53 S 43° 08'.42 W	Baía de Guanabara - Proximidades da ilha de Nhanquetá - Carta 1531 - Baliza ilha Nhanquetá nº 1 - NRORD RJ-270 - Desaparecida.
S 7433	22° 52'.04 S 43° 07'.24 W	Baía de Guanabara - Próximo das ilhas do Mocanguê e da Conceição - Carta 1515 - Bóia de luz Laje do Wilson - NRORD 2452.1 - Fora de posição - Posição atual: 22° 52'.00 S 43° 07'.33 W.
S 7443	22° 53'.50 S 43° 08'.87 W	Baía de Guanabara - Área de fundeio nº 1 - Carta 1511 - Plataforma Pride Rio de Janeiro fundeada na posição.
S 7524	-	Rio Grande - Canal de acesso aos terminais - Carta 2101 - Alteração provisória em posição de bóias de luz: Bóia de luz nº 1 - NRORD 4012 - 32° 12'.18 S 52° 03'.26 W - Nova posição: 32° 12'.12 S 52° 03'.23 W; Bóia de luz nº 2 - NRORD 4016 - 32° 12'.28 S 52° 03'.34 W - Nova posição: 32° 12'.29 S 52° 03'.39 W; Bóia de luz nº 3 - NRORD 4020 - 32° 11'.89 S 52° 03'.83 W - Nova posição: 32° 11'.83 S 52° 03'.72 W; Bóia de luz nº 7 - NRORD 4048 - 32° 10'.18 S 52° 05'.25 W - Nova posição: 32° 10'.16 S 52° 05'.18 W; Bóia de luz nº 9 - NRORD 4056 - 32° 08'.93 S 52° 05'.80 W - Nova posição: 32° 08'.90 S 52° 05'.72 W; e Bóia de luz nº 11 - NRORD 4068 - 32° 07'.92 S 52° 06'.02 W - Nova posição: 32° 07'.90 S 52° 05'.88 W.
S 7537	22° 45'.40 S 43° 07'.69 W	Baía de Guanabara - Próximo à ilha de Paquetá - Carta 1501 - Baliza Pedras do Gonçalo - NRORD RJ 235 - Desaparecida.

- II -
COSTA SUL

S 7621	-	Baía de Guanabara - Proximidades da ilha da Conceição - Carta 1515 - Dique flutuante Afonso Pena fundeado entre as posições: 22° 52'.42 S 43° 07'.60 W e 22° 52'.33 S 43° 07'.73 W.
S 7793	24° 00'.10 S 46° 20'.07 W	Baía de Santos - Canal de acesso ao porto de Santos - Carta 1701 - B/P Jairo naufragado nas proximidades da bóia de luz nº 1 na posição.
S 7849	23° 05'.15 S 44° 15'.75 W	Baía da Ilha Grande - Canal de acesso ao TEBIG - Carta 1636 - Bóia de luz nº 13 - NRORD 3016 - Apagada.
S 7904	22° 50'.50 S 43° 06'.24 W	Baía de Guanabara - Carta 1512 - Baliza Coroa da Ilha das Flores - NRORD RJ-150 - Destruída.
S 7931	22° 53'.93 S 43° 10'.08 W	Baía de Guanabara - Proximidades do molhe da ilha Fiscal - Carta 1515 - Existência de ferro na posição.
S 7961	32° 11'.20 S 52° 04'.52 W	Rio Grande - Canal de acesso aos terminais - Carta 2101 - Estabelecida provisoriamente bóia de luz especial na posição - Característica: Lp.A - Fase detalhada: A 0,5 - Ecl. 3,5 - Período: 4 segundos - Alcance luminoso: 5 milhas náuticas.
S 7985	-	Canal de acesso ao terminal Ponta do Félix - Carta 1822 - Navegação suspensa temporariamente no período noturno em virtude da atual deficiência de seu balizamento.
S 7996	23° 55'.08 S 46° 21'.68 W	Porto de Santos - Canal de Piaçagüera - "Seção B" - Carta 1701 - Bóia de luz nº 9 - NRORD 3408 - Fora de posição em virtude de dragagem - Posição atual: 23° 55'.05 S 46° 21'.48 W.
S 8051	26° 27'.10 S 48° 35'.63 W	Rio Araquari - Proximidades de São Francisco do Sul - Carta 1830 - Farolete Araquari (Molhe Norte) - NRORD 3810 - Apagado.
S 8056	22° 55'.05 S 43° 10'.12 W	Baía de Guanabara - Marina da Glória - Carta 1511 - Farolete Marina da Glória - G 0370 - Apagado.
S 8083	-	Rio Grande - Canal de acesso ao porto Novo - Carta 2101 - Alteração em posição de bóia por motivo de dragagem: Bóia de luz nº 2 - NRORD 4092 - 32° 03'.68 S 52° 04'.35 W - Fora de posição - Posição atual: 32° 03'.68 S 52° 04'.34 W.
S 8154	22° 46'.49 S 43° 10'.59 W	Baía de Guanabara - Canal do Boqueirão - Carta 1531 - Bóia de luz Matias - NRORD 2542.2 - Desaparecida.
S 8191	22° 46'.67 S 43° 10'.86 W	Baía de Guanabara - Proximidades da ponta do Gato - Carta 1501 - Baliza Ponta do Gato - NRORD RJ-315 - Desaparecida.
S 8192	22° 53'.70 S 43° 12'.56 W	Baía de Guanabara - Porto do Rio de Janeiro - Carta 1511 - Bóia de luz nº 9 - NRORD 2640 - Apagada.
S 8239	23° 05'.61 S 44° 16'.91 W	Baía da Ilha Grande - Proximidades da ponta do Bananal - Carta 1632 - Plataforma Petrobrás XXII - Fundeada na posição.
S 8257	22° 53'.62 S 43° 09'.47 W	Baía de Guanabara - Próximo à ilha Fiscal - Carta 1515 - Área de fundeio nº 2 - Existência de destroços perigosos à navegação na posição.
S 8271	22° 52'.63 S 43° 11'.74 W	Baía de Guanabara - Canal de acesso ao cais do Terminal de Containeres (TECON) - Carta 1512 - Boia de luz nº 5 - NRORD 2668 - Alcance reduzido.
S 8279	23° 03'.46 S 44° 13'.78 W	Baía da Ilha Grande - Canal de acesso ao Tebig - Carta 1636 - Bóia de luz nº 19 - NRORD 3048 - Apagada.

- II -
COSTA SUL

S 8280	23° 06'.38 S 44° 20'.02 W	Baía da Ilha Grande - Canal de acesso ao Tebig - Carta 1636 - Bóia de luz nº 8 - NRORD 2988 - Apagada.
S 8356	-	Barra do porto do Rio Grande - Carta 2101 - Referente ao Aviso Preliminar nº S 126(P)/04, item f) - Existência de pedras submersas com profundidades desconhecidas, delimitadas pelos (2) dois grupos de posições (cada grupo junto a um molhe) - Recomenda-se aos navegantes evitarem o tráfego nas áreas definidas pelas posições.
S 8357	-	Baía de Guanabara - Carta 1515 - Ref. Aviso G 142(T)/04 - Plataforma Jagson Pionner (ex-Chaparral) - Apagada - Oferecendo perigo à navegação.
S 8376	23° 12'.09 S 44° 42'.50 W	Baía de Parati - Proximidades da ilha dos Pombos - Foz do rio Perequê-Açu - Carta 1633 - Embarcação naufragada sem sinalização na posição.
S 8382	-	Canal de acesso ao porto de Santos e canal de Piaçagüera - Carta 1701 - Alteração em posição de bóias de luz: Bóia de luz nº 1 - NRORD 3320 - 24° 00'.19 S 46° 20'.07 W - Nova posição: 24° 00'.23 S 46° 20'.07 W; Bóia de luz nº 2 - NRORD 3324 - 23° 59'.89 S 46° 20'.03 W - Nova posição: 23° 59'.88 S 46° 20'.05 W; Bóia de luz nº 3 - NRORD 3328 - 23° 59'.79 S 46° 19'.68 W - Nova posição: 23° 59'.79 S 46° 19'.70 W; Bóia de luz nº 4 - NRORD 3332 - 23° 59'.57 S 46° 19'.56 W - Nova posição: 23° 59'.54 S 46° 19'.58 W; Bóia de luz nº 5 - NRORD 3336 - 23° 59'.62 S 46° 19'.20 W - Nova posição: 23° 59'.60 S 46° 19'.20 W; Bóia de luz nº 6 - NRORD 3340 - 23° 59'.49 S 46° 18'.97 W - Nova posição: 23° 59'.48 S 46° 18'.99 W; Bóia de luz nº 8 - NRORD 3344 - 23° 59'.55 S 46° 18'.11 W - Nova posição: 23° 59'.54 S 46° 18'.03 W; Bóia de luz Piaçagüera nº 1 - NRORD 3384 - 23° 55'.33 S 46° 20'.25 W - Nova posição: 23° 55'.36 S 46° 20'.22 W; e Bóia de luz Piaçagüera nº 2 - NRORD 3388 - 23° 55'.34 S 46° 20'.33 W - Nova posição: 23° 55'.34 S 46° 20'.36 W.
S 8409	22° 56'.34 S 43° 50'.56 W	Porto de Sepetiba - Carta 1623 - Alteração em característica - Bóia de luz cardinal norte Gaia - NRORD 2935 - Característica: R.B - Período: B 0,5 - Ecl. 0,5 - Nova característica: R(9)B. 15s.
S 8410	-	Barra de Cananéia - Carta 1703 - Situação atual do balizamento: Bóia de luz Cananéia nº 1 - NRORD 3508.1 - 25° 04'.42 S 47° 50'.92 W - Desaparecida; Bóia de luz Cananéia nº 2 - NRORD 3508.2 - 25° 04'.55 S 47° 50'.92 W - Desaparecida; Bóia de luz Cananéia nº 3 - NRORD 3508.3 - 25° 04'.21 S 47° 51'.45 W - Desaparecida; e Bóia de luz Cananéia nº 6 - NRORD 3508.6 - 25° 03'.78 S 47° 52'.86 W - Desaparecida.
S 8442	22° 46'.47 S 43° 09'.02 W	Baía de Guanabara - Ilha do Boqueirão - Carta 1531 - Bóia de luz Boqueirão nº 6 - NRORD 2535.44 - Apagada.
S 8484	22° 52'.80 S 43° 12'.47 W	Baía de Guanabara - Canal de acesso ao cais do Terminal de Contêineres (TECON) - Carta 1512 - Bóia de luz nº 10 - NRORD 2676.3 - Retirada.
S 8486	-	Baía da Ilha Grande - Canal de acesso à ilha Guaíba - Carta 1621 - Alteração em característica e fase detalhada de bóias de luz - Virtude implantação de sistema automático de lampejos (sincronizadores):

- II -
COSTA SUL

Bóia de luz nº 5 - NRORD 2756 - 23° 04'.62 S 44° 04'.74 W - Nova característica: Lp. E. 4s - Nova fase detalhada: E 1.0 - Ecl. 3.0;
 Bóia de luz nº 6 - NRORD 2760 - 23° 04'.68 S 44° 04'.92 W - Nova característica: Lp. V. 4s - Nova fase detalhada: V 1.0 - Ecl. 3.0;
 Bóia de luz nº 7 - NRORD 2764 - 23° 03'.37 S 44° 05'.52 W - Nova fase detalhada: E 1.0 - Ecl. 1.0;
 Bóia de luz nº 8 - NRORD 2768 - 23° 03'.48 S 44° 05'.72 W - Nova fase detalhada: V 1.0 - Ecl. 1.0;
 Bóia de luz nº 9 - NRORD 2772 - 23° 02'.70 S 44° 05'.50 W - Nova fase detalhada: E 1.0 - Ecl. 3.0;
 Bóia de luz nº 10 - NRORD 2776 - 23° 02'.80 S 44° 06'.07 W - Nova fase detalhada: V 1.0 - Ecl. 3.0;
 Bóia de luz nº 11 - NRORD 2780 - 23° 02'.17 S 44° 05'.02 W - Nova fase detalhada: E 1.0 - Ecl. 3.0;
 Bóia de luz nº 12 - NRORD 2784 - 23° 02'.23 S 44° 05'.62 W - Nova fase detalhada: V 1.0 - Ecl. 3.0; e
 Bóia de luz nº 14 - NRORD 2788 - 23° 01'.95 S 44° 05'.08 W - Nova fase detalhada: V 1.0 - Ecl. 3.0.

S 8512	23° 01'.18 S 44° 18'.60 W	Baía da Ilha Grande - Porto de Angra dos Reis - Carta 1636 - Bóia de luz Laje do Segredo - NRORD 3100 - Luz não confiável.
S 8529	23° 00'.98 S 44° 18'.85 W	Baía da Ilha Grande - Porto de Angra dos Reis - Carta 1636 - Bóia de luz Laje das Enchovas - NRORD 3104 - Apagada.
S 8550	22° 52'.55 S 43° 07'.61 W	Baía de Guanabara - Carta 1515 - Bóia cega Ponta da Areia - RJ-80 - Desaparecida.
S 8555	23° 00'.40 S 44° 04'.20 W	Proximidades da laje de Mangaratiba - Carta 1607 - Rebocador MBR-1 Naufragado na posição - Lançadas diversas linhas de barreiras e várias embarcações de apoio envolvidas na faina de contenção do óleo combustível.
S 8557	23° 05'.23 S 44° 16'.45 W	Baía da Ilha Grande - Canal de acesso ao Tebig - Carta 1636 - Bóia de luz nº 11 - NRORD 3008 - Apagada.
S 8558	-	Porto de São Francisco do Sul - Carta 1804 - Estabelecimento e alteração em posição de bóias de luz: Bóia de luz Canal do Porto nº 1 - NRORD 3773 - Estabelecida na posição: 26° 13'.23 S 48° 38'.33 W - Característica: R.E - Fase detalhada: E.0,5 - Ecl. 0,5; Bóia de luz Canal do Porto nº 2 - NRORD 3774.2 - Estabelecida na posição: 26° 13'.30 S 48° 38'.23 W - Característica: R.V - Fase detalhada: V.0,5 - Ecl. 0,5; Bóia de luz Canal do Porto nº 3 - NRORD 3775.1 - Estabelecida na posição: 26° 13'.67 S 48° 38'.57 W - Característica: Lp.E. 3s - Fase detalhada: E.0,3 - Ecl. 2,7; Bóia de luz Canal do Porto nº 4 - NRORD 3775.2 - Estabelecida na posição: 26° 13'.72 S 48° 38'.47 W - Característica: Lp.V. 3s - Fase detalhada: V.0,3 - Ecl. 2,7; Bóia de luz Laje do Muchocho Oeste - NRORD 3793 - Estabelecida na posição: 26° 14'.03 S 48° 38'.78 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A.0,5 - Ecl. 2,5; Bóia de luz Laje do Badejo (Perigo Isolado) - NRORD 3781 - Estabelecida na posição: 26° 13'.02 S 48° 38'.38 W - Característica: Lp.(2)B. 10s - Fase detalhada: B.0,5 - Ecl. 1,5 - B.0,5 - Ecl. 7,5; Bóia de luz Laje da Marcelina (Perigo Isolado) - NRORD 3782 - Estabelecida na posição: 26° 13'.70 S 48° 38'.30 W - Característica: Lp.(2)B. 10s - Fase detalhada: B.1,0 - Ecl. 1,0 - B.1,0 - Ecl. 7,0; Bóia de luz Laje da Vitoria - NRORD 3796 - 26° 14'.17 S 048° 38'.43 W - Nova Posição: 26° 14'.20 S 48° 38'.40 W;

- II -
COSTA SUL

Bóia de luz Laje do Muchocho - NRORD 3794 - 26° 14'.13 S 48° 38'.67 W - Nova posição: 26° 14'.07 S 48° 38'.57 W;
Bóia de luz Parcel da Torre - NRORD 3788 - 26° 13'.68 S 48° 38'.65 W - Retirada definitivamente;
Bóia de luz Laje do Barata - NRORD 3784 - 26° 13'.71 S 48° 38'.44 W - Retirada definitivamente;
Bóia de luz Laje do Badejo - NRORD 3776 - 26° 13'.51 S 48° 38'.15 W - Retirada definitivamente; e
Bóia de luz Laje da Marcelina - NRORD 3780 - 26° 13'.68 S 048° 38'.25 W - Retirada definitivamente.

- S 8559 - Canal de acesso ao porto de São Francisco do Sul - Canal da Barra - Carta 1804 - Situação atual do balizamento:
Bóia de luz nº 4 - NRORD 3708 - 26° 10'.35 S 48° 30'.38 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 10'.37 S 48° 30'.46 W;
Bóia de luz nº 5 - NRORD 3732 - 26° 09'.17 S 48° 31'.70 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 09'.13 S 48° 31'.59 W;
Bóia de luz nº 6 - NRORD 3712 - 26° 09'.95 S 48° 30'.85 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 09'.95 S 48° 30'.89 W;
Bóia de luz nº 7 - NRORD 3740 - 26° 08'.97 S 48° 32'.00 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 08'.82 S 48° 32'.19 W;
Bóia de luz nº 8 - NRORD 3724 - 26° 09'.54 S 48° 31'.31 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 09'.55 S 48° 31'.29 W;
Bóia de luz nº 10 - NRORD 3728 - 26° 09'.27 S 48° 31'.68 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 09'.24 S 48° 31'.67 W;
Bóia de luz nº 12 - NRORD 3736 - 26° 09'.07 S 48° 32'.11 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 08'.98 S 48° 32'.03 W;
Bóia de luz nº 14 - NRORD 3744 - 26° 09'.13 S 48° 32'.54 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 09'.07 S 48° 32'.49 W;
Bóia de luz Banco da Galharada - NRORD 3748 - 26° 09'.22 S 48° 33'.48 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 09'.29 S 48° 33'.45 W; e
Bóia cega Laje Paranaguá-Mirim - NRORD SC-5 - 26° 13'.44 S 48° 37'.73 W - Fora de posição - Posição atual: 26° 13'.49 S 48° 37'.79 W.
- S 8561 23° 04'.16 S 44° 13'.97 W Proximidades da ilha dos Macacos - Carta 1631 - Rebocador Tornado naufragado na posição - Porto Tebig encontra-se interditado até que todos os trabalhos de refluatuação sejam encerrados.
- S 8582 27° 24'.50 S 48° 24'.00 W Ilha de Santa Catarina - Proximidades da ponta das Feiticeiras - Carta 1903 - Lancha esporte recreio naufragada na posição.

2005

- S 7012 - Baía de Paranaguá - Canal de acesso ao terminal Ponta do Félix e Antonina - Carta 1822 - Situação atual do balizamento:
Bóia de luz nº 3 - NRORD 3684.15 - 25° 29'.50 S 48° 34'.22 W - Fora de posição - Posição atual: 25° 29'.51 S 48° 34'.19 W e luz não confiável;
Bóia de luz nº 4 - NRORD 3684.16 - 25° 29'.57 S 48° 34'.24 W - Fora de posição - Posição atual: 25° 29'.59 S 48° 34'.23 W e apagada;
Bóia de luz nº 5 - NRORD 3684.2 - 25° 29'.37 S 48° 35'.55 W - Fora de posição - Posição atual: 25° 29'.28 S 48° 35'.56 W e luz não confiável;
Bóia de luz nº 6 - NRORD 3684.22 - 25° 29'.44 S 48° 35'.56 W - Fora de posição - Posição atual: 25° 29'.42 S 48° 35'.50 W e luz não confiável;
Bóia de luz nº 7 - NRORD 3684.25 - 25° 28'.95 S 48° 37'.08 W - Luz não confiável;
Bóia de luz nº 9 - NRORD 3684.3 - 25° 28'.57 S 48° 38'.45 W - Luz não confiável;
Bóia de luz nº 10 - NRORD 3684.32 - 25° 28'.63 S 48° 38'.47 W - Luz não confiável;

- II -
COSTA SUL

- Bóia de luz nº 11 - NRORD 3684.35 - 25º 28'.37 S 48º 39'.17 W - Luz não confiável;
Bóia de luz nº 14 - NRORD 3684.42 - 25º 28'.14 S 48º 39'.66 W - Apagada;
Baliza Emboguaçu - NRORD PR-115 - 25º 30'.34 S 48º 33'.48 W - Desaparecida;
Bóia cega Laje Grande - NRORD PR-125 - 25º 27'.06 S 48º 40'.57 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 27'.03 S 48º 40'.57 W; e
Bóia cega Laje do Boião - NRORD PR-140 - 25º 26'.80 S 48º 41'.00 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 26'.77 S 48º 40'.99 W.
- S 7013 - Canal de acesso ao porto de Paranaguá - Cartas 1821 e 1822 - Situação atual do balizamento:
Bóia de luz nº 1 - NRORD 3524 - 25º 37'.33 S 48º 16'.34 W - Luz não confiável;
Bóia de luz nº 1A - NRORD 3529.2 - 25º 36'.99 S 48º 16'.70 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 36'.99 S 48º 16'.66 W e apagada;
Bóia de luz nº 2A - NRORD 3529.3 - 25º 37'.07 S 48º 16'.92 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 37'.10 S 48º 16'.80 W;
Bóia de luz nº 3 - NRORD 3532 - 25º 36'.54 S 48º 17'.08 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 36'.53 S 48º 16'.91 W;
Bóia de luz nº 4A - NRORD 3537.3 - 25º 36'.30 S 48º 17'.60 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 36'.31 S 48º 17'.63 W;
Bóia de luz nº 6 - NRORD 3544 - 25º 35'.98 S 48º 18'.03 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 35'.96 S 48º 18'.01 W - Apagada e sem marca de tope;
Bóia de luz nº 8 - NRORD 3552 - 25º 35'.15 S 48º 18'.95 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 35'.17 S 48º 18'.97 W e sem marca de tope;
Bóia de luz nº 14 - NRORD 3576 - 25º 32'.79 S 48º 21'.29 W - Apagada;
Bóia de luz nº 20 - NRORD 3600 - 25º 30'.48 S 48º 24'.08 W - Luz não confiável;
Bóia de luz nº 25 - NRORD 3628 - 25º 29'.61 S 48º 27'.29 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 29'.58 S 48º 27'.28 W; e
Bóia de luz nº 27 - NRORD 3636 - 25º 29'.66 S 48º 28'.45 W - Fora de posição - Posição atual: 25º 29'.62 S 48º 28'.42 W.
- S 7014 - Proximidades do cais de inflamáveis - Carta 1822 - Existência de área restrita - Embarcações realizando contenção de óleo e remoção de destroços do navio N/M Vicuna nos seguintes pontos:
Ponto 1: 25º 30'.05 S 48º 32'.16 W;
Ponto 2: estabelecida bóia de luz provisoriamente na posição: 25º 29'.89 S 48º 32'.20 W - característica: Lp.V.3s;
Ponto 3: estabelecida bóia de luz provisoriamente na posição: 25º 29'.90 S 48º 32'.49 W - característica: Lp.V.3s;
Ponto 4: 25º 30'.09 S 48º 32'.37 W; e
Ponto 5: 25º 30'.15 S 48º 32'.18 W - Solicita-se aos navegantes não exceder a velocidade de 5 nós nas proximidades da área.

LAGOA DOS PATOS

(Balizamento sob a responsabilidade da Superintendência dos Portos e Hidrovias do Estado do Rio Grande do Sul)

LOCAIS

2001

- P 8168 - Proximidades de São Lourenço do Sul - Carta 2140 - Faroletes estabelecidos em novas posições e bóias cegas estabelecidas provisoriamente:
Farolete São Lourenço - G 0630.4 - 31º 23'.40 S 51º 57'.45 W - Nova posição: 31º 23'.36 S 51º 57'.45 W;
Farolete São Lourenço (curva) - G 0630.2 - 31º 22'.81 S 51º 57'.96 W -

- II -
LAGOA DOS PATOS

Nova posição: 31° 22'.84 S 51° 57'.98 W;
Bóia cega nº 1 - 31° 23'.30 S 51° 57'.43 W;
Bóia cega nº 3 - 31° 23'.06 S 51° 57'.73 W;
Bóia cega nº 4 - 31° 23'.10 S 51° 57'.74 W; e
Bóia cega nº 6 - 31° 22'.85 S 51° 57'.99 W.

- P 8310 31° 46'.42 S 52° 10'.72 W Canal da Coroa do Meio - Carta 2103 - Farolete Laranjal - G 0628.6 - Substituído temporariamente por bóia de luz.
- P 8321 31° 57'.25 S 52° 04'.73 W Canal de São José do Norte - Carta 2102 - Farolete Diamante nº 22 - G 0627.6 - Desaparecido - Substituído temporariamente por bóia de luz.

2002

- P 7367 - Canais: São José do Norte, da Setia e da Feitoria - Cartas 2102 e 2105 - Existência de calões:
Canal São José do Norte
Calões invadindo o canal entre o farolete Diamante nº 22, farolete Baleias nº 25 e bóia cega nº 24;
Canal da Setia
Calões invadindo o canal entre as bóias cegas nºs 33 e 36;
Canal da Feitoria
Calões invadindo o canal entre a baliza nº 75 e a bóia de luz nº 74.

2003

- P 7914 31° 50'.27 S 52° 10'.42 W Canal da Setia - Carta 2102 - Bóia cega nº 40 - NRORD RS 75 - Desaparecida.
- P 8456 30° 12'.77 S 51° 15'.35 W Canal do Leitão - Carta 2109 - Farolete nº 120 - NRORD 4584 - Substituído temporariamente por bóia de luz.

2004

- P 7576 30° 15'.48 S 51° 11'.67 W Canal de Belém - Carta 2108 - Farolete nº 116 - NRORD 4576 - Substituído temporariamente por bóia de luz.
- P 8556 - Canal das Pedras Brancas - Carta 2109 - Dragagem em execução - Draga Governador Triches - Realizando serviço de dragagem no canal das Pedras Brancas entre as posições: 30° 06'.27 S 51° 17'.22 W, 30° 06'.24 S 51° 17'.25 W, 30° 05'.81 S 51° 16'.24 W e 30° 05'.77 S 51° 16'.27 W - Período: 07/12/04 a 28/02/05.

BACIA AMAZÔNICA

LOCAIS

1998

- A 7936 02° 11'.10 S 49° 26'.10 W Rio Tocantins - Proximidades de Cametá - Croqui do rio Tocantins - Folha 3 - Grande assoreamento nas proximidades da posição, com menor profundidade de 2.5 metros.

2000

- A 7019 - Rio Guamá e rio Capim - Croqui nº 14 - Área interdita à navegação de comboios e balsas - Trecho de 0.15 milha náutica - Montante e jusante da ponte no município de São Miguel do Guamá.

- II -
BACIA AMAZÔNICA

- A 7550 - Rio Amazonas - Paraná do Mocambo - Carta 4105A - Banco estendendo-se - Áreas delimitadas entre:
Margem esquerda
02° 30'.00 S 57 10'.30 W, 02° 28'.80 S 57 10'.80 W, 02° 27'.60 S 57 12'.00 W, 02° 27'.60 S 57 13'.30 W, 02° 27'.80 S 57 15'.00 W e 02° 28'.80 S 57 16'.60 W; e
Margem direita
02° 30'.00 S 57 11'.10 W, 02° 29'.00 S 57 11'.40 W, 02° 28'.70 S 57 11'.80 W e 02° 28'.30 S 57 13'.20 W.
- A 7752 - Rio Japurá - Croqui rio Japurá FL 35:
ALFA - Costa da Serrinha - Milhagem 377 - Presença de pedras avançando até 0,4 milha náutica para meio rio, margem direita, extensão de 0,38 milha náutica - Profundidade mínima de 5 metros não reduzido - Descobre período da seca;
BRAVO - Milhagem 379 - 2 milhas náuticas jusante do casco - Presença de pedras junto margem direita - Com 200 metros de extensão - Profundidade mínima de 3,20 metros não reduzido - Descobre período da seca; e
CHARLIE - Milhagem 382 - Área cartografada com banco - Margem esquerda proximidades ponta jusante ilha Patauá - Profundidade mínima de 8,80 metros não reduzido - Não descobre período da seca.
- A 8312 - Rio Amazonas - Carta 4101B - Ilha Aruans - Alterações batimétricas ao longo de toda sua extensão - A partir da ponta montante até 3,5 milhas náuticas a jusante - Registrando profundidade de até 5,4 metros.
- 2001**
- A 8150 - Rio Amazonas - Proximidades da ilha do Boi - Carta 4105 B - Existência de banco de areia aflorado com aproximadamente 1000 metros de comprimento na calha principal - Delimitado pelas posições: 03° 12'.08 S 58° 14'.38 W, 03° 12'.32 S 58° 14'.25 W, 03° 12'.02 S 58° 13'.50 W e 03° 12'.25 S 58° 13'.75 W.
- A 8167 01° 48'.40 S 49° 10'.60 W Rio Tocantins - Carta 305 - Assoreamento - Ponta a jusante da ilha Batuque - Profundidade inferior a 2 metros na posição.
- A 8293 - Canal oeste da ilha do Curuá - Carta 4103A - Existência de assoreamento - Trecho compreendido entre as posições: 02° 16'.00 S 54° 03'.75 W e 02° 19'.00 S 54° 03'.75 W - Encontradas profundidades de até 4,7 metros.
- A 8355 01° 27'.59 S 56° 23'.66 W Rio Trombetas - Carta 4402B - Farolete nº 58 - NRORD 411.36 - Estabelecido na posição - Característica: R (3) V - Período: 10 seg. - Fase detalhada: V 0,5 - Ecl. 0,5 - V 0,5 - Ecl. 0,5 - V 0,5 - Ecl. 7,5 - Alcance luminoso: 7 milhas náuticas - Altura: 7 metros - Alcance geográfico: 9 milhas náuticas - Descrição: estrutura tipo tubulão na cor branca.
- A 8380 01° 27'.60 S 56° 23'.16 W Rio Trombetas - Carta 4402B - Bóia de luz estabelecida temporariamente na posição - Característica: R(2)V - Fase detalhada: V 0,5 - Ecl. 0,5 - V 0,5 - Ecl. 3,5 - Período: 5 seg - Alcance luminoso: 7 milhas náuticas.
- 2002**
- A 7376 - Rio Pará - Carta 315 - Existência de área de fundeadouro para inspeção sanitária delimitada pelos paralelos: 01° 05'.00 S e 01° 06'.50 S e pelos meridianos: 48° 30'.00 W e 48° 28'.50 W.
- A 8044 01° 56'.40 S 49° 14'.60 W Rio Tocantins - Croqui de navegação - Folha nº 2 - Proximidades da ilha Marrequinha - Alteração na batimetria - Encontrada profundidade inferior a 2 metros na posição.

- II -
BACIA AMAZÔNICA

2003

- A 7026 - Rio Solimões - Atlas da Hidrovia do Rio Solimões - Folha HS-C12 - Grandes alterações na batimetria - Canal Norte da ilha Pescada completamente assoreado - Navegantes deverão navegar junto à costa sul da Ilha Pescada e da ilha Flexal.
- A 7027 - Rio Solimões - Atlas da Hidrovia do Rio Solimões - Folha HS-D8 - Alteração na batimetria com surgimento da ilha nas posições 03° 47'.25 S 69° 23'.44 W, 03° 49'.10 S 69° 23'.50 W, 03° 48'.30 S 69° 23'.53 W, 03° 48'.30 S 69° 23'.44 W.
- A 7028 - Rio Solimões - Atlas da Hidrovia do Rio Solimões - Folha HS-D3 - Abertura do canal ao sul da ilha Amataxiro com menores profundidades nas bocas montante e jusante do paraná de São Cristóvão, 5,5 e 5,6 metros respectivamente.
- A 7146 - Rio Amazonas - Carta 203 - Proximidades da bóia de luz Carolina - NRORD 80 - Alteração em batimetria - Existência de banco de areia descobrindo na baixa-mar delimitado por: 00° 24'.80 N 50° 30'.50 W, 00° 25'.80 N 50° 31'.00 W, 00° 24'.80 N 50° 29'.70 W e 00° 25'.80 N 50° 29'.70 W.
- A 7386 - Rio Amazonas - Carta 4101B - Proximidades da ilha Grande Taiacuí - Existência de profundidades menores entre as posições: 01° 19'.38 S 51° 53'.76 W e 01° 19'.85 S 51° 53'.88 W - Menor profundidade encontrada 12 metros - Os navegantes deverão navegar na margem direita do canal.
- A 7794 - Próximo da ilha Maruim - Cartas 4101B e 4201A - Existência de assoreamento a oeste da ilha Maruim até as posições: 01° 09'.74 S 51° 52'.48 W, 01° 09'.83 S 51° 53'.10 W, 01° 10'.60 S 51° 53'.67 W e 01° 11'.11 S 51° 53'.27 W - Com menor profundidade encontrada de 10,5 metros na posição: 01° 10'.35 S 51° 53'.31 W - Navegantes deverão manter-se na distância de até 0,4 milhas da margem esquerda do rio no referido trecho.
- A 7896 - Rio Negro - Próximo a Manaus - Carta 4110 - Existência de cabo submarino entre a ponta do Ouvidor na posição: 03° 06'.80 S 60° 03'.57 W e ilha do Camarão na posição: 03° 08'.04 S 60° 05'.14 W.
- A 8337 - Rio Amazonas - Enseada do Carapaná - Carta 4104 A - Alteração na batimetria - Assoreamento com formação de banco entre as posições: 01° 59'.00 S 55° 47'.50 W, 01° 58'.50 S 55° 43'.00 W, 01° 59'.50 S 55° 43'.00 W, 02° 00'.50 S 55° 45'.00 W e 02° 00'.50 S 55° 47'.00 W - Navegantes deverão manter-se na distância de 0.2 a 0.4 da milha da margem direita do rio no referido trecho.
- A 8386 02° 18'.15 S Proximidades da ilha do Curuá - Carta 4103A - Faroete Curuá - G 0059.32 -
54° 06'.75 W Reconstruído em nova posição: 02° 18'.30 S 54° 06'.75 W.
- A 8419 - Rio Amazonas - Proximidades das ilhas do Caldeirão - Carta 4104B -
Alteração em contorno e batimetria:
a) Contorno atual local delimitado pelas posições: 02° 20'.10 S 56° 20'.00 W,
02° 18'.70 S 56° 18'.00 W, 02° 17'.00 S 56° 17'.20 W e 02° 15'.00 S
56° 16'.80 W - Virtude erosão margem direita do rio Amazonas neste trecho.
b) Existência de assoreamento com banco entre a ponta à jusante das ilhas
Caldeirão e as posições: 02° 17'.90 S 56° 19'.20 W, 02° 15'.80 S
56° 17'.60 W, 02° 14'.60 S 56° 17'.50 W e 02° 14'.60 S 56° 18'.00 W.
A navegação deverá ser feita a 0.3 milha da margem direita do rio Amazonas
no referido trecho.

- II -
BACIA AMAZÔNICA

2004

- A 7105 - Rio Pará - Furo do Maguari - Ponte de Outeiro - Carta 316 - Área interdita à navegação entre as posições: 01° 16'.70 S 48° 27'.70 W 01° 16'.60 S 48° 26'.50 W.
- A 7135 01° 54'.50 S 53° 50'.00 W Rio Amazonas - Proximidades do farolete Peregrino - Carta 4103A - B/M São Geraldo III - Naufragado na posição.
- A 7699 - Rio Amazonas - Proximidades do Arquipélago Jurupari - Carta 204 - Existência de assoreamento na margem direita entre as posições 00° 14'.20 N 50° 36'.90 W e 00° 11'.40 N 50° 39'.80 W - Menor profundidade encontrada 9 metros na posição 00-11.90N 050-39.40W.
- A 7809 00° 11'.39 N 50° 47'.15 W Rio Amazonas - Proximidades de Macapá - Carta 204 - Farol Pau Cavado - G 0007.5 - Apagado e respondedor radar (RACON) inoperante.
- A 7823 06° 37'.28 S 69° 31'.23 W Rio Jurua - Croqui nº 33 - Casco soçobrado a 1 milha náutica à jusante da praia Três Unidos (margem esquerda) na posição.
- A 8015 - Rio Trombetas - Cartas 4401B e 4402B - Bóias de luz estabelecidas em novas posições:
Bóia de luz nº 9 - NRORD 410.21 - 01° 46'.56 S 55° 52'.12 W - Nova posição: 01° 46'.58 S 55° 52'.05 W;
Bóia de luz nº 10 - NRORD 410.32 - 01° 46'.15 S 55° 52'.50 W - Nova posição: 01° 46'.34 S 55° 52'.32 W;
Bóia de luz nº 11 - NRORD 410.24 - 01° 46'.25 S 55° 52'.26 W - Nova posição: 01° 46'.14 S 55° 52'.31 W;
Bóia de luz nº 15 - NRORD 410.3 - 01° 42'.29 S 55° 54'.82 W - Nova posição: 01° 43'.04 S 55° 54'.62 W; e
Bóia de luz nº 36 - NRORD 410.85 - 01° 31'.79 S 56° 14'.48 W - Nova posição: 01° 31'.90 S 56° 14'.36 W.
- A 8319 - Rio Madeira - Atlas da Hidrovia Madeira - Amazonas (4500) - Existência de pedras não cartografadas nas seguintes cartas e posições:
a) HM-B16 - 05° 20'.25 S 60° 44'.55 W;
b) HM-C7 - 06° 05'.95 S 61° 48'.35 W;
c) HM-C20 - 06° 52'.05 S 62° 39'.45 W;
d) HM-D3 - 07° 43'.95 S 62° 56'.78 W e 07° 44'.40 S 62° 56'.79 W;
e) HM-D9 - 08° 12'.65 S 63° 16'.71 W;
f) HM-D11 - 08° 21'.29 S 63° 24'.61 W e 08° 22'.26 S 63° 24'.98 W;
g) HM-D12 - 08° 25'.54 S 63° 28'.69 W;
h) HM-D13 - 08° 28'.72 S 63° 34'.14 W, 08° 28'.87 S 63° 34'.16 W e 08° 30'.31 S 63° 35'.70 W;
i) HM-D13 - 08° 31'.40 S 63° 35'.37 W; e
j) HM-D14 - 08° 34'.84 S 63° 37'.01 W.
- A 8320 - Rio Madeira - Atlas da Hidrovia Madeira - Amazonas (4500) - Existência de pedras não cartografadas e afloradas nas seguintes cartas e posições:
a) HM-C26 - 07° 26'.11 S 063° 00'.91 W;
b) HM-D17 - 08° 37'.75 S 063° 49'.87 W;
c) HM-D17 - 08° 38'.10 S 063° 53'.23 W; e
d) HM-D17 - 08° 38'.19 S 063° 54'.38 W.
- A 8511 Rio Solimões - Lago de Tefé - Atlas da Hidrovia do rio Solimões (4150) - Folha HS-C1 - Existência de 2 cabos submarinos entre as posições:
a) 03° 20'.50 S 64° 41'.96 W e 03° 20'.11 S 64° 42'.23 W; e
b) 03° 20'.50 S 64° 42'.31 W e 03° 20'.11 S 64° 42'.34 W.

- II -
BACIA AMAZÔNICA

A 8525	00° 11'.36 S 51° 15'.51 W	Proximidades de Santana - Carta 4101A - Bóia de luz Banco Salvador - NRORD 140 - Fora de posição - Posição atual: 00° 11'.73 S 51° 16'.00 W.
A 8526	00° 12'.47 S 51° 17'.22 W	Proximidades da ilha Salvador - Carta 4101A - Bóia de luz Passagem de Mazagão - NRORD 141 - Alteração em posição - Nova posição: 00° 12'.51 S 51° 16'.94 W.
A 8563	01° 48'.17 S 50° 17'.50 W	Estreito de Breves - Carta 4341 - Bóia de luz Banco do Siriri - NRORD 372 - Desaparecida.

GERAL

NAVAREA V

2004

G 0841	-	1 - Horário de verão - Desde 02/NOV/04, a Hora Oficial do Distrito Federal e dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul está adiantada em 60 minutos em relação à Hora Legal atual. 2 - Tábuas de Marés - Os navegantes deverão ter atenção em adicionar uma hora às lançadas nas tábuas com relação aos portos nacionais dos estados afetados.
--------	---	--

LOCAIS

2003

G 7864	-	Porto de Cabedelo - Carta 830 - Restrição de manobras de atracação e desatracação: a) Navios com calado de 27, 28, 29 e 30 pés, manobrar apenas entre os crepúsculos matutino e vespertino observando marés maiores que 1,6 metro, 1,9 metro, 2,2 metros e 2,4 metros, respectivamente. b) Navios com calado entre 23 a 26 pés, manobrar apenas durante a preamar.
--------	---	--

2004

G 8368	-	Lago Paranoá - Proximidades do Palácio da Alvorada - Carta 2792 - Alteração em posição de bóias e faróis e bóias estabelecidos (Datum Córrego Alegre): Bóia de luz Palácio Alvorada nº 1 - NRORD 2304 - 15° 47'.21 S 47° 49'.37 W - Nova posição: 15° 47'.15 S 47° 49'.51 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas; Bóia de luz Palácio Alvorada nº 2 - NRORD 2306 - 15° 47'.49 S 47° 49'.01 W - Nova posição: 15° 47'.26 S 47° 49'.41 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas; Bóia de luz Palácio Alvorada nº 3 - NRORD 2310 - 15° 47'.88 S 47° 49'.48 W - Nova posição: 15° 47'.33 S 47° 49'.30 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas; Bóia de luz Palácio Alvorada nº 4 - NRORD 2308 - Estabelecida na posição: 15° 47'.31 S 47° 49'.18 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas; Bóia de luz Palácio Alvorada nº 5 - NRORD 2312 - Estabelecida na posição: 15° 47'.52 S 47° 49'.01 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas; Bóia de luz Palácio Alvorada nº 6 - NRORD 2314 - Estabelecida na posição: 15° 47'.56 S 47° 49'.05 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas;
--------	---	---

- II -
GERAL

Bóia de luz Palácio Alvorada nº 7 - NRORD 2316 - Estabelecida na posição: 15° 47'.64 S 47° 49'.19 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas;

Bóia de luz Palácio Alvorada nº 8 - NRORD 2318 - Estabelecida na posição: 15° 47'.70 S 47° 49'.30 W - Característica: R.A. 1s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 0,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas;

Bóia de luz Palácio Alvorada nº 9 - NRORD 2320 - Estabelecida na posição: 15° 47'.78 S 47° 49'.45 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas;

Bóia de luz Palácio Alvorada nº 10 - NRORD 2302 - Estabelecida na posição: 15° 45'.85 S 47° 49'.55 W - Característica: Lp.A. 3s - Fase detalhada: A 0,3 - Ecl. 2,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas;

Farolete Ilha dos Clubes - NRORD 2324 - Estabelecido na posição: 15° 49'.23 S 47° 49'.95 W - Característica: Lp.E. 6s - Fase detalhada: E 0,5 - Ecl. 5,5 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas;

Farolete cardinal oeste Península Norte - NRORD 2300 - Estabelecido na posição: 15° 45'.80 S 47° 50'.50 W - Característica: R(9)B.15s - Fase detalhada: B 0,3 - Ecl.0,7; B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 6,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas; e

Bóia de luz cardinal leste Península Dos Ministros - NRORD 2326 - Estabelecido na posição: 15° 49'.70 S 47° 51'.10 W - Característica: R(3)B.10s - Fase detalhada: B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 0,7 - B 0,3 - Ecl. 7,7 - Alcance luminoso: 2,0 milhas náuticas.

CORREÇÕES ÀS CARTAS NÁUTICAS

1 - RELAÇÃO NUMÉRICA DAS CARTAS AFETADAS PELOS NOVOS AVISOS PUBLICADOS NESTE FOLHETO

Carta Nº	DESIGNAÇÃO E NÚMERO DOS AVISOS AOS NAVEGANTES		
	Temporários	Preliminares	Permanentes
1511	-	S 4	-
1512	-	S 4	-
1515	-	S 4	-

2 - RELAÇÃO NUMÉRICA DAS CARTAS AFETADAS POR AVISOS TEMPORÁRIOS E PRELIMINARES EM VIGOR PUBLICADOS EM FOLHETOS ANTERIORES E AVISOS PERMANENTES DO 2º SEMESTRE DE 2004

Carta Nº	DESIGNAÇÃO E NÚMERO DOS AVISOS AOS NAVEGANTES		
	Temporários	Preliminares	Permanentes
10 (INT.216)	T 114	G 156	-
20 (INT.202)	-	G 156	-
30 (INT.201)	S 77	-	-
40	-	N 150	-
50	-	G 156	-
60	-	G 156	E 79
70	-	E 118, E 120 e G 156	E 80
90	S 124	-	S 112
200	-	N 150	-
201	-	N 150 e N 159	-
202	-	N 150	-
203	-	A 99	-
204	-	A 99	-
210	-	N 150 e N 159	-
220	-	N 150	-
303	-	-	N 137
304	-	N 160	N 133, N 134, N 135 e N 136
305	-	-	N 147 e N 158
310	-	N 160	N 107, N 136 e N 137
316	-	N 160	N 134, N 135 e N 136
320	-	-	N 135
400	-	N 167	N 103
700	N 166	-	-
701	N 146	-	-
703	-	N 94	-
720	N 166	N 94	-
802	-	E 161	-
901	-	-	E 144
902	-	E 161	E 109
906	E 168	E 119	-
1000	-	-	E 79
1002	-	-	E 79
1003	-	E 161	E 121
1101	-	E 161	E 72
1102	-	E 161	-

- III -

1103	G 142	-	E 152
1104	-	E 161	E 72, E 105 e E 152
1105	-	E 161	E 105 e E 152
1107	-	E 138	E 72 e E 105
1108	G 142	-	-
1110	-	E 138	E 72 e E 105
1170	-	E 138 e E 139	-
1171	-	E 138	-
1200	-	-	E 162
1201	-	E 161	-
1300	E 95 e E 117	E 118	-
1310	E 95 e E 117	-	-
1311	E 95	-	-
1312	E 117	-	-
1400	E 132	E 120	-
1401	G 142	-	E 104
1410	-	-	E 104
1420	E 132	E 161	-
1501	S 122	-	S 106 e S 145
1503	E 87	-	-
1505	E 87	-	-
1506	-	-	S 145
1507	-	-	E 151
1508	E 87	-	-
1511	S 90 e S 125	-	S 111, S 127, S 131 e S 140
1512	S 90, S 122 e S 125	-	S 106 e S 131
1515	S 90, S 163 e G 142	-	S 83, S 84 e S 115
1517	S 122	-	S 106
1621	-	-	S 74
1633	-	-	S 97
1635	-	S 126	-
1636	G 142	-	S 128
1701	-	S 153	S 164 e S 165
1702	-	S 126	-
1703	-	-	S 110
1711	-	-	S 164
1804	S 143	S 126	-
1820	-	-	S 82
1824	-	-	S 73
1901	-	S 126	-
1903	-	S 149	-
1904	-	S 149	-
2000	-	-	S 112
2101	-	S 96 e S 126	S 75
2102	-	S 126	S 75
2110	-	S 96	-
2112	-	S 96 e S 126	-
4011	-	N 150	-
4103 A	-	A 100	-
4104 A	-	A 98	-
4104 B	-	A 98	-
4106 A	-	A 101	-
ATLAS 4150	-	-	A 76
4341	-	-	A 141

- III -

4342 A	-	-	A 141
19400 (INT.215)	T 114	-	-
21070 (INT.2008)	S 77	-	E 80
23000 (INT.2123)	E 87	E 120	E 80

- III -

**AVISOS TEMPORÁRIOS (T) E AVISOS PRELIMINARES (P) EM VIGOR, E
AVISOS PERMANENTES DA QUINZENA**

COSTA NORTE

AVISOS TEMPORÁRIOS (T)

N 78(T)/00 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Proximidades das pontas Pecém e Taíba - Existência de ondógrafo

Posição - 03° 29'.52 S 38° 49'.05 W

Detalhes - Existência de ondógrafo na posição.
Período: MAR/99 a NOV/2005.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº N 47(T) de 1999.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 710 - 21800 (INT.2111) - 50.

N 64(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Próximo da ponta do Tubarão - Existência de tubulão

Posições: a) 05° 01'.18 S 36° 26'.45 W
b) 05° 01'.30 S 36° 26'.75 W

Detalhes - Existência de tubulão com 1.5 metro de comprimento na posição a), demarcado por bóia de luz especial na posição b) com característica: Lp.A.3s.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 7353 de 2002.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 720 - 700.

N 146(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Serviço de dragagem em execução

Porto de Mucuripe - Canal de acesso e bacia de evolução.
(carta nº 701) (Início: 27/OUT/04)
(Término: 27/ABR/05)

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 8258 de 2004.

N 166(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Nordeste da ponta Cajuais - Bóia de luz estabelecida temporariamente

Posição - 04° 38'.83 S 37° 18'.02 W

Característica da luz: Lp(2) B

Fase detalhada: B 0,5 - Ecl. 1,0 - B 0,5 - Ecl. 3,0

Período: 5 segundos

- III -
COSTA NORTE

Detalhes - Estabelecida temporariamente na posição uma "bóia de luz perigo isolado" com característica "Lp(2)B. 5s", demarcando existência de tubulão.
Período: DEZ/01 a DEZ/05.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº N 38(T) de 2004.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 720 - 700.

AVISOS PRELIMINARES (P)

N 117(P)/99 ATLÂNTICO NORTE - BRASIL - COSTA NORTE

Proximidades de Calçoene e Cocau - Farol reconstruído

Nome - Calçoene

Posição - 02º 30'.41 N 50º 48'.35 W

Detalhes - Farol Calçoene reconstruído na posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso Temporário nº N 67(T) de 1999.

Cartas que serão afetadas - Nºs 100 - 40 - 4011.

N 44(P)/01 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Proximidades do Cabo Maguari - Banco Maguari - Existência de alto-fundo

Posição - 00º 07'.36 S 48º 15'.79 W

Detalhes - Existência de alto-fundo de 3,0 metros na posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 7280 de 2001.

Cartas que serão afetadas - Nºs 231 - 300.

N 93(P)/01 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Proximidades das ilhas dos Guarás - Canal do Espadarte - Existência de alto-fundo

Posição - 00º 25'.60 S 47º 54'.60 W

Detalhes - Existência de alto-fundo de 5 metros na posição com banco estendendo-se para NW.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 7275 de 2001.

Cartas que serão afetadas - Nºs 313 - 302 - 303 - 310 - 300.

N 136(P)/01 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Ilha dos Guarás - Ponta da Tijoca - Farol reconstruído

Nome - Ponta da Tijoca

Posição - 00º 33'.44 S 47º 53'.30 W

Nova posição - 00º 33'.44 S 47º 53'.85 W

- III -
COSTA NORTE

Novo alcance luminoso: 18 milhas náuticas

Novo alcance geográfico: 15 milhas náuticas

Nova altitude: 35 metros

Nova altura: 21 metros

Detalhes - Farol reconstruído na nova posição com alterações em alcance luminoso, alcance geográfico, altitude e altura, permanecendo as demais anotações.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº N 127(P) de 2001 e cancela o Aviso-rádio nº N 1282 de 2001.

Cartas que serão afetadas - N^{os} 313 - 302 - 303 - 300 - 310 - 40 - 4011.

N 153(P)/02 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Areia Branca - Pontal - Faroete reconstruído em nova posição

Nome - Pontal

Posição - 04° 56'.40 S 37° 08'.77 W

Nova posição - 04° 56'.41 S 37° 08'.70 W (Datum WGS-84)

Nova descrição - torre cilíndrica de fibra de vidro branca com faixas horizontais pretas

Detalhes: 1 - Faroete reconstruído na nova posição com alteração em descrição, permanecendo demais informações constantes na Lista de Faróis.

2 - Estrutura do antigo faroete retirada.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 8026 de 2002.

Carta que será afetada - N^o 703.

N 157(P)/02 BRASIL - RIO GUAMÁ

Obra sobre água - Ponte

Proximidades de - Ponte sobre o rio Guamá (milhagem 12M) construída.
Vila Samupará
(Folha nº 3 do Croqui)

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº N 83(P) de 2001.

N 26(P)/04 BRASIL - RIO GUAMÁ

Belém - Proximidades do 4^o Distrito Naval - Alteração em banco

Posições: a) 01° 29'.22 S 48° 29'.95 W
b) 01° 29'.31 S 48° 30'.08 W
c) 01° 29'.04 S 48° 30'.69 W
d) 01° 28'.91 S 48° 30'.82 W
e) 01° 28'.67 S 48° 30'.88 W

- III -
COSTA NORTE

Detalhes - Banco estendendo-se para sudoeste até as posições a), b), c), d) e e) com profundidades inferiores a 4 metros.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº N 22(P) de 2000.

Carta que será afetada - Nº 304.

N 94(P)/04 BRASIL - RIO MOSSORÓ

Porto de Areia Branca - Existência de assoreamento

Detalhes - Os navegantes só deverão trafegar no canal de acesso ao porto de Areia Branca com perfeito conhecimento do local, em virtude da existência de assoreamento e a inexistência de balizamento oficial no referido canal.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 7288 de 2001.

Cartas que serão afetadas - Nºs 703 - 720.

N 150(P)/04 ATLÂNTICO NORTE - BRASIL - COSTA NORTE

Canal Grande do Curuá - Ponta do Céu - Farolete reconstruído

Nome - Ponta do Céu

Posição - 00° 46'.09 N 50° 05'.74 W

Nova posição - 00° 46'.13 N 50° 05'.41 W (datum: WGS-84)

Nova descrição - Torre quadrangular em treliça metálica branca

Detalhes - Farolete reconstruído em nova posição com alteração em descrição, permanecendo as demais anotações.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº N 116(P) de 2004 e cancela o Aviso-rádio nº N 0855 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 201 - 202 - 210 - 220 - 40 - 200 - 4011.

N 159(P)/04 ATLÂNTICO NORTE - BRASIL - COSTA NORTE

Barra Norte do rio Amazonas - Canal Grande do Curuá - Existência de assoreamento

Posições: a) 00° 57'.10 N 49° 43'.10 W

b) 00° 57'.60 N 49° 41'.65 W

c) 00° 58'.70 N 49° 41'.45 W

Detalhes - Banco do Meio estendendo-se para sudeste até as posições.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº N 93(P) de 2004 e cancela o Aviso-rádio nº N 0884 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 201 - 210.

- III -
COSTA NORTE

N 160(P)/04 BRASIL - RIO PARÁ

Próximo à ilha Carnapijó - Pedra do Machadinho e boca do furo do Arrozal - Faroletes destruídos

Nome - Pedra do Machadinho

Posição - a) 01° 22'.60 S 48° 38'.57 W

Nome - Boca do Furo do Arrozal

Posição - b) 01° 27'.85 S 48° 42'.55 W

Detalhes - Faroletes destruídos nas posições a) e b).

Nota - Este Aviso cancela os Avisos-rádio nºs N 7963 e N 8344 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 316 - 304 - 310.

N 167(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA NORTE

Baía dos Lençóis - Ilha dos Lençóis - Farolete reconstruído

Nome - Ponta do Gino

Posição - 01° 21'.05 S 44° 53'.56 W

Nova posição - 01° 20'.78 S 44° 53'.37 W

Detalhes - Farolete reconstruído na nova posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 8514 de 2004.

Carta que será afetada - Nº 400.

AVISOS PERMANENTES

Nenhum.

COSTA LESTE

AVISOS TEMPORÁRIOS (T)

E 37(T)/03 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

A leste de Macaé - Existência de bóia cega

Posição - 22° 18'.39 S 40° 06'.41 W

Detalhes - Existência de bóia cega na cor laranja na posição. Para desenvolvimento de trabalhos e prospecção de petróleo, num raio de ação de 700 metros.
Período: 7/ABR/03 a 7/ABR/05.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 4164 de 2003.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 23000 (INT.2123) - 21070 (INT.2008) - 70.

- III -
COSTA LESTE

E 87(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Próximo ao Focinho do Cabo - Existência de bóia de luz especial equipada com ondógrafo

Posição - 23º 01'.83 S 42º 00'.10 W

Característica da luz: Lp(5) A

Período: 20 segundos

Alcance luminoso: 4 milhas náuticas

Descrição: 1 metro de diâmetro com triângulo em aço inox em volta e uma antena na vertical

Detalhes - Existência de bóia de luz especial com um (1) metro de diâmetro, na cor laranja, com um triângulo em aço inox em volta e uma antena na vertical, com característica "Lp(5)A. 20s 4M" e equipada com um ondógrafo na posição.
Período: 18/FEV/03 a 14/JUL/05.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº E 78(T) de 2004.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 1503 - 1505 - 1508 - 23000 (INT.2123).

E 117(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Próximo a barra do rio Caravelas, ilha Pontal do Sul e Barra do Tomba - Existência de bóias de luz especiais

Posições: a) 17º 46'.60 S 39º 08'.80 W (Datum: Córrego Alegre)
b) 17º 47'.70 S 39º 07'.15 W (Datum: Córrego Alegre)

Detalhes - Existência de bóia de luz especial nas posições a) e b) com característica "Lp.A.3s" com equipamento de pesquisas ambientais.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 7340 de 2002.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 1312 - 1310 - 1300.

E 168(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Serviço de dragagem em execução

Porto de Suape - Baía de evolução.
(Carta nº 906) (Início: 13/DEZ/04)
(Término: 12/MAI/05)

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 8504 de 2004.

AVISOS PRELIMINARES (P)

E 68(P)/95 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Baía de Todos os Santos - Proximidades da ilha de Itaparica - Existência de área assoreada

Posições aprox.- a) 12º 55'.22 S 38º 37'.55 W
b) 12º 55'.22 S 38º 37'.08 W
c) 12º 55'.37 S 38º 37'.11 W

- III -
COSTA LESTE

Detalhes 1 - Existência de assoreamento na área demarcada pelas posições aproximadas a), b) e c), com profundidades variando de 0,0 a 2,0 metros.

2 - A investida para a atracação no terminal marítimo do Bom Despacho somente deverá ser feita com perfeito conhecimento do local.

Cartas que serão afetadas - N^{os} 1101 - 1110.

E 17(P)/03 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Itabapoana - Barra de Itabapoana - Farol reconstruído em nova posição

Nome - Barra de Itabapoana

Posição - 21° 18'.96 S 40° 57'.65 W

Nova posição: 21° 18'.82 S 40° 57'.95 W (Datum WGS-84)

Característica da luz: Lp. V

Fase detalhada: V 0,5 - Ecl. 5,5

Período: 6 segundos

Intensidade luminosa: 500 cd

Alcance luminoso: 11 milhas náuticas

Alcance geográfico: 9 milhas náuticas

Altura: 6 metros

Descrição: torre cilíndrica em fibra de vidro na cor branca

Detalhes - Farol reconstruído na nova posição, permanecendo suas anotações.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 4013 de 2003.

Cartas que serão afetadas - N^{os} 1403 - 1400 - 70.

E 118(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

A leste de Regência - Existência de jaqueta estrutural

Posições: a) 19° 33'.87 S 39° 15'.23 W

b) 19° 33'.86 S 39° 15'.27 W

Detalhes: 1 - Existência na posição a) de jaqueta para instalação de plataforma fixa "PPER-1". Para segurança, os navegantes devem evitar a aproximação a menos de 1 (uma) milha náutica da referida jaqueta. Existe no local uma placa da "BR", sinalizada por painéis solares para identificação.
(Período: indeterminado)

2 - Existência na posição b) da barçaça BGL-1, posicionada por meio do fundeio de oito âncoras, cada uma sinalizada por uma bóia cilíndrica na cor amarela.

**- III -
COSTA LESTE**

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 4308 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 1300 - 70.

E 119(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Porto de Suape - Molhe Norte - Farolete destruído

Nome - Suape (Molhe Norte)

Posição - 08° 23'.46 S 34° 57'.53 W

Detalhes - Farolete destruído na posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 8410 de 2003.

Carta que será afetada - Nº 906.

E 120(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Próximo ao cabo de São Tomé - Praia de Ubatuba - Existência de gasoduto

Posições: a) 22° 07'.23 S 41° 09'.70 W
b) 22° 08'.22 S 41° 09'.07 W
c) 22° 08'.42 S 41° 07'.90 W
d) 22° 08'.47 S 41° 06'.73 W
e) 22° 08'.57 S 41° 05'.58 W
f) 22° 09'.65 S 41° 02'.18 W

Detalhes - Existência de gasoduto entre as posições.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 4282 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 23000 (INT.2123) - 1400 - 70.

E 138(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Baía de Todos os Santos - Canal de Itaparica - Farolete destruído e bóia de luz estabelecida temporariamente

Nome - Fte. nº 5

Posições: a) 12° 53'.02 S 38° 42'.18 W (Datum: Córrego Alegre)
b) 12° 53'.02 S 38° 42'.16 W (Datum: WGS-84)

Detalhes: 1 - Farolete destruído na posição a).

2 - Estabelecida temporariamente na posição b) bóia de luz perigo isolado com característica "Lp(2)B.5s", sinalizando a estrutura do farolete destruído. O navegante deverá manter distância de 100 metros da referida bóia para maior segurança.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 7769 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 1171 - 1170 - 1107 - 1110.

- III -
COSTA LESTE

E 139(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Baía de Todos os Santos - Canal de Itaparica - Alteração em posição de bóias cegas e bóias de luz estabelecidas

Nome - BC nº 1

Posições: a) 12º 52'.66 S 38º 41'.11 W
b) 12º 53'.31 S 38º 41'.51 W

Nome - BC nº 2

Posições: c) 12º 53'.08 S 38º 41'.37 W
d) 12º 53'.16 S 38º 41'.37 W

Nome - BC nº 3

Posições: e) 12º 53'.10 S 38º 41'.28 W
f) 12º 53'.06 S 38º 41'.34 W

Nome - BC nº 5

Posições: g) 12º 52'.97 S 38º 41'.21 W
h) 12º 52'.99 S 38º 41'.19 W

Nome - BC nº 6

Posições: i) 12º 52'.91 S 38º 41'.19 W
j) 12º 52'.82 S 38º 41'.19 W

Nome - BC nº 7

Posições: k) 12º 52'.83 S 38º 41'.19 W
l) 12º 52'.66 S 38º 41'.10 W

Nome - BL Itaparica Norte

Posição - m) 12º 53'.19 S 38º 41'.42 W

Nome - BL Itaparica Oeste

Posição - n) 12º 52'.92 S 38º 41'.19 W

Detalhes: 1 - Será cancelado das posições a), c), e), g), i) e k) e será inserido nas posições b), d), f), h), j) e l) o símbolo de bóia cega especial e próximo as anotações "A" e "(nº 1)", "A" e "(nº 2)", "A" e "(nº 3)", "A" e "(nº 5)", "A" e "(nº 6)", "A" e "(nº 7)", respectivamente.

2 - Será inserido na posição m) o símbolo de "bóia de luz sinal cardinal norte" e próximo as anotações "RB" e "PA".

3 - Será inserido na posição n) o símbolo de "bóia de luz sinal cardinal oeste" e próximo as anotações "APA" e "R(9)B.15s 5M".

Notas: I - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº E 7511 de 2004.

II - As coordenadas geográficas estão no datum: Córrego Alegre.

Carta que será afetada - Nº 1170.

- III -
COSTA LESTE

E 161(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Obras sobre águas - Molhes, quebra-mar, ponte, dolfin, terminal de barcaças, aterro e passarela

- 1) Proximidades de Redinha (carta nº 802)
 - Rio Potengi - Banco das Velhas - Ponte Forte/Redinha (sobre o rio Potengi) em construção. Flutuantes, balsas e rebocadores operando na área delimitada pelas posições:
 - a) 05° 45'.49 S 35° 12'.02 W
 - b) 05° 45'.46 S 35° 12'.05 W
 - c) 05° 45'.44 S 35° 12'.02 W
 - d) 05° 45'.46 S 35° 12'.00 W.(Início: 20/DEZ/00)
(Obra paralisada)

- 2) Olinda (carta nº 902)
 - Praia dos Milagres - Aterro hidráulico na área entre as posições:
 - a) 08° 01'.67 S 34° 51'.05W
 - b) 08° 01'.40 S 34° 51'.12W
 - c) 08° 01'.53 S 34° 51'.33W
 - d) 08° 01'.40 S 34° 51'.27W
 - e) 08° 01'.32 S 34° 51'.05W.Com a draga Leblon operando entre a área a ser aterrada e os seguintes pontos para extração de areia a ser utilizada:
 - f) 08° 02'.30 S 34° 49'.97W
 - g) 08° 01'.55 S 34° 49'.97W.(Início: 12/SET/00)
(Obra paralisada)

- 3) Porto de Aracaju (carta nº 1003)
 - Pontal do Propriá - Molhe em construção entre as posições:
 - a) 10° 56'.95 S 37° 01'.96W
 - b) 10° 57'.57 S 37° 01'.83W
 - c) 10° 57'.68 S 37° 01'.80W
 - d) 10° 57'.89 S 37° 01'.76W.(Término: JUN/04)

- 4) Baía de Todos os Santos (cartas nºs 1101, 1102, 1104 e 1105)
 - I - Proximidades de Itapagipe - Quebra-mar (Marina) construído entre as posições:
 - a) 12° 54'.85 S 38° 29'.47 W
 - b) 12° 54'.98 S 38° 29'.48 W.Existência de flutuantes na posição:
12° 54'.83 S 38° 29'.45 W.
 - II - Porto de Salvador - Dolfin construído na posição a) e passarela construída entre as posições:
 - a) 12° 57'.33 S 38° 30'.43 W
 - b) 12° 57'.36 S 38° 30'.44 W.
 - III - Madre de Deus - Ponte construída - Posição aproximada:
12° 44'.03 S 38° 37'.21 W.
 - IV - Canal de Cotegipe - Terminal Portuário Cotegipe em construção.
Entre as posições:
 - a) 12° 47'.31 S 38° 28'.87 W
 - b) 12° 47'.17 S 38° 28'.62 W.(Início: 1/DEZ/03)
(Término: 01/DEZ/04)

- 5) Porto de Ilhéus (carta nº 1201)
 - Dolfin em construção na posição: 14° 46'.57 S 39° 01'.62 W.
(Período: 02/AGO/04 a 13/FEV/05.)

- III -
COSTA LESTE

6) Barra do Riacho (carta nº 1420) - Terminal de barcaças construído próximo a posição:
19º 50'.34 S 40º 03'.60 W.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº E 108(P) de 2004.

AVISOS PERMANENTES

Nenhum.

COSTA SUL

AVISOS TEMPORÁRIOS (T)

S 29(T)/02 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Proximidades de Rio Grande - Existência de equipamento de pesquisa e bóia de luz

Posições: a) 32º 09'.31 S 51º 58'.17 W
b) 32º 09'.40 S 51º 58'.13 W

Detalhes: 1 - Existência de equipamento de pesquisa (medidor de ondas) na posição a).

2 - Existência de bóia de luz especial com característica "Lp(5)A. 20s" na posição b), sinalizando o equipamento de pesquisa. Período: 28/FEV/02 a JUL/04.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº S 21(T) de 2002.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 2110 - 2112 - 2100.

S 147(T)/02 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

E do Canal da Vêrga - Existência de bóia de luz

Posição - 32º 51'.97 S 50º 53'.27 W

Identificação: Argos 324351

Característica: Lp(5) A

Período: 20 segundos

Detalhes - Existência na posição de "bóia de luz" com equipamento de pesquisa (coleta de dados meteorológicos e oceanográficos).
Período: Indeterminado.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 0645 de 2002.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 90 - 30 (INT.201).

S 33(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Baía de Guanabara - Proximidades da ilha do governador e do rio Iguaçu - Bóias cegas especiais estabelecidas temporariamente

Nome - BC nº 1 (estabelecida em canal não representado na carta 1501)

Posição: a) 22º 43'.47 S 43º 14'.29 W

**- III -
COSTA SUL**

Nome - BC nº 2

Posição: b) 22° 44'.55 S 43° 13'.68 W

Nome - BC nº 3

Posição: c) 22° 44'.41 S 43° 13'.86 W

Nome - BC nº 4

Posição: d) 22° 46'.83 S 43° 10'.96 W

Nome - BC nº 5

Posição: e) 22° 48'.66 S 43° 09'.83 W

Nome - BC nº 6

Posição: f) 22° 48'.70 S 43° 09'.61 W

Nome - BC nº 7

Posição: g) 22° 48'.66 S 43° 09'.69 W

Nome - BC nº 8

Posição: h) 22° 49'.32 S 43° 09'.38 W

Nome - BC nº 9

Posição: i) 22° 48'.65 S 43° 09'.73 W

Nome - BC nº 10

Posição: j) 22° 48'.14 S 43° 09'.27 W

Detalhes: 1 - Bóias cegas especiais estabelecidas nas posições a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) sinalizando sensores para monitoramento de vazamento de óleo na Baía de Guanabara.
(Período: 10/MAI/01 a 2/ABR/04).

2 - As posições referem-se ao "datum" da carta nº 1512 (WGS-84).

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº S 123(T) de 2001.

Cartas afetadas temporariamente - N°s 1512 - 1501.

S 77(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

A leste de Itajaí - Alteração na posição das bóias com atratores flutuantes para peixes

Posições: a) 27° 00'.58 S 46° 33'.29 W
b) 26° 41'.39 S 46° 30'.83 W
c) 26° 22'.82 S 46° 22'.84 W
d) 26° 48'.98 S 46° 22'.75 W
e) 26° 31'.10 S 46° 15'.85 W
f) 26° 18'.46 S 46° 03'.31 W

- III -
COSTA SUL

Detalhes - Existência nas posições de bóias cegas cônicas com atratores flutuantes para peixes, na cor amarela e equipados com refletor radar.
(Período: FEV/98 a 01/JUL/08)

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº S 36(T) de 2004 e cancela o Aviso-rádio nº S 0556 de 2004.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 21070 (INT.2008) - 30 (INT.201).

S 90(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Baía de Guanabara - Próximo à ilha do Mocanguê - Serviço de hidrojateamento

Posições: a) 22º 52'.17 S 43º 09'.23 W
b) 22º 52'.18 S 43º 09'.13 W

Detalhes - Serviço de hidrojateamento com a chata Alimar I e lancha Az de Copa nas posições a) e b), embarcações realizando jateamento com água doce na parte interna dos pilares nºs 100 e 101 da ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói).
(Período: 16/JUL/04 a 15/FEV/05, das 1100Z às 1900Z)

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 7817 de 2004.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 1515 - 1512 - 1511.

S 122(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Baía de Guanabara - Próximo à ilha d'Água - Existência de monobóia

Posição - 22º 48'.65 S 43º 09'.93 W

Detalhes - Existência de monobóia (SBM-III) na posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 7109 de 2002.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 1517 - 1512 - 1501.

S 124(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Nordeste de Albardão - Existência de bóia de coleta de dados

Posição - 32º 52'.91 S 50º 51'.02 W

Detalhes - Existência de bóia de coleta de dados ambientais "MINUANO" na posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 4051 de 2004.

Carta afetada temporariamente - Nº 90.

S 125(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Baía de Guanabara - Próximo à ilha de Villegagnon e ponta do Calabouço - Área de fundeio nº 2 - Existência de amarra

Posição - 22º 54'.37 S 43º 09'.16 W

- III -
COSTA SUL

Detalhes - Existência de amarra na posição, no interior da área de fundeio nº 2.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 7979 de 2003.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 1511 - 1512.

S 143(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Próximo da barra do rio São Francisco do Sul e ilha da Paz - Existência de monobóias

Posições: a) 26° 10'.66 S 48° 29'.30 W
b) 26° 10'.72 S 48° 29'.34 W

Detalhes - Existência de monobóia na cor laranja nas posições a) e b).
(Previsão de retirada: ABR/05)

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 4445 de 2004 e substitui o Aviso Temporário nº S 123(T) de 2004.

Carta afetada temporariamente - Nº 1804.

S 163(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Serviço de dragagem em execução

Baía de Guanabara - Leste da ilha da Conceição (faixa frontal ao estaleiro EBIN).
(carta nº 1515) (Início: 20/NOV/04)
(Término: 20/FEV/05)

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 8369 de 2004.

AVISOS PRELIMINARES (P)

S 154(P)/94 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Porto de São Francisco do Sul - Canal de acesso - Informação sobre assoreamento

Posição - 26° 09'.80 S 48° 30'.92 W

Detalhes - Existência de assoreamento no canal entre as bóias nºs 1 e 4, com menor profundidade encontrada de 6,8 metros na posição.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº S 236(P) de 1991.

Carta que será afetada - nº 1804.

S 217(P)/96 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Proximidades do porto de São Francisco do Sul - Existência de profundidades menores

Posições: a) 26° 13'.71 S 48° 38'.28 W
b) 26° 13'.85 S 48° 38'.32 W
c) 26° 13'.28 S 48° 38'.27 W
d) 26° 13'.65 S 48° 38'.38 W
e) 26° 13'.68 S 48° 38'.30 W
f) 26° 13'.83 S 48° 38'.67 W

**- III -
COSTA SUL**

g) 26° 13'.92 S 48° 38'.35 W
h) 26° 13'.82 S 48° 38'.12 W

Detalhes - Existência de profundidades de 9,2, 9,8, 9,1, 9,5, 10, 9,1, 8,2 e 8,3 metros nas posições a), b), c), d), e), f), g) e h), respectivamente.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso Preliminar nº S 133(P) de 1989.

Carta que será afetada - Nº 1804 e plano.

S 120(P)/99 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Proximidades do porto de São Francisco do Sul - Laje da Vitória - Existência de pedras e laje

Detalhes - Existência de pedras e laje com profundidade de 9,0 metros, estendendo-se da Laje da Vitória até 40 metros para o norte. Os navegantes devem ter a máxima atenção ao demandarem o porto.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 7654 de 1998.

Cartas que serão afetadas - Nºs 1805ER - 1804.

S 130(P)/99 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Canal de acesso ao porto do Rio Grande - Próximo dos terminais de Fertilizante e de Petroleiros - Existência de obstáculo submerso

Paralelos - 32° 04'.67 S e 32° 04'.72 S

Meridianos - 52° 05'.72 W e 52° 05'.69 W

Posição - 32° 04'.69 S 52° 05'.65 W

Detalhes - Existência de área perigosa à navegação delimitada pelos paralelos e meridianos, com obstáculo submerso na posição, sinalizado por uma bóia cega de perigo isolado.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 7424 de 1997.

Cartas que serão afetadas - Nºs 2101 - 2112.

S 199(P)/01 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Próximo ao porto de São Francisco do Sul - Laje do Sargo, Laje do Badejo e Laje Grande de Baixo - Existência de alto-fundo e profundidades menores

Posições: a) 26° 13'.65 S 48° 37'.95 W
b) 26° 13'.68 S 48° 38'.03 W
c) 26° 12'.98 S 48° 37'.77 W
d) 26° 13'.14 S 48° 38'.02 W
e) 26° 13'.17 S 48° 38'.10 W

Detalhes: 1 - Existência de alto-fundo de 1,3 metro nas posições a) e b).

2 - Existência de profundidade menor de 8,9 metros na posição c).

3 - Existência de profundidade menor de 9,4 metros nas posições d) e e).

**- III -
COSTA SUL**

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 8408 de 2001.

Cartas que serão afetadas - N°s 1804 (1a), (2) e (3d) - 1805ER (1b) e (3e).

S 96(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Rio Grande - Canal de acesso aos terminais - Existência de alto-fundo e bóia de luz especial

Posição - 32° 11'.18 S 52° 04'.89 W (datum: Córrego Alegre)

Característica da luz: Lp.A

Fase detalhada: A 0,5 - Ecl. 3,5

Período: 4 segundos

Alcance luminoso: 5 milhas náuticas

Detalhes - Existência de alto-fundo de 5,1 metros de profundidade na posição, demarcado por bóia de luz especial com característica "Lp.A. 4s 5M".

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 8498 de 2003.

Cartas que serão afetadas - N°s 2101 - 2110 - 2112.

S 126(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Obras sobre águas - Ponte, píer, estaleiro, cais, molhe, dolphins, enrocamento e atracadouro

- a) Enseada de Ubatuba (carta nº 1635) - Em frente a Ubatuba late Clube - Enrocamento e píer construídos, entre as posições aproximadas:
 - 1) 23° 27'.40 S 45° 03'.55 W
 - 2) 23° 27'.35 S 45° 03'.48 W.

- b) Proximidades de Iguape (carta nº 1702) - Ponte construída.

- c) Porto de São Francisco do Sul (carta 1804) - Ampliação do berço 101 em 75 metros concluída.

- d) Porto de Laguna (carta nº 1901) - Ampliação do molhe Sul - Entre as posições:
 - 1) 28° 29'.77 S 48° 44'.82 W
 - 2) 28° 29'.77 S 48° 44'.68 W
 - 3) 28° 29'.82 S 48° 44'.65 W.(Início: 16/DEZ/02)
(Término: indeterminado)

- e) Porto do Rio Grande, canal de acesso e proximidades (cartas n°s 2101 e 2112)
 - I - Ilha do Terrapleno de Leste - Ampliação de cais concluída entre as posições:
 - 1) 32° 01'.87 S 52° 04'.58 W
 - 2) 32° 01'.87 S 52° 04'.57 W
 - 3) 32° 01'.90 S 52° 04'.55 W
 - 4) 32° 01'.90 S 52° 04'.57 W.

 - II - Píer construído entre as posições:
 - 1) 32° 06'.55 S 52° 06'.38 W
 - 2) 32° 06'.27 S 52° 06'.32 W.

- III -
COSTA SUL

III - Píer construído entre as posições:

- 1) 32° 07'.50 S 52° 06'.20 W
- 2) 32° 07'.67 S 52° 06'.20 W.

IV - Ampliação do Molhe Leste concluída entre as posições:

- 1) 32° 11'.09 S 52° 04'.63 W
- 2) 32° 11'.04 S 52° 04'.56 W
- 3) 32° 11'.20 S 52° 04'.52 W
- 4) 32° 11'.21 S 52° 04'.60 W.

V - Ponte construída entre as ilhas do Machadinho e dos Marinheiros.

VI - Píer Copesul - Concluídas obras no dolfin na posição 32° 04'.08 S 52° 05'.55 W.

- f) Barra do porto do Rio Grande (cartas nºs 2101 e 2112) - Ampliação dos molhes oeste e leste - Molhe W - Entre as posições:
- 1) 32° 11'.08 S 52° 05'.10 W
 - 2) 32° 11'.06 S 52° 05'.06 W
 - 3) 32° 11'.49 S 52° 04'.74 W
 - 4) 32° 11'.51 S 52° 04'.79 W
- Molhe E - Entre as posições:
- 5) 32° 11'.10 S 52° 04'.62 W
 - 6) 32° 11'.08 S 52° 04'.57 W
 - 7) 32° 11'.35 S 52° 04'.43 W
 - 8) 32° 11'.37 S 52° 04'.48 W.
- (Início: JUL/01)
(Obra paralísada por tempo indeterminado)
- g) São José do Norte (cartas nºs 2101 e 2102) - Atracadouro de barcaças construído na posição 32° 00'.90 S 52° 02'.70 W.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº S 91(P) de 2004.

S 149(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Próximo a Florianópolis e às ilhas Guarazes - Farolete destruído e bóia de luz estabelecida temporariamente

Nome - Guarazes

Posições: a) 27° 32'.89 S 48° 33'.94 W
b) 27° 32'.91 S 48° 33'.98 W

Detalhes: 1 - Farolete destruído na posição a).

2 - Estabelecida temporariamente na posição b) bóia de luz de bombordo com característica: "Lp(3)V. 12s 5M" em substituição ao farolete destruído.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 7189 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 1904 - 1903.

S 153(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Canal de Piaçagüera - Existência de profundidades menores

- III -
COSTA SUL

- Detalhes: 1 - Existência de profundidades menores, variando de 11,5 metros a 10,5 metros entre os paralelos: 23° 52'.83 S e 23° 54'.00 S;
- 2 - Existência de profundidades menores, variando de 10,5 metros a 9,7 metros entre os paralelos: 23° 54'.00 S e 23° 54'.52 S; e
- 3 - Existência de profundidades menores, variando de 7,8 metros a 7,4 metros na margem direita do canal entre os paralelos: 23° 54'.43 S e 23° 54'.65 S.

Carta que será afetada - Nº 1701.

S 4(P)05 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Baía de Guanabara - Próximo à ponta da Armação - Bóias de luz estabelecidas

Nome - Ponta da Armação nº 1

Posição - a) 22° 53'.23 S 43° 08'.23 W

Nome - Ponta da Armação nº 2

Posição - b) 22° 53'.03 S 43° 08'.24 W

Detalhes - Será inserido nas posições a) e b) um símbolo de "bóia de luz especial" com marca de tope em formato de "X" e próximo as anotações "Lp.A.3s", "A" e "(nº 1)" e "Lp.A.3s", "A" e "(nº 2)", respectivamente.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº S 8478 de 2004.

Cartas que serão afetadas - Nºs 1515 - 1512 - 1511.

AVISOS PERMANENTES

Nenhum.

LAGOA DOS PATOS

AVISOS TEMPORÁRIOS (T)

P 139(T)93 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Existência de assoreamento

Canal da Feitoria

Detalhes - Assoreamento ao longo do canal, no trecho compreendido entre os faroletes nºs 68 e 71 e as bóias cegas nºs 80 e 83. Face ao estreitamento do canal, o navegante, durante a travessia, deve manter-se entre o eixo longitudinal do canal e a uma distância mínima de 15 metros da margem do canal balizado pelos sinais pares. Relembra-se que o balizamento dista das margens do canal 35 metros, para fora. O navegante neste trecho deve evitar cruzamentos e ultrapassagens de embarcações.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº P 83(P) de 1993.

Carta afetada temporariamente - Nº 2105.

- III -
LAGOA DOS PATOS

P 90(T)/94 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Canal do Gravataí - Proximidades da ilha do Humaitá - Existência de navio soçobrado

Posição - 29° 58'.45 S 51° 12'.15 W

Detalhes - Existência de navio soçobrado na posição, sinalizado por uma bóia de perigo isolado.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº P 7384 de 1994.

Carta afetada temporariamente - Nº 2113.

P 65(T)/95 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Rio Guaíba - Proximidades de Porto Alegre e ilha do Chico Inglês - Existência de navio soçobrado

Posição - 30° 01'.00 S 51° 13'.30 W

Detalhes - Existência de navio soçobrado na posição, sinalizado por uma bóia cega de "perigo isolado".

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº P 7203 e o Aviso Temporário nº S 33(T) de 1995.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 2113 - 2109 - 2111 - 2140.

P 176(T)/97 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Existência de trechos assoreados

Detalhes - Balizamento deficiente devido à existência de trechos assoreados, com previsão de restabelecimento após dragagem, comprometendo a segurança da navegação nos canais: São Gonçalo, da Feitoria, do Nascimento, do Junco, de Belém, do Leitão e das Pedras Brancas.

Recomenda-se aos navegantes só demandarem os referidos canais durante o dia, com boa visibilidade e com perfeito conhecimento do local.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº P 7791 e o Aviso Temporário nº P 127(T) de 1997.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 2103 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2111 - 2112.

AVISOS PRELIMINARES (P)

P 164(P)/96 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Proximidades da ponta do Melo - Canal do Cristal - Existência de assoreamento

Posição - 30° 04'.30 S 51° 14'.72 W

Detalhes - Existência de assoreamento no canal do Cristal nas proximidades do Fte. Cristal nº 129.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº P 7675 de 1996.

Cartas que serão afetadas - Nºs 2109 - 2111 - 2140.

- III -
LAGOA DOS PATOS

P 75(P)/98 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Canais: Coroa do Meio, do Junco, de Belém, do Leitão e das Pedras Brancas - Existência de profundidades menores

Detalhes - Existência de profundidades menores 4,5 metros no canal Coroa do Meio entre os faroletes Coroa do Meio nº 56 e Gambeta nº 55, 4,5 metros nos canais, do Junco e de Belém entre a bóia de luz nº 114 e a bóia cega Belém nº 109, 4,3 metros no canal do Leitão nas proximidades da bóia de luz nº 132 e 4,3 metros no canal das Pedras Brancas entre os faroletes Piava nº 127 e Veleiros do Sul em Vila Assunção.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº P 7131 de 1998.

Cartas que serão afetadas - N°s 2103 - 2108 - 2109.

P 31(P)/00 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Proximidades da ponta do Laranjal - Canal da Barra - Alterações na batimetria, no limite do canal e no canal dragado

Posições: a) 31° 48'.20 S 52° 10'.55 W
b) 31° 48'.22 S 52° 10'.55 W
c) 31° 47'.77 S 52° 11'.77 W
d) 31° 47'.80 S 52° 11'.78 W
e) 31° 47'.73 S 52° 11'.91 W
f) 31° 47'.75 S 52° 11'.92 W
g) 31° 47'.63 S 52° 12'.21 W
h) 31° 47'.67 S 52° 12'.22 W
i) 31° 47'.51 S 52° 12'.53 W
j) 31° 47'.53 S 52° 12'.54 W
k) 31° 47'.44 S 52° 12'.69 W
l) 31° 47'.46 S 52° 12'.70 W
m) 31° 47'.39 S 52° 12'.91 W

Detalhes: 1 - Os navegantes deverão ter atenção ao novo limite do canal da Barra: Por "BE" entre as posições a), c), e), g), i), k) e m) e por "BB" entre as posições b), d), f), h), j) e l).

2 - Será inserido no novo canal da Barra a anotação "Dragado a 4,3 m (1999)".

3 - Será cancelado o limite do antigo canal da Barra e a anotação "Dragado a 2.4m (1983)".

Cartas que serão afetadas - N°s 2104 - 2103.

P 143(P)/03 BRASIL - LAGOA DOS PATOS

Próximo ao canal das Pedras Brancas - Existência de pedras

Posições: a) 30° 06'.06 S 51° 16'.54 W
b) 30° 05'.87 S 51° 16'.44 W
c) 30° 05'.93 S 51° 16'.19 W
d) 30° 05'.88 S 51° 16'.13 W
e) 30° 05'.85 S 51° 16'.15 W

Detalhes - Existência nas posições a), b), c), d) e e) de pedra (rocha) submersa perigosa à navegação com profundidade conhecida de 5.4, 2.8, 5.7, 4.1 e 7.2 metros, respectivamente.

Cartas que serão afetadas - N°s 2109 - 2111.

- III -
LAGOA DOS PATOS

AVISOS PERMANENTES

Nenhum.

BACIA AMAZÔNICA

AVISO TEMPORÁRIO (T)

A 111(T)/99 BRASIL - RIO JARI

Proximidades da ilha Xavier - Canal da ilha Xavier - Alteração temporária em posições do balizamento cego existente

Novas posições: a) 01° 12'.55 S 52° 06'.65 W
b) 01° 11'.40 S 52° 06'.44 W
c) 01° 10'.76 S 52° 06'.43 W
d) 01° 12'.55 S 52° 06'.78 W
e) 01° 11'.42 S 52° 06'.36 W
f) 01° 10'.75 S 52° 06'.38 W

Detalhes - Estabelecido temporariamente em novas posições as bóias cegas de bombordo e boreste nºs "(nº 2)", "(nº 4)" e "(nº 6)" e "(nº 1)", "(nº 3)" e "(nº 5)", respectivamente.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº A 248(T) de 1995.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 4202 A - 4201 B.

AVISOS PRELIMINARES (P)

A 27(P)/96 BRASIL - RIO AMAZONAS

Proximidades da ilha de Santa Rita e do paran do Cachoeri - Existncia de farolete

Nome - Cachoeri

Posio - 01° 56'.20 S 56° 04'.40 W

Caracterstica da luz: Lp.B

Fase detalhada: B 1,0 - Ecl. 9,0

Perodo: 10 segundos

Alcance luminoso: 10 milhas nuticas

Alcance geogrfico: 11 milhas nuticas

Altitude: 12 metros

Altura: 10 metros

Descrio: Torre quadrada de trelia branca

Setor de visibilidade: 230° a 050°

Detalhes - Sero inseridos na posio um smbolo de "farolete" e a anotao "Lp.B. 10s 12m 10M".

- III -
BACIA AMAZÔNICA

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 8213 de 1995.

Carta que será afetada - Nº 4104A.

A 40(P)/98 BRASIL - RIO AMAZONAS

Proximidades da ilha do Gurupatuba - Faroletes reconstruídos

Nome - Gurupatuba

Posição aprox. - 01° 56'.04 S 53° 53'.55 W

Nome - Ponta Peregrino

Posição aprox. - 01° 54'.49 S 53° 50'.39 W

Detalhes - Faroletes reconstruídos nas posições aproximadas.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso Preliminar nº A 129(P) de 1997 e os Avisos-rádio nºs A 7158 e A 7159 de 1998.

Carta que será afetada - Nº 4103 A.

A 224(P)/98 BRASIL - RIO AMAZONAS

Proximidades da ilha das Garças - Farolete reconstruído

Nome - Capella

Posição - 02° 36'.57 S 57° 40'.52 W

Nova posição - 02° 35'.87 S 57° 40'.18 W

Característica da luz: Lp. B

Fase detalhada: B 0,3 - Ecl. 2,7

Período: 3 segundos

Alcance luminoso: 7 milhas náuticas

Alcance geográfico: 12 milhas náuticas

Altitude: 18 metros

Altura: 10 metros

Descrição: torre em treliça metálica quadrangular na cor branca

Setor de visibilidade: 236° - 032°

Detalhes - Será cancelado da posição o símbolo de "farolete", o setor de visibilidade e a anotação "Lp.B.3s 10m 7M" e inserido na nova posição um símbolo de "farolete", um setor de visibilidade (236° - 032°) e a anotação "Lp.B.3s 18m 7M".

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 8044 de 1998.

Cartas que serão afetadas - Nºs 4105 A/B.

- III -
BACIA AMAZÔNICA

A 70(P)/00 BRASIL - RIO AMAZONAS

Proximidades de Macapá e ilha de Santana - Existência de banco

Posições: a) 00° 00'.43 S 50° 59'.78 W
b) 00° 02'.58 S 51° 01'.30 W
c) 00° 03'.19 S 51° 00'.29 W
d) 00° 01'.31 S 51° 00'.04 W

Detalhes - Existência de banco entre as posições a), b) e c), com a menor profundidade encontrada 1.9 metro na posição d).

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 8185 de 1999.

Cartas que serão afetadas - N°s 205 - 204 - 242 - 220.

A 95(P)/00 BRASIL - RIO JARI

Proximidades da ilha Xavier, Paga Dívidas e Fazenda Marapi - Existência de assoreamento

Detalhes - O trecho cartografado entre os pares de bóia nºs 1/2 a 9/10 representado na atual edição da carta náutica 4202A, não corresponde à realidade. O canal encontra-se assoreado, com profundidades variando de 7,6 a 8,1 metros, ao longo de todo o canal. O navegante deve demandar o canal com a máxima atenção e cautela.

Carta que será afetada - N° 4202A.

A 90(P)/01 BRASIL - RIO AMAZONAS

Canal do Norte - Ilhas Pedreira - Farol destruído

Nome - Pedreiras

Posição - 00° 19'.05 N 50° 37'.05 W

Detalhes - Farol destruído na posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 7099 de 2001.

Cartas que serão afetadas - N°s 203 - 204 - 220.

A 156(P)/02 BRASIL - RIO AMAZONAS

Proximidades de Macapá - Próximo ao igarapé do Fugitivo - Farol reconstruído

Nome - Fugitivo

Posição - 00° 10'.21 N 50° 54'.97 W

Nova posição - 00° 10'.20 N 50° 55'.12 W (Datum WGS-84)

Nova descrição - torre triangular em treliça metálica na cor branca

Detalhes - Farol reconstruído na nova posição com alteração em descrição, permanecendo demais informações constantes na Lista de Faróis.

- III -
BACIA AMAZÔNICA

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 4611 de 2002.

Cartas que serão afetadas - Nºs 204 - 220.

A 58(P)/03 BRASIL - RIO AMAZONAS

Próximo às ilhas do Itanduba e do Acará-Açu - Existência de assoreamento

Posições: a) 01° 46'.50 S 53° 19'.20 W
b) 01° 45'.90 S 53° 17'.50 W
c) 01° 46'.00 S 53° 15'.30 W

Detalhes: 1 - Existência de assoreamento ao norte das ilhas do Itanduba e do Acará-Açu, estendendo-se desde a margem direita até as posições. Menor profundidade encontrada 10 metros.

2 - Canal ao sul da ilha do Acará-Açu completamente assoreado.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 7399 de 2003 e substitui o Aviso Preliminar nº A 82(P) de 2001.

Carta que será afetada - Nº 4102 B.

A 126(P)/03 BRASIL - RIO AMAZONAS

Próximo às ilhas Queimada e do Cará - Existência de banco

Detalhes - Existência de banco que aflora na baixa-mar, deslocando-se para jusante, delimitado pelas posições:

a) 00° 02'.80 S 51° 03'.00 W
b) 00° 02'.40 S 51° 02'.80 W
c) 00° 02'.90 S 51° 02'.20 W
d) 00° 03'.30 S 51° 02'.50 W

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº N 8279 de 2000.

Cartas que serão afetadas - Nºs 205 - 204 - 242 - 4101 A.

A 5(P)/04 BRASIL - RIO NEGRO

Proximidades da ilha Gaivota - Existência de pedra não cartografada

Posição - 02° 13'.01 S 61° 04'.14 W

Detalhes - Existência de pedra não cartografada com profundidade de 1,9 metro na posição.

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Preliminar nº A 185(P) de 1999.

Croqui de Navegação do rio Negro que será afetado - Nº 004.

A 71(P)/04 BRASIL - RIO AMAZONAS

Ilha do Patacho - Farolete reconstruído

Nome - Ilha do Patacho

Posição - 02° 11'.15 S 55° 02'.85 W

- III -
BACIA AMAZÔNICA

Posição aprox. - 02° 11'.03 S 55° 02'.53 W

Detalhes - Farolete reconstruído na posição aproximada.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 8306 de 2001.

Carta que será afetada - Nº 4103 B.

A 98(P)/04 BRASIL - RIO AMAZONAS

Próximo às ilhas de Juruti, de Santa Rita e Bom Jardim - Alteração na batimetria

Posições: a) 02° 05'.00 S 56° 06'.90 W
b) 02° 04'.20 S 56° 06'.80 W
c) 02° 04'.20 S 56° 06'.50 W
d) 02° 05'.10 S 56° 06'.65 W

Detalhes - Existência de profundidades de 3.0 metros na área delimitada pelas posições.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 8023 de 1999.

Cartas que serão afetadas - Nºs 4104A - 4104B.

A 99(P)/04 BRASIL - RIO AMAZONAS

Próximo às ilhas Pedreira - Alteração na batimetria

Posição - 00° 18'.31 N 50° 39'.90 W

Detalhes - Banco existente na margem esquerda a montante das ilhas Pedreira, estendendo-se até a posição.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 8182 de 1999.

Cartas que serão afetadas - Nºs 204 - 203.

A 100(P)/04 BRASIL - RIO AMAZONAS

Próximo a Monte Alegre, ilha Faraday e ilha do Cuçari - Alteração na batimetria

Posição - 02° 01'.80 S 54° 00'.00 W

Detalhes: 1 - Existência de 9,0 metros de profundidade na posição.

2 - Existência de alto-fundo à jusante da ilha Cuçari num raio de 2 milhas náuticas, variando de 2.0 a 4.0 metros de profundidades.

Nota - Este Aviso cancela os Avisos-rádio nºs A 8257 e A 8258 de 2000.

Carta que será afetada - Nº 4103 A.

A 101(P)/04 BRASIL - RIO AMAZONAS

Próximo a Itacoatiara - Existência de terminal e bóias de amarração

- III -
BACIA AMAZÔNICA

Posições: a) 03° 08'.14 S 58° 29'.17 W
b) 03° 08'.17 S 58° 29'.12 W
c) 03° 08'.23 S 58° 29'.23 W
d) 03° 08'.13 S 58° 29'.18 W
e) 03° 08'.28 S 58° 29'.15 W
f) 03° 08'.30 S 58° 29'.05 W
g) 03° 08'.28 S 58° 28'.97 W
h) 03° 08'.25 S 58° 28'.85 W
i) 03° 08'.18 S 58° 28'.83 W

Detalhes: 1 - Existência de terminal delimitado pelas posições a) e b).

2 - Existência de bóias de amarração nas posições c), d), e), f), g), h) e i).

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº A 7781 de 2000.

Carta que será afetada - Nº 4106 A.

AVISOS PERMANENTES

Nenhum.

GERAL

AVISO TEMPORÁRIO (T)

G 142(T)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL

Situação da unidade de perfuração submarina fora de operação

Nome	Localização		Posição
Nobre Roger Eason	Baía de Todos os Santos - Canal Cotegipe - Docada na BNA (carta nº 1103)	(BA)	-
North Star	Rio Paraguaçu - Atracada no porto de São Roque (carta nº 1108).	(BA)	-
Petrobrás 34	Porto de Vitória - Atracada no berço 103 do cais comercial (carta nº 1401)	(ES)	-
Petrobrás XXIV	Baía de Guanabara - Ilha do Caju - Atracada no estaleiro CEC (carta nº 1515).	(RJ)	-
Peregrine I	Baía de Guanabara - Atracada no cais da BACS (carta nº 1515)	(RJ)	-
Petrobrás 50	Baía de Guanabara - Atracada no estaleiro Mauá (carta nº 1515)	(RJ)	-
Petrobrás XLVII	Atracada no estaleiro Mauá (carta nº 1515).	(RJ)	-
Jagson Pioneer (ex-Chaparral)	Baía de Guanabara - Fundeada na posição (carta nº 1515).	(RJ)	22° 52'.97 S 43° 08'.40 W

**- III -
GERAL**

Petrobrás XIII	Angra dos Reis - Baía de Jacuacanga - Atracada no SRD Offshore (carta nº 1636).	(RJ)	-
Petrobrás XIV	Atracada em Angra dos Reis (carta 1636).	(RJ)	-

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº G 113(T) de 2004.

AVISO PRELIMINAR (P)

G 156(P)/04 ATLÂNTICO SUL - BRASIL

Existência de cabo submarino

Posições: 1) 03º 45'.90 S 38º 26'.40 W
2) 02º 58'.00 S 36º 30'.00 W
3) 03º 04'.00 S 35º 23'.00 W
4) 03º 20'.80 S 34º 47'.10 W
5) 04º 42'.90 S 33º 55'.00 W
6) 05º 40'.50 S 33º 24'.10 W
7) 06º 34'.60 S 33º 01'.30 W
8) 08º 05'.60 S 32º 55'.60 W
9) 10º 16'.50 S 33º 01'.20 W
10) 11º 29'.60 S 33º 12'.94 W
11) 12º 36'.60 S 33º 13'.70 W
12) 13º 53'.70 S 33º 29'.30 W
13) 15º 46'.90 S 33º 41'.80 W
14) 17º 40'.10 S 33º 54'.30 W
15) 19º 17'.30 S 34º 02'.30 W
16) 20º 48'.30 S 34º 18'.90 W
17) 21º 22'.90 S 34º 41'.70 W
18) 22º 19'.00 S 35º 50'.00 W
19) 23º 32'.00 S 37º 24'.00 W
20) 23º 58'.00 S 39º 08'.00 W
21) 23º 59'.00 S 40º 40'.00 W
22) 23º 54'.00 S 41º 38'.00 W
23) 23º 52'.06 S 42º 05'.08 W
24) 23º 49'.06 S 42º 36'.05 W
25) 23º 48'.07 S 42º 51'.06 W

Detalhes - Existência de cabo submarino entre as posições.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº G 1259 de 2001.

Cartas que serão afetadas - N°s 50 - 60 - 70 - 10 (INT.216) - 20 (INT.202).

AVISOS PERMANENTES

G 1/05 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA SUL

Porto de Santos

Referência: pedra com profundidade conhecida

Detalhes - Cancelar o Aviso Preliminar nº S 142(P) de 2003, em virtude da reprodução do trecho publicada no folheto nº 23 pelo Aviso Permanente nº S 165 ter atualizado a carta.

- III -
GERAL

G 2/05 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Arquipélago dos Abrolhos - Próximo das ilhas de Santa Bárbara e Redonda

Referência: hidrofones instalados

Detalhes - Cancelar o Aviso Temporário nº E 95(T) de 2004, em virtude do prazo de permanência ter expirado.

G 3/05 ATLÂNTICO SUL - BRASIL - COSTA LESTE

Sudeste do rio Doce e a leste da barra de Itabapoana

Referência: linhas de fundeio

Detalhes - Cancelar o Aviso Temporário nº E 132(T) de 2004, em virtude do prazo de permanência ter expirado.

ÁREA ESTRANGEIRA

AVISO TEMPORÁRIO (T)

T 114(T)/04 OCEANO ATLÂNTICO

Norte e Sul da Cadeia Meso Atlântica e Nordeste da Zona de Fratura Romanche - Alterações em posição de bóias e tipo de bóia

Posições: a) 00° 00'.10 N 34° 59'.90 W (nº 5)
b) 03° 58'.00 N 38° 02'.00 W (nº 4)
c) 07° 57'.20 N 38° 02'.40 W (nº 3)
d) 11° 29'.70 N 37° 59'.70 W (nº 2)
e) 15° 00'.20 N 38° 00'.20 W (nº 1)

Altura: 3,5 metros

Descrição: base toroidal com faixas brancas e laranjas com 3,5 metros de altura

Detalhes - Existência nas posições de bóias cegas demarcando equipamentos de pesquisas oceanográficas. (Período: 15/ABR/01 a AGO/05)

Notas: I - Este Aviso substitui o Aviso Temporário nº T 102(T) de 2004.

II - As posições das bóias referem-se ao datum WGS-84.

Cartas afetadas temporariamente - Nºs 10 (INT.216) - 19400 (INT.215).

AVISOS PRELIMINARES (P)

T 45(P)/99 ATLÂNTICO NORTE - GUIANA FRANCESA

Proximidades de Cayenne - Existência de cabo submarino

- III -
ÁREA ESTRANGEIRA

Posições: a) 04° 56'.00 N 52° 21'.00 W
b) 05° 54'.00 N 51° 35'.00 W

Detalhes - Existência de cabo submarino entre as posições a) (Cayenne) e b).

Cartas que serão afetadas - N°s 4011 - 10 (INT.216).

T 115(P)/99 ATLÂNTICO SUL - URUGUAI

A Sudeste de Maldonado e próximo do Banco Rouen - Existência de alto-fundo

Posições: a) 35° 41'.00 S 55° 26'.00 W
b) 35° 47'.00 S 55° 29'.00 W

Detalhes - Existência de alto-fundo entre as posições a) e b), com menor profundidade encontrada 5,8 metros. Os navegantes devem ter a máxima atenção ao trafegarem na área.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº T 0394 de 1997.

Cartas que serão afetadas - N°s 31 - 19001 (INT. 20) - 19002 (INT. 22).

AVISOS PERMANENTES

Nenhum.

- IV -

CORREÇÕES À LISTA DE FARÓIS, BRASIL, 2003

Nenhuma.

- V -

CORREÇÕES À LISTA DE AUXÍLIOS-RÁDIO, BRASIL, 1992

Nenhuma.

- VI -

CORREÇÕES AO ROTEIRO, BRASIL

Nenhuma.

- VII -

CORREÇÕES A OUTRAS PUBLICAÇÕES

Nenhuma.

AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ÍNDICE GERAL

	Pág.
APE 11/91 - SONDAGENS ANORMAIS	64
APE 17/91 - CABOS E CANALIZAÇÕES SUBMARINAS - PRECAUÇÕES	64
APE 21/91 - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE UM NAVIO ISOLADO À VISTA DE UMA FORÇA NAVAL OU COMBOIO	64
APE 24/91 - NAVIOS VARREDORES EM SERVIÇO OU EXERCÍCIO - PRECAUÇÕES	65
APE 31/91 - ÁREAS PERIGOSAS DEVIDO À EXISTÊNCIA DE MINAS	65
APE 12/92 - FOLHETO QUINZENAL DE AVISOS AOS NAVEGANTES	66
APE 6/93 - MAR TERRITORIAL, ZONA CONTÍGUA, ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E PLATAFORMA CONTINENTAL DO BRASIL	66
APE 19/93 - SERVIÇO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS-RÁDIO NA BARRA NORTE DO RIO AMAZONAS	68
APE 3/95 - INFORMAÇÕES DE PROFUNDIDADES E LIMITES DE CANAIS E BACIAS DE EVOLUÇÃO DRAGADOS EM CARTAS NÁUTICAS	68
APE 5/95 - RECOMENDAÇÕES SOBRE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO	68
APE 7/95 - UTILIZAÇÃO DE BÓIAS PARA DETERMINAÇÃO DE POSIÇÃO	69
APE 8/95 - RISCO DE COLISÃO COM NAVIOS HIDROGRÁFICOS E OCEANOGRÁFICOS OU COM NAVIOS REBOCANDO LONGOS DISPOSITIVOS PARA PROSPECÇÃO GEOFÍSICA	69
APE 11/95 - NAVEGAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL NORDESTE DO BRASIL	70
APE 12/95 - ESPAÇOS AÉREOS CONDICIONADOS, COM ATIVIDADES DE TIRO E/OU LANÇAMENTO DE FOGUETES, CUJOS LIMITES ABRANGEM ÁREAS MARÍTIMAS	70
APE 3/98 - EVENTOS NÁUTICOS-ESPORTIVOS	72
APE 5/99 - ÁREAS MARÍTIMAS UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS PELA MARINHA DO BRASIL	72
APE 8/99 - COMISSÃO INTERNACIONAL DA BALEIA - BALEIA FRANCA - RECOMENDAÇÃO SOBRE PRECAUÇÕES ESPECÍFICAS	79
APE 10/99 - ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAMOIOS	79
APE 2/00 - DESVINCULAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL SOBRE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BALIZAMENTOS	81
APE 3/00 - INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA MARÍTIMA	82

**- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS**

APE 2/01	- COMUNICAÇÃO URGENTE DE PERIGOS À NAVEGAÇÃO, IRREGULARIDADES EM SINAIS NÁUTICOS OU EM AUXÍLIOS ELETRÔNICOS À NAVEGAÇÃO - ENDEREÇO TELEGRÁFICO "NAVEMAR"	82
APE 3/01	- PROTEÇÃO ÀS INSTALAÇÕES OFFSHORE - ZONA DE SEGURANÇA - SINALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS - INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DE PLATAFORMAS - PRECAUÇÕES	84
APE 7/01	- SERVIÇO GLOBAL DE AVISOS-RÁDIO AOS NAVEGANTES - AVISOS-RÁDIO DE ÁREA "NAVAREA"	85
APE 8/01	- SUBMARINOS EM EXERCÍCIOS - PRECAUÇÕES	91
APE 1/03	- INFORMAÇÕES SOBRE REBOQUES	91
APE 5/03	- DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE METEOROLOGIA	91
APE 1/04	- PROTOCOLO AO TRATADO DA ANTÁRTICA PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	95

AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

APE 11/91 SONDAGENS ANORMAIS

Solicita-se aos navegantes que, ao localizarem sondagens, com ecobatímetro, aparentemente anormais, indicando a possível presença de um perigo, envidem todos os esforços no sentido de confirmar, com a maior precisão possível, por observações astronômicas, por processos eletrônicos ou por outro método qualquer, a posição das sondagens encontradas.

Recomenda-se, quando possível, que seja feita uma verificação da sondagem com prumo de mão ou mecânico.

Solicita-se que, na comunicação particular ao respectivo serviço hidrográfico, sejam dadas as seguintes informações:

- a) Fabricação e tipo de ecobatímetro empregado; detalhes da velocidade do som para a qual o aparelho estava calibrado.
- b) Profundidade encontrada; data e hora; papel-registro do ecobatímetro (com as anotações necessárias), caso exista; resultado da verificação por prumo manual, caso tenha sido realizada.
- c) Método empregado para determinação da posição; avaliação da precisão da posição.

APE 17/91 CABOS E CANALIZAÇÕES SUBMARINAS - PRECAUÇÕES

OS NAVEGANTES DEVEM TER CAUTELA QUANDO CRUZAREM ÁREAS DE:

- existência de cabos submarinos empregados nas comunicações;
- existência de cabos submarinos condutores de energia elétrica;
- existência de canalizações submarinas condutoras de petróleo ou gás;
- existência de canalizações submarinas condutoras de água potável; e
- existência de canalizações submarinas de emissários de esgoto.

Todas essas obstruções encontram-se convenientemente representadas e assinaladas nas cartas náuticas.

Constam também desses documentos as "Notas de Precaução", alertando os navegantes quanto à existência das citadas obstruções, as quais, na grande maioria dos casos, não se constituem de perigos à navegação de passagem. É insistentemente recomendado aos navegantes em geral, e em particular às embarcações empregadas na pesca de arrasto, que:

- a) em face das sérias conseqüências resultantes dos danos infligidos àqueles, os navios devem tomar cuidados especiais, evitando pescar ou fundear em área de cabos submarinos, canalizações ou suas imediações;
- b) os navios que venham a enredar-se num cabo submarino ou canalização devem desembaraçar-se sem os danificarem;
- c) os ferros ou aparelhos que tendo se prendido não possam naturalmente recuperar-se, devem ser soltos e abandonados;
- d) os cabos submarinos conduzem, por vezes, correntes de alta voltagem, pelo que nunca devem ser cortados, pois o fato poderá originar não só graves acidentes como até perda de vidas;
- e) o mesmo cuidado deve ser observado com relação às canalizações submarinas de petróleo ou gás, em vista dos riscos semelhantes em caso de avarias.

APE 21/91 PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DE UM NAVIO ISOLADO À VISTA DE UMA FORÇA NAVAL OU COMBOIO

Uma formatura de navios de guerra ou comboio está sujeita a condicionamentos de manobra superiores aos de um navio isolado. Chama-se a atenção dos navegantes para os potenciais riscos de abalroamento provocados por um navio isolado, aproximando-se a curta distância de uma formatura de navios de guerra ou comboio, navegando em rumo cruzado ao da força ou atravessando a formatura de navios.

Recomenda-se aos navegantes, sempre que disponham de águas livres para manobrar com segurança, deixar livre o caminho de uma formatura de navios de guerra ou comboio, manobrando com a antecedência necessária e francamente, de modo a manterem-se suficientemente afastados.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

APE 24/91 NAVIOS VARREDORES EM SERVIÇO OU EXERCÍCIO - PRECAUÇÕES

Os navios varredores da Marinha do Brasil, quando engajados em operações de varredura de minas, isoladamente ou em formatura, exibirão, além das luzes e marcas prescritas para embarcação à propulsão mecânica, três luzes circulares verdes ou três esferas. Uma dessas luzes ou marcas deverá ser exibida no tope do mastro de vante ou próximo deste, e as outras duas, uma em cada lais da verga do mesmo mastro.

Nesta situação, os navios varredores têm sua capacidade de manobra consideravelmente reduzida. Não é permitida a aproximação de qualquer embarcação, mesmo as embarcações à vela, a menos de 500 metros do través, de qualquer bordo, nem cruzar a popa a menos de 1000 metros dos navios isolados ou em formatura. Nenhuma embarcação, em qualquer circunstância, deverá cortar uma formatura de navios varredores.

Os navios varredores, além dos sinais acima descritos, utilizam também os sinais do Código Internacional de Sinais.

APE 31/91 ÁREAS PERIGOSAS DEVIDO À EXISTÊNCIA DE MINAS

1 - Durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) e Guerra da Coréia (1950-1951), numerosos campos de minas foram lançados em diversas áreas do Mundo. Muitos desses campos minados foram varridos; em outros, foram abertos canais varridos. Estas rotas são, na sua maioria, marcadas por bóias, tendo sido usadas com segurança pela navegação durante muitos anos.

Passando todo este tempo, a navegação de superfície através destes campos minados (quer tenham ou não sido varridos) é agora considerada como de perigo igual, por efeito de minas, a qualquer outro dos perigos habituais para a navegação.

Mas, nas águas não varridas, continua a existir perigo real para o fundeio, para a pesca (principalmente de arrasto) ou para qualquer forma de atividade submarina ou no fundo do mar. Além disso, navios afundados e baixos não assinalados podem existir nestas áreas, algumas das quais não foram ainda objeto de modernos levantamentos hidrográficos.

Os navegantes são avisados de que somente devem fundear nas rotas de aproximação a um porto e nos fundeadouros autorizados. Em emergência, é melhor fundear num canal varrido do que em águas que não o tenham sido.

2 - Os limites exteriores das áreas antigamente consideradas como perigosas, porque foram minadas ou eram susceptíveis de o terem sido, não estão mais sujeitas a variações.

Por esse motivo, o documento Nemedri (NP 730) foi retirado de vigor a partir de 1974, tendo a informação nele contida passado a ser incorporada nas cartas apropriadas do Almirantado Inglês e nas "Sailing Directions" (Pilot's).

Igualmente, a informação contida nos "Chinpac" (NP 731) referentes a detalhes dos campos minados e áreas varridas no mar da China, Oceano Índico e Pacífico foi incorporada nas cartas e roteiros do Almirantado Inglês.

3 - Algumas zonas do mediterrâneo oriental (ao largo da Líbia, Síria e aproximações do canal do Suez e Mar Vermelho), minadas em 1973 e 1975, constituem ainda perigo para a navegação.

Indicam-se a seguir os limites de algumas áreas assinaladas como minadas:

TARABULUS

a) 32° 52'.80 N 13° 24'.33 E
32° 57'.70 N 13° 24'.50 E
32° 57'.70 N 13° 18'.00 E
32° 53'.80 N 13° 22'.30 E

b) 32° 53'.70 N 13° 20'.60 E
32° 55'.90 N 13° 18'.00 E
32° 53'.90 N 13° 15'.00 E
32° 54'.50 N 13° 15'.00 E

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

GOLFO DE BOMBA

c) 32° 10'.50 N 23° 28'.50 E
32° 14'.50 N 23° 31'.00 E
32° 37'.00 N 23° 13'.00 E
32° 37'.50 N 23° 07'.50 E

Origem: - DMAHTC - Washington.

APE 12/92 FOLHETO QUINZENAL DE AVISOS AOS NAVEGANTES

O folheto "Avisos aos Navegantes" é uma publicação quinzenal da DHN, editada em português e acompanhada de um resumo-encarte, em inglês, dos principais avisos em vigor. Neles são apresentados, além dos avisos-rádio em vigor na data de publicação, as alterações temporárias, preliminares e permanentes que interessam à navegação nos mares, rios ou lagos do Brasil, bem como nas áreas de países estrangeiros, abrangidas pelas cartas náuticas brasileiras.

Os avisos cujas informações são de caráter temporário trazem, em seguida ao número, a letra "T" (Temporário), e os de caráter preliminar, a letra "P" (Preliminar). As alterações contidas nesses avisos não são inseridas nas cartas e noutras publicações distribuídas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação. Em conseqüência, os navegantes devem consultar e ter atenção às relações de Avisos Temporários, Preliminares e de Avisos-Rádio em vigor constantes dos folhetos.

Os folhetos contêm alterações para as publicações Roteiro, Lista de Faróis e Lista de Auxílios-Rádio, na forma como devem ser efetuadas.

O folheto "Avisos aos Navegantes" é distribuído gratuitamente, podendo ser encontrado nas Capitâncias e Delegacias dos Portos do Brasil, nos Serviços de Sinalização Náutica sediados em Belém, Recife, Salvador e Ladário; no Departamento de Material e Serviços Náuticos da BHMN, rua Barão de Jaceguay s/nº, Ponta da Armação, Niterói; na Unidade de Assessoramento Meteorológico, no cais do porto de Santos e nos Agentes de Postos de Vendas de Cartas e Publicações Náuticas de algumas cidades brasileiras e cujos endereços encontram-se listados no final deste folheto.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 9 de 1991.

APE 6/93 MAR TERRITORIAL, ZONA CONTÍGUA, ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA E PLATAFORMA CONTINENTAL DO BRASIL

Lei nº 8617, de 04 de janeiro de 1993

MAR TERRITORIAL

O mar territorial brasileiro compreende uma faixa de doze milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, tal como indicada nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente no Brasil.

Nos locais em que a costa apresente recortes profundos e reentrâncias ou em que exista uma franja de ilhas ao longo da costa na sua proximidade imediata, será adotado o método das linhas de base retas, ligando pontos apropriados, para o traçado da linha de base, a partir da qual será medida a extensão do mar territorial.

A soberania do Brasil estende-se ao mar territorial, ao espaço aéreo sobrejacente, bem como ao seu leito e subsolo.

É reconhecido aos navios de todas as nacionalidades o direito de passagem inocente no mar territorial brasileiro.

A passagem será considerada inocente desde que não seja prejudicial à paz, à boa ordem ou à segurança do Brasil, devendo ser contínua e rápida.

A passagem inocente poderá compreender o parar e o fundear, mas apenas na medida em que tais procedimentos constituam incidentes comuns de navegação ou sejam impostos por motivos de força maior ou por dificuldade grave, ou tenham por fim prestar auxílio a pessoas, a navios ou aeronaves em perigo ou em dificuldade grave.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Os navios estrangeiros no mar territorial brasileiro estarão sujeitos aos regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro.

ZONA CONTÍGUA

A zona contígua brasileira compreende uma faixa que se estende das doze às vinte e quatro milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial.

Na zona contígua, o Brasil poderá tomar as medidas de fiscalização necessárias para:

- evitar as infrações às leis e aos regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários, no seu território ou no seu mar territorial;
- reprimir as infrações às leis e aos regulamentos, no seu território ou no seu mar territorial.

ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA

A zona econômica exclusiva brasileira compreende uma faixa que se estende das doze às duzentas milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial.

Na zona econômica exclusiva, o Brasil tem direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não-vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e no que se refere a outras atividades com vistas à exploração e ao aproveitamento da zona para fins econômicos.

Na zona econômica exclusiva, o Brasil, no exercício de sua jurisdição, tem o direito exclusivo de regulamentar a investigação científica marinha, a proteção e preservação do meio marinho, bem como a construção, operação e uso de todos os tipos de ilhas artificiais, instalações e estruturas.

A investigação científica marinha na zona econômica exclusiva só poderá ser conduzida por outros estados com o consentimento prévio do governo brasileiro, nos termos da legislação em vigor que regula a matéria.

A realização por outros estados, na zona econômica exclusiva, de exercícios ou manobras militares, em particular as que impliquem o uso de armas ou explosivos, somente poderá ocorrer com o consentimento do governo brasileiro.

É reconhecido a todos os estados o gozo, na zona econômica exclusiva, das liberdades de navegação e sobrevôo, bem como de outros usos do mar internacionalmente lícitos, relacionados com as referidas liberdades, tais como os ligados à operação de navios e aeronaves.

PLATAFORMA CONTINENTAL

A plataforma continental do Brasil compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural de seu território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de duzentas milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância.

O limite exterior da plataforma continental será fixado de conformidade com os critérios estabelecidos no art. 76 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em Montego Bay, em 10 de dezembro de 1982.

O Brasil exerce direitos de soberania sobre a plataforma continental, para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais.

Os recursos naturais a que se refere o caput são os recursos minerais e outros recursos não-vivos do leito do mar e subsolo, bem como os organismos vivos pertencentes a espécies sedentárias, isto é, aquelas que no período de captura estão imóveis no leito do mar ou no seu subsolo, ou que só podem mover-se em constante contato físico com esse leito ou subsolo.

Na plataforma continental, o Brasil, no exercício de sua jurisdição, tem o direito exclusivo de regulamentar a investigação científica marinha, a proteção e preservação do meio marinho, bem como a construção, operação e o uso de todos os tipos de ilhas artificiais, instalações e estruturas.

A investigação científica marinha, na plataforma continental, só poderá ser conduzida por outros estados com o consentimento prévio do governo brasileiro, nos termos da legislação em vigor que regula a matéria.

O governo brasileiro tem o direito exclusivo de autorizar e regulamentar as perfurações na plataforma continental, quaisquer que sejam os seus fins.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

É reconhecido a todos os estados o direito de colocar cabos e dutos na plataforma continental.
O traçado da linha para a colocação de tais cabos e dutos na plataforma continental dependerá do consentimento do governo brasileiro.

O governo brasileiro poderá estabelecer condições para a colocação dos cabos e dutos que penetrem seu território ou seu mar territorial.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 1 de 1991.

APE 19/93 SERVIÇO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS-RÁDIO NA BARRA NORTE DO RIO AMAZONAS

Diariamente, nos horários de 1200 (HMG), 1800 (HMG) e 0000 (HMG). A estação-rádio do radiofarol Canivete (CN) NRORD 2040, permanece em escuta no canal 16 (VHF) (F3C) e divulga aos navegantes, que o solicitarem, boletim com os avisos aos navegantes em vigor na área.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 8 de 1991.

APE 3/95 INFORMAÇÕES DE PROFUNDIDADES E LIMITES DE CANAIS E BACIAS DE EVOLUÇÃO DRAGADOS EM CARTAS NÁUTICAS

De acordo com as Normas Cartográficas Internacionais, a **Diretoria de Hidrografia e Navegação** vem seguindo as seguintes orientações, acerca das informações de profundidades e limites de canais e bacias de evolução dragados em cartas náuticas:

a) a menor profundidade verificada em levantamento batimétrico homologado pela DHN, no interior dos limites de canais e bacias de evolução dragados representados nas cartas náuticas, será sempre a profundidade informada. A representação dos limites atenderá a critérios estabelecidos pela própria DHN e, se possível, iguais aos dos projetos de dragagem; e

b) as profundidades serão informadas em Avisos aos Navegantes por:

(I) **Aviso Preliminar**, quando o levantamento batimétrico for proveniente de serviços pré-dragagem ou de verificação; e

(II) **Aviso Permanente**, quando o levantamento for oriundo de serviços pós-dragagem ou de verificação.

Assim sendo, não serão divulgados Avisos aos Navegantes informando a existência de profundidades, em alguns pontos de canais de acesso e bacias de evolução, menores que as descritas na carta náutica. Exemplificando:

"Dragado a 11,7m (1992)": significa que naquele canal ou bacia de evolução, a menor profundidade existente é 11,7m, após a realização de uma dragagem e/ou sondagem em 1992. Caso seja, posteriormente, em 1995, constatada a existência de uma profundidade de 10,5m, provocada por assoreamento, será divulgado um Aviso aos Navegantes, alterando as cartas náuticas envolvidas, modificando o texto como se segue: "Dragado a 10,5m (1995)".

APE 5/95 RECOMENDAÇÕES SOBRE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

Recomenda-se aos navegantes que façam uso sistemático das publicações de auxílio à navegação, em suas últimas edições corrigidas.

Tudo o que se refere a faróis, balizamento cego e luminoso e sinais de cerração deve ser consultado nas Listas de Faróis e de Sinais Cegos.

Tudo o que se refere a auxílio-rádio à navegação marítima deve ser consultado na Lista de Auxílios-Rádio.

Tudo o que se refere a informações gerais, tais como descrição da costa, informações sobre demanda dos portos e fundeadouros, perigos, profundidades em barras e canais, informações

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

meteorológicas, recursos de portos, estações de sinais visuais de toda natureza etc., deve ser consultado no Roteiro.

Tudo o que se refere a regras de navegação a serem adotadas pelos navegantes deve ser consultado na publicação "Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar" - Incorporando as emendas de 1981 - RIPEAM 72.

Os Avisos aos Navegantes posteriores a cada reimpressão ou nova edição devem também ser consultados.

É insistentemente recomendado aos navegantes lerem com atenção as advertências sobre o uso das cartas e publicações de auxílio à navegação, contidas nas "Informações sobre as Publicações de Auxílios à Navegação" da "Introdução" do Roteiro.

Solicita-se aos navegantes que cooperem no sentido de corrigir, ampliar ou confirmar as informações contidas nessas publicações. Para tal, devem dirigir-se à Diretoria de Hidrografia e Navegação ou aos Agentes e Postos de Vendas de Cartas e Publicações e solicitar folhetos "Avisos aos Navegantes", nos quais encontrarão a Folha de Informações, que possibilitará as referidas correções ou ampliações.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 2 de 1991.

APE 7/95 UTILIZAÇÃO DE BÓIAS PARA DETERMINAÇÃO DE POSIÇÃO

Não se deve confiar de modo absoluto em que as bóias mantenham sempre as suas exatas posições, especialmente quando expostas ao mar, devendo ser consideradas sempre como existindo para chamar a atenção do navegante e nunca como marcas infalíveis para a navegação. Por conseguinte, nunca se deve navegar pelas marcações das bóias, e sim utilizando marcas notáveis ou sinais náuticos em terra.

Igualmente, não se deve confiar de modo absoluto nos caracteres exibidos pelas bóias de luz. Devido aos choques das vagas, as avarias causadas em seus delicados aparelhos podem modificar seus caracteres e mesmo provocar o seu apagamento.

De acordo com normas internacionais, prescritas pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI), e descritas na publicação Lista de Faróis: As bóias de luz não devem ser consideradas confiáveis tanto no que se refere ao posicionamento quanto ao funcionamento.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 13 de 1991.

APE 8/95 RISCO DE COLISÃO COM NAVIOS HIDROGRÁFICOS E OCEANOGRÁFICOS OU COM NAVIOS REBOCANDO LONGOS DISPOSITIVOS PARA PROSPECÇÃO GEOFÍSICA

1) Os navios hidrográficos ou oceanográficos em serviço de sondagem ou pesquisa deverão exibir os sinais indicados na Regra 27(b) do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (1972), incorporando as emendas de 1981. Ou seja: Durante a noite, exibir 3 luzes numa linha vertical, sendo a inferior e a superior encarnadas, e a do meio, branca. O navio deverá também içar o grupo de duas (2) letras "IR" do Código Internacional de Sinais, que significa: "Estou executando serviço de vistoria submarina (operações submarinas). Mantenha-se afastado de mim e à baixa velocidade." Caso também tenha mergulhador na água, içar o grupo "IRA".

2) Em trabalho de levantamento, os navios hidrográficos e oceanográficos têm freqüentemente que cruzar as rotas normais de tráfego e podem estar rebocando instrumentos a menos de 300 metros da popa, o que restringirá sua capacidade de manobra.

3) Navios em serviços de prospecção geofísica, por vezes rebocam longos cabos dotados de sensores; esses dispositivos, denominados genericamente por "ENGUIAS", alcançam, em certos casos, a duas (2) milhas de comprimento e com freqüência são obrigados a cruzar as rotas normais de tráfego. Nesses casos, os navios empregando tais dispositivos deverão, além do preconizado em 1), portar, na extremidade do cabo com os sensores, uma bóia luminosa tipo "ESPECIAL", pintada na cor amarela e exibindo luz com o ritmo Grupo de Lampejo, com cinco (5) lampejos em uma razão de trinta (30) lampejos por minuto, em um período de vinte (20) segundos (bóia internacionalmente designada para o Serviço de Sistema de Aquisição de Dados Oceanográficos - SADO).

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 22 de 1991.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

APE 11/95 NAVEGAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL NORDESTE DO BRASIL

Recomendação:

Recomenda-se aos navegantes as máximas atenção e cautela, quando navegando próximo à costa do litoral nordeste, principalmente no período noturno, devido à grande concentração de barcos pesqueiros em atividades.

APE 12/95 ESPAÇOS AÉREOS CONDICIONADOS, COM ATIVIDADES DE TIRO E/OU LANÇAMENTO DE FOGUETES, CUJOS LIMITES ABRANGEM ÁREAS MARÍTIMAS

ÁREAS RESTRITAS

Área Aquiraz

Posição - 03° 55'.00 S 38° 20'.00 W

Detalhes - Área circular de exercício de tiro, tendo como raio 2,7 milhas e como centro a posição. É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Jangada A

Posições - a) 03° 03'.00 S 38° 22'.00 W
b) 03° 14'.00 S 37° 54'.00 W
c) 03° 36'.00 S 38° 21'.00 W
d) 03° 38'.00 S 38° 37'.00 W
e) 03° 37'.00 S 38° 40'.00 W
f) 03° 43'.00 S 38° 28'.00 W

Detalhes - Área compreendida entre as posições a), b), c), d), e) e a) tendo as posições c) e d) ligadas pelo arco de 10 milhas de raio, tendo como centro a posição f). É de caráter permanente.

Área Barreira

Posições - a) 05° 54'.00 S 35° 11'.00 W
b) 05° 56'.00 S 35° 11'.00 W
c) 05° 47'.00 S 34° 56'.30 W
d) 06° 03'.90 S 34° 57'.20 W

Detalhes - Área para lançamento de mísseis compreendida entre as posições a), b), c), d) e a). É de caráter permanente.

Área Satélite

Posições - a) 04° 59'.30 S 34° 31'.60 W
b) 05° 28'.30 S 34° 09'.70 W
c) 05° 38'.80 S 35° 02'.50 W
d) 05° 54'.00 S 35° 11'.00 W
e) 05° 56'.00 S 35° 11'.00 W
f) 06° 23'.60 S 34° 19'.90 W

Detalhes - Área para lançamento de foguetes compreendida entre as posições a), b), c), d), e), f) e a). É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Pirangi

Posições - a) 06° 03'.90 S 34° 52'.70 W
b) 05° 49'.50 S 34° 51'.30 W
c) 05° 47'.80 S 34° 43'.50 W

**- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS**

- d) 06° 07'.00 S 34° 45'.30 W
- e) 05° 54'.50 S 35° 14'.90 W

Detalhes - Área de exercício de tiro real entre as posições a), b), c), d) e a). Tem como limite interno, um arco de raio de 24 milhas e, como limite externo, um arco de raio de 32 milhas, ambos com centro na posição e). É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Touros

- Posições - a) 05° 15'.00 S 34° 45'.00 W
b) 05° 07'.00 S 34° 38'.00 W
c) 04° 51'.00 S 34° 57'.00 W
d) 05° 00'.00 S 35° 03'.00 W

Detalhes - Área de exercício de tiro real entre as posições a), b), c), d) e a). É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Marte

- Posições - a) 05° 26'.00 S 35° 05'.00 W
b) 05° 18'.00 S 34° 58'.00 W
c) 04° 01'.00 S 35° 06'.00 W
d) 05° 01'.00 S 35° 18'.00 W

Detalhes - Área de exercício de tiro compreendida entre as posições a), b), c), d) e a). É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Restinga

- Posições - a) 23° 04'.00 S 43° 52'.00 W
b) 23° 04'.00 S 43° 47'.33 W
c) 23° 10'.00 S 43° 52'.00 W

Detalhes - Área circular de exercício de tiro real de 5,5 milhas de raio, tendo como centro a posição a), limitada pelo segmento de reta que une as posições b) e c). É de caráter permanente.

Área Marambaia

- Posições - a) 23° 02'.00 S 43° 51'.00 W
b) 23° 05'.00 S 43° 51'.00 W
c) 23° 02'.00 S 43° 35'.00 W
d) 23° 04'.00 S 43° 35'.00 W

Detalhes - Área de exercício de tiro real compreendida entre as posições a), b), c), d) e a). É de caráter permanente sob condições meteorológicas visuais e poderá ser ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Atlântico

- Posições - a) 23° 02'.00 S 43° 36'.00 W
b) 23° 03'.00 S 43° 35'.00 W
c) 23° 37'.00 S 44° 07'.00 W
d) 23° 20'.00 S 44° 22'.00 W

Detalhes - Área de exercícios compreendida entre as posições a), b), c), d) e a). É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Área Moréia

Posições - a) 23° 45'.00 S 42° 30'.00 W
b) 23° 45'.00 S 43° 10'.00 W
c) 24° 20'.00 S 43° 10'.00 W
d) 24° 20'.00 S 42° 30'.00 W

Detalhes - Área de exercício de tiro real compreendida entre as posições a), b), c), d) e a). É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Campos Novos

Posição - 22° 42'.50 S 42° 00'.00 W

Detalhes - Área circular de tiro real com raio de 1,1 milha, tendo como centro a posição. É ativada mediante divulgação em NOTAM (aviso para os aeronavegantes).

Área Oceano

Posições - a) 23° 27'.00 S 43° 52'.00 W
b) 23° 30'.00 S 43° 50'.00 W
c) 24° 08'.00 S 44° 35'.00 W
d) 23° 45'.00 S 44° 44'.00 W

Detalhes - A área de treinamento de aeronaves militares e tiro aéreo compreendida entre as posições a), b), c), d) e a) é de caráter permanente.

Área Pinhal

Posição - 29° 59'.42 S 51° 09'.80 W

Detalhes - Área compreendida entre os rumos verdadeiros de 108° e 123° do RC Salgado Filho (Porto Alegre), formando um setor cujo limite interno é um arco de 60 milhas de raio, centrado na posição e com limite externo de 85 milhas de raio também centrado na posição.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 26 de 1991.

APE 3/98 EVENTOS NÁUTICO-ESPORTIVOS

Os portos do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, São Sebastião, Santos e suas proximidades são áreas de freqüentes realizações de eventos náutico-esportivos.

Os navegantes devem ter a máxima atenção ao demandarem estes portos.

APE 5/99 ÁREAS MARÍTIMAS UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS PELA MARINHA DO BRASIL

ÁREA: A-1

SSE DA ILHA RASA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

Posições - a) 23° 13'.50 S 43° 01'.50 W
b) 23° 20'.00 S 42° 54'.00 W
c) 23° 27'.20 S 43° 01'.50 W
d) 23° 20'.00 S 43° 09'.20 W

Detalhes - A área A-1 destina-se a exercício de submarinos.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ÁREA: A-2

S DA ILHA RASA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

Posições - a) 23° 06'.10 S 43° 09'.20 W
b) 23° 13'.50 S 43° 01'.50 W
c) 23° 20'.00 S 43° 09'.20 W
d) 23° 13'.50 S 43° 16'.70 W

Detalhes - A área A-2 destina-se a exercício de submarinos.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: A-3

SE DA ILHA RASA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

Posições - a) 23° 06'.10 S 42° 54'.00 W
b) 23° 13'.50 S 42° 46'.50 W
c) 23° 20'.00 S 42° 54'.00 W
d) 23° 13'.50 S 43° 01'.50 W

Detalhes - A área A-3 destina-se a exercício de submarinos.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: A-4

S DA ILHA RASA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

Posições - a) 23° 20'.00 S 43° 09'.20 W
b) 23° 27'.20 S 43° 01'.50 W
c) 23° 34'.30 S 43° 09'.20 W
d) 23° 27'.20 S 43° 16'.70 W

Detalhes - A área A-4 destina-se a exercício de submarinos.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: A-5

SSE DA ILHA RASA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Posições - a) 23° 20'.00 S 42° 54'.00 W
b) 23° 27'.20 S 42° 46'.50 W
c) 23° 34'.30 S 42° 54'.00 W
d) 23° 27'.20 S 43° 01'.50 W

Detalhes - A área A-5 destina-se a exercício de submarinos.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: B-1

SSE DA PONTA NEGRA [Carta nº 23000 (INT.2123)]

Paralelos - 23° 10'.00 S 23° 35'.00 S
Meridianos - 42° 12'.50 W 42° 45'.10 W

Detalhes - A área B-1 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ÁREA: B-2

S DO CABO FRIO [Carta nº 23000 (INT.2123)]

Paralelos - 23° 10'.00 S 23° 35'.00 S
Meridianos - 41° 40'.20 W 42° 12'.50 W

Detalhes - A área B-2 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: B-3

S DO CABO FRIO [Carta nº 23000 (INT.2123)]

Paralelos - 23° 35'.00 S 24° 00'.00 S
Meridianos - 41° 40'.20 W 42° 12'.50 W

Detalhes - A área B-3 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: B-4

SSE DA PONTA NEGRA [Carta nº 23000 (INT.2123)]

Paralelos - 23° 35'.00 S 24° 00'.00 S
Meridianos - 42° 12'.50 W 42° 45'.20 W

Detalhes - A área B-4 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: C-1

PROXIMIDADES DE SAQUAREMA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 22° 56'.20 S 23° 10'.00 S
Meridianos - 42° 12'.50 W 42° 45'.10 W

Detalhes - A área C-1 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.
São proibidos o fundeio e a pesca.

ÁREA: C-2

CABO FRIO [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

Posições - a) 22° 45'.00 S 41° 58'.00 W
b) 22° 45'.00 S 41° 40'.20 W
c) 23° 10'.00 S 41° 40'.20 W
d) 23° 10'.00 S 42° 12'.50 W
e) 22° 56'.20 S 42° 12'.50 W

Detalhes - A área C-2 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.
São proibidos o fundeio e a pesca.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ÁREA: C-3

E DO CABO FRIO [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 22° 45'.00 S 23° 10'.00 S
Meridianos - 41° 08'.10 W 41° 40'.20 W

Detalhes - A área C-3 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.
São proibidos o fundeio e a pesca.

ÁREA: C-4

E DO CABO FRIO [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 23° 10'.00 S 23° 35'.00 S
Meridianos - 41° 08'.10 W 41° 40'.20 W

Detalhes - A área C-4 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.
São proibidos o fundeio e a pesca.

ÁREA: C-5

ESE DO CABO FRIO [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 23° 35'.00 S 24° 00'.00 S
Meridianos - 41° 08'.10 W 41° 40'.20 W

Detalhes - A área C-5 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.
São proibidos o fundeio e a pesca.

ÁREA DELTA

ILHA DE ALCATRAZES [Cartas nºs 23100 (INT.2124), 21070 (INT.2008) e 1700]

Posições - a) 24° 06'.00 S 45° 27'.00 W
b) 24° 01'.00 S 45° 35'.00 W
c) 24° 02'.00 S 45° 46'.50 W
d) 24° 14'.00 S 45° 51'.00 W
e) 24° 15'.00 S 45° 36'.00 W

Detalhes - A área "D" é reservada a exercícios de tiro real dos navios da Marinha do Brasil. São proibidos a navegação, a pesca e o fundeio no interior da área.
As ilhas de Alcatrazes, Sapata e Porto, estão sob jurisdição do Ministério da Marinha, sendo terminantemente proibido o acesso às mesmas.

ÁREA: D-1

BARRA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO [Cartas nºs 21070 (INT.2008), 23000 (INT.2123) e 23100 (INT.2124)]

Posições - a) 22° 56'.20 S 43° 16'.70 W
b) 22° 56'.20 S 42° 45'.10 W
c) 23° 12'.00 S 42° 45'.10 W
d) 23° 13'.50 S 42° 46'.50 W
e) 23° 06'.10 S 42° 54'.00 W

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

- f) 23° 13'.50 S 43° 01'.50 W
- g) 23° 06'.10 S 43° 09'.20 W
- h) 23° 13'.50 S 43° 16'.70 W

Detalhes - A área D-1 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: D-2

ILHAS MARICÁS [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

- Posições - a) 23° 12'.00 S 42° 45'.10 W
b) 23° 28'.20 S 42° 45'.10 W
c) 23° 20'.00 S 42° 54'.00 W

Detalhes - A área D-2 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: D-3

SE DA ILHA RASA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23000 (INT.2123)]

- Posições - a) 23° 27'.20 S 42° 46'.50 W
b) 23° 28'.20 S 42° 45'.10 W
c) 23° 42'.30 S 42° 45'.10 W
d) 23° 34'.30 S 42° 54'.00 W

Detalhes - A área D-3 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: D-4

SSE DA ILHA RASA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

- Posições - a) 23° 27'.20 S 43° 01'.50 W
b) 23° 42'.30 S 42° 45'.10 W
c) 23° 50'.00 S 42° 45'.10 W
d) 23° 50'.00 S 43° 16'.70 W
e) 23° 41'.10 S 43° 16'.70 W

Detalhes - A área D-4 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: D-5

SSE DA ILHA RASA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

- Posições - a) 23° 13'.50 S 43° 16'.70 W
b) 23° 20'.00 S 43° 09'.20 W
c) 23° 27'.20 S 43° 16'.70 W
d) 23° 20'.00 S 43° 24'.20 W

Detalhes - A área D-5 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ÁREA: E-1

BAIA DA ILHA GRANDE [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23100 (INT.2124)]

Paralelos - 23° 00'.00 S 23° 25'.00 S
Meridianos - 44° 00'.00 W 44° 41'.00 W

Detalhes - A área E-1 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: E-2

ILHA GRANDE [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23100 (INT.2124)]

Posições - a) 23° 00'.00 S 44° 00'.00 W
b) 23° 00'.00 S 43° 16'.70 W
c) 23° 13'.50 S 43° 16'.70 W
d) 23° 25'.00 S 43° 29'.40 W
e) 23° 25'.00 S 44° 00'.00 W

Detalhes - A área E-2 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: E-3

ILHA GRANDE [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23100 (INT.2124)]

Posições - a) 23° 25'.00 S 44° 00'.00 W
b) 23° 25'.00 S 43° 29'.40 W
c) 23° 20'.00 S 43° 24'.20 W
d) 23° 34'.30 S 43° 09'.20 W
e) 23° 41'.10 S 43° 16'.70 W
f) 23° 50'.00 S 43° 16'.70 W
g) 23° 50'.00 S 44° 00'.00 W

Detalhes - A área E-3 destina-se a exercícios dos navios da Marinha do Brasil.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: E-4

RESTINGA DA MARAMBAIA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23100 (INT.2124)]

Paralelos - 23° 50'.00 S 24° 15'.00 S
Meridianos - 43° 16'.70 W 44° 00'.00 W

Detalhes - A área E-4 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.
São proibidos o fundeio e a pesca.

ÁREA: E-5

S DA RESTINGA DA MARAMBAIA [Cartas nºs 21070 (INT.2008) e 23100 (INT.2124)]

Paralelos - 23° 25'.00 S 24° 15'.00 S
Meridianos - 44° 00'.00 W 44° 30'.00 W

Detalhes - A área E-5 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ÁREA: F-1

SW DA ILHA DE SÃO SEBASTIÃO [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Posições - a) 23° 25'.00 S 45° 08'.70 W
b) 23° 25'.00 S 45° 04'.30 W
c) 24° 15'.00 S 45° 04'.30 W
d) 24° 15'.00 S 45° 34'.50 W
e) 23° 45'.30 S 45° 34'.50 W

Detalhes - A área F-1 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: F-2

PROX. DA ILHA DE SÃO SEBASTIÃO [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 23° 25'.00 S 24° 15'.00 S
Meridianos - 44° 30'.00 W 45° 04'.30 W

Detalhes - A área F-2 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: R-1

S DA ILHA RASA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 23° 50'.00 S 24° 15'.00 S
Meridianos - 42° 45'.10 W 43° 16'.70 W

Detalhes - A área R-1 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: R-2

S DA ILHA RASA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 24° 15'.00 S 24° 45'.00 S
Meridianos - 42° 45'.10 W 43° 16'.70 W

Detalhes - A área R-2 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: S-1

W DA ILHA RASA [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 24° 15'.00 S 24° 45'.00 S
Meridianos - 43° 16'.70 W 44° 00'.00 W

Detalhes - A área S-1 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

ÁREA: S-2

PROX. DA ILHA DE SÃO SEBASTIÃO [Carta nº 21070 (INT.2008)]

Paralelos - 24° 15'.00 S 24° 45'.00 S
Meridianos - 44° 00'.00 W 45° 04'.30 W

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Detalhes - A área S-2 destina-se a exercícios de tiro.
A interdição será divulgada em Aviso-Rádio aos Navegantes.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 4 de 1998.

APE 8/99 COMISSÃO INTERNACIONAL DA BALEIA - BALEIA FRANCA - RECOMENDAÇÃO SOBRE PRECAUÇÕES ESPECÍFICAS

Entre maio e novembro, baleias francas (*Eubalaena australis*), espécie ameaçada de extinção e protegida por lei, podendo medir até 18 metros e pesar mais de 40 toneladas, aproximam-se da costa brasileira entre a ilha de Bom Abrigo e o Cabo de Santa Marta Grande, oferecendo risco de colisão.

Recomenda-se aos navegantes especial cautela e atenção, ao navegarem nesse período do ano na área.

APE 10/99 ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE TAMOIOS

Decreto nº 98.864 de 23 de janeiro de 1990.

Art. 1º - Fica criada a Estação Ecológica de Tamoios, localizada nos Municípios de Angra dos Reis e Parati, Estado do Rio de Janeiro, composta de 29 (vinte e nove) ilhotes, ilhas, lajes e rochedos, situados na Baía da Ribeira, em Angra dos Reis, e na Baía da Ilha Grande, em Parati, abaixo descritos: Ilha de Sandri, Samambaia, Tucum, Tucum de Dentro, Sabacu, Pingo d'Água, Búzios, Búzios Pequena, Araçatiba de Fora, Araçatiba de Dentro, Catimbaú, Imboassica, Queimada Grande, Queimada Pequena, Zatin, Ganchos, Araraquarinha, Algodão, Comprida, Araraquara, Jurubaíba, Palmas e Ilha das Cobras, Ilhote Pequeno e Ilhote Grande, Laje do Cesto, Laje Pedra Pelada, Laje existente entre a Ilha das Cobras e Ilha dos Búzios Pequena, e Rochedo de São Pedro, com as seguintes coordenadas geográficas:

Ilha Araraquara - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 03' 15" e 23º 04' 14"
Longitude Oeste: 44º 33' 00" e 44º 33' 55"

Ilha Jurubaíba - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 03' 15" e 23º 04' 14"
Longitude Oeste: 44º 33' 00" e 44º 33' 55"

Ilha das Palmas - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 07' 45" e 23º 08' 10"
Longitude Oeste: 44º 40' 15" e 44º 40' 45"

Ilhas das Cobras - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 03' 00" e 23º 04' 00"
Longitude Oeste: 44º 23' 32" e 44º 25' 25"

Ilhote Pequeno - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 03' 30" e 23º 04' 05"
Longitude Oeste: 44º 35' 35" e 44º 35' 52"

Ilhota Grande - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 03' 57" e 23º 04' 15"
Longitude Oeste: 44º 35' 58" e 44º 36' 25"

Ilha dos Ganchos - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 10' 15" e 23º 10' 40"
Longitude Oeste: 44º 37' 53" e 44º 38' 19"

Ilha Araraquarinha - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23º 02' 54" e 23º 03' 15"
Longitude Oeste: 44º 33' 19" e 44º 33' 55"

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Laje Pedra Pelada - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 03' 00" e 23° 04' 00"
Longitude Oeste: 44° 23' 32" e 44° 25' 25"

Ilha Aracatiba de Fora - Situada na Baía da Ribeira
Latitude Sul: 23° 00' 24" e 23° 00' 48"
Longitude Oeste: 44° 21' 36" e 44° 22' 21"

Ilha Aracatiba de Dentro - Situada na Baía da Ribeira
Latitude Sul: 23° 00' 24" e 23° 00' 48"
Longitude Oeste: 44° 21' 36" e 44° 22' 21"

Ilha do Catimbaú - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 11' 34" e 23° 11' 45"
Longitude Oeste: 44° 37' 17" e 44° 37' 38"

Ilha Imboassica - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 04' 43" e 23° 05' 15"
Longitude Oeste: 44° 19' 34" e 44° 20' 00"

Ilha Queimada Grande - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 05' 00" e 23° 05' 32"
Longitude Oeste: 44° 18' 24" e 44° 18' 50"

Ilha Queimada Pequena - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 05' 00" e 23° 05' 32"
Longitude Oeste: 44° 18' 24" e 44° 18' 50"

Ilha Zatin - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 03' 11" e 23° 03' 40"
Longitude Oeste: 44° 22' 20" e 44° 22' 50"

Ilha do Algodão - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 01' 56" e 23° 02' 18"
Longitude Oeste: 44° 30' 48" e 44° 31' 25"

Ilha Comprida (Tarituba) - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 03' 17" e 23° 03' 58"
Longitude Oeste: 44° 35' 51" e 44° 36' 45"

Ilha do Sandri - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 02' 20" e 23° 03' 25"
Longitude Oeste: 44° 28' 40" e 44° 29' 05"

Ilha Samambaia - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 01' 37" e 23° 02' 00"
Longitude Oeste: 44° 28' 40" e 44° 29' 05"

Ilha do Tucum - Situada na Baía da Ribeira
Latitude Sul: 23° 01' 25" e 23° 01' 37"
Longitude Oeste: 44° 26' 00" e 44° 26' 15"

Ilha Tucum de Dentro - Situada na Baía da Ribeira
Latitude Sul: 22° 59' 33" e 22° 59' 50"
Longitude Oeste: 44° 25' 08" e 44° 25' 26"

Ilha do Sabacu - Situada na Baía da Ribeira
Latitude Sul: 23° 00' 16" e 23° 00' 32"
Longitude Oeste: 44° 22' 47" e 44° 23' 13"

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Ilha do Pingo d'Água - Situada na Baía da Ribeira
Latitude Sul: 23° 00' 00" e 23° 00' 15"
Longitude Oeste: 44° 25' 43" e 44° 26' 00"

Ilha dos Búzios - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 03' 00" e 23° 04' 00"
Longitude Oeste: 44° 23' 32" e 44° 25' 25"

Ilha dos Búzios Pequena - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 03' 00" e 23° 04' 00"
Longitude Oeste: 44° 23' 32" e 44° 25' 25"

Laje do Cesto - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 04' 06" e 23° 04' 19"
Longitude Oeste: 44° 35' 15" e 44° 35' 30"

Laje existente entre a Ilha das Cobras e a Ilha dos Búzios Pequena - Situada na Baía da Ilha Grande

Rochedo de São Pedro - Situada na Baía da Ilha Grande
Latitude Sul: 23° 02' 38" e 23° 03' 00"
Longitude Oeste: 44° 32' 18" e 44° 32' 53"

Art. 2º Integra a Estação Ecológica o entorno marinho e parcéis em cada uma das Ilhas, Ilhotes, Lajes e Rochedos referidos no artigo anterior, dentro de um raio de 1 (um) km de extensão, a partir da arrebentação das ondas do mar nas praias, encostas de rochedos e lajes mencionados.

Art. 3º A administração da Estação Ecológica de Tamoios, de que trata este Decreto, será exercida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do Ministério do Interior, aplicando-se às terras, flora, fauna e paisagens de sua área de jurisdição, no que couber, as disposições de legislação federal específica.

Art. 4º O IBAMA se articulará com os demais Órgãos da Administração Pública, no campo das respectivas competências, para as medidas que forem necessárias à efetiva implantação e consolidação da Estação Ecológica de Tamoios.

Art. 5º O IBAMA baixará as instruções necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

APE 2/00 DESVINCULAÇÃO DA MARINHA DO BRASIL SOBRE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BALIZAMENTOS

Em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8630 de 25/02/1993, sobre operação e manutenção dos balizamentos atribuídos às Administração dos Portos (AP), a Marinha do Brasil desvinculou-se, desde de 31/03/2000 da manutenção dos balizamentos dos canais de acesso e bacia de evolução dos portos e terminais marítimos e fluviais relacionados ao lado dos nomes dos órgãos que passam a ser responsáveis pelos respectivos balizamentos.

Fim permitir que seja mantido o atual nível de segurança da navegação, solicita-se que quaisquer irregularidades observadas nos citados balizamentos sejam prontamente informadas à Capitania dos Portos, Delegacias ou Agência da Capitania mais próxima.

CRVD - PORTO DE TUBARÃO E TERMINAL DA PONTA DA MADEIRA;
SAMARCO MINERAÇÃO S/A - TERMINAL DA PONTA DO UBU;

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

PORTOCEL - TERMINAL DE BARRA DO RIACHO;
CODESA - PORTO DE VITÓRIA;
CDRJ - PORTO DO RIO DE JANEIRO, PORTO DE NITERÓI, PORTO DE ANGRA DOS REIS, PORTO DE SEPETIBA E TERMINAL DE CONTAINERS;
MBR - TERMINAL MARÍTIMO DA ILHA GUAÍBA;
PETROBRÁS - TERMINAL ALTE TAMANDARÉ, TERMINAL ALTE MAXIMIANO (TEBIG), TERMINAL ALTE ALVES CÂMARA EM MADRE DE DEUS (TEMADRE) E TERMINAL DE PONTA DE IMBETIBA;
DERSA - TERMINAL MARÍTIMO DE SÃO SEBASTIÃO;
CODESP - PORTO DE SANTOS;
CODEBA - PORTO DE SALVADOR, ARATU E ILHÉUS;
DOW QUÍMICA - CANAL DE COTEGIPE;
CDC - PORTO DE MUCURIBE;
CODERN/APR - PORTO DE RECIFE;
CODERN - PORTO DE AREIA BRANCA;
CODERN/APMC - PORTO DE MACEIÓ;
COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO - PORTO DE SUAPE;
DOCAS-PB - PORTO DE CABEDELO;
SNPH - PORTO DE MANAUS;
JARI CELULOSE - RIO JARI;
MRN - PORTO DE TROMBETAS;
CDP - PORTO DE BELÉM E VILA DO CONDE;
ALUMAR - TERMINAL DA ALUMAR;
CODOMAR - PORTO DE ITAQUI;
CDI - PORTO DE IMBITUBA;
APPA - PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA;
APFS - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
ADHOC - PORTO DE ITAJAÍ;
SUPRG - PORTO DE RIO GRANDE; E
COSIPA - CANAL DE PIAÇAÇÜERA.

Nota - Este Aviso cancela o Aviso-rádio nº G 7275 de 2000.

APE 3/00 INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA MARÍTIMA

A Diretoria de Hidrografia e Navegação iniciou, em 1º de julho de 1997, as transmissões de informações de segurança marítima para a área de responsabilidade brasileira METAREA/NAVAREA V, por meio do Serviço Internacional SafetyNet-Inmarsat-C, componente do Sistema Marítimo Global de Socorro e Segurança, conhecido pela sua sigla em inglês GMDSS (Global Maritime Distress and Safety System). Por meio de tais transmissões são divulgados Avisos aos Navegantes e Previsões Meteorológicas (Meteoromarinha), bem como os eventuais Avisos de Mau Tempo e SAR, de acordo com a seguinte programação:

Avisos aos Navegantes - 0400 e 1230Z; e
Meteoromarinha - 0730 e 1930Z.

Para receberem estas informações os navios dotados de receptores EGC SafetyNet do Sistema Inmarsat-C, devem programar seus equipamentos para a METAREA/NAVAREA V, selecionando o satélite Leste do Atlântico - AOR-E, para o qual a estação terrena da Embratel, em Tanguá, dissemina as informações.

O uso do SafetyNet torna efetivo no país um dos recursos previstos para o GMDSS, disposto pelas Emendas de 1988 à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974 - SOLAS/74.

Solicita-se aos navegantes informarem a qualidade de seu recebimento a bordo.

APE 2/01 COMUNICAÇÃO URGENTE DE PERIGOS À NAVEGAÇÃO, IRREGULARIDADES EM SINAIS NÁUTICOS OU EM AUXÍLIOS ELETRÔNICOS À NAVEGAÇÃO - ENDEREÇO TELEGRÁFICO "NAVEMAR"

Solicita-se aos navegantes informarem imediatamente à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) por radiotelegrafia, qualquer alteração ou irregularidade que possa afetar a segurança da navegação nos

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

mares da costa do Brasil e em seus rios e lagoas, tais como: derrelitos, luzes de sinais apagadas ou funcionando irregularmente, pedras, altos-fundos, arrebentações etc., não constantes ou indicados na carta náutica e publicações náuticas de edições recentes, além de qualquer comunicação urgente de caráter puramente hidrográfico.

Essas comunicações devem obedecer, na medida do possível, à seguinte metodologia, de modo a possibilitar imediata e segura divulgação para todos os navegantes:

1) NOVOS PERIGOS

Assim compreendidos: derrelitos, pedras, altos-fundos, arrebentações etc., não constantes ou indicados nas cartas e publicações náuticas de edições recentes. Nesses casos, o navegante deve informar, de maneira breve e concisa:

- O QUE - descrição de perigo;
- QUANDO - data-hora da observação;
- ONDE - posição geográfica e o método empregado na determinação da posição e o número da Carta INT. ou da DHN que abranja a posição do perigo; e
- QUEM - navio e observador.

2) IRREGULARIDADES EM SINAIS NÁUTICOS OU EM AUXÍLIOS ELETRÔNICOS À NAVEGAÇÃO

Nesses casos, o navegante deve informar:

- QUAL O SINAL NÁUTICO
- para os sinais luminosos fixos ou flutuantes (faróis, faroletes ou bóias de luz): citar, além do nome do sinal, seu número de ordem, que consta na publicação "Lista de Faróis" - Brasil na coluna anterior, e o número da Carta INT, ou da DHN, que abrange o sinal;
 - para os sinais cegos, fixos ou flutuantes (balizas ou bóias cegas): citar o nome do acidente geográfico, ponta, cabo, enseada, ilha, canal etc. mais próximo do sinal onde este se localize, e o número da Carta INT. ou DHN que abrange o sinal;
- O QUE
- desde que possível, citar as irregularidades, dentre as abaixo listadas:
 - **apagado (a)**
 - **à deriva**
 - **avariada** (sinais flutuantes)
 - **destruído** (sinais fixos)
 - **desaparecida** (fora da posição cartografada)
 - **fora de posição** (completamente fora de posição cartografada)
 - **luz não confiável** (luzes com: alcance reduzido, característica irregular, exibindo luz fixa, setor de visibilidade alterado ou obstruído).
 - **soçobrada**
- QUANDO - data-hora da observação; e
- QUEM - navio e observador.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

QUAL O AUXÍLIO ELETRÔNICO À NAVEGAÇÃO	- os Radiofaróis, os Responderes-radar (RACON) e as Estações de GPS Diferencial (DGPS) são os únicos tipos de auxílios eletrônicos à navegação, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, atualmente empregados em águas brasileiras. Esses auxílios encontram-se instalados em faróis, faroletes e barcas-farol; portanto, as comunicações relativas às alterações nos aludidos equipamentos devem, na medida do possível, atender ao exposto no item anterior, definindo-se qual o sinal náutico afetado;
O QUE	- no caso dos auxílios eletrônicos à navegação, as irregularidades mais comumente observadas são as seguintes: - inoperante - fora do ar ;
QUANDO	- data-hora da observação; e
QUEM	- navio observador

Para essas comunicações, de caráter urgente, deve ser utilizado o endereço telegráfico "NAVEMAR".

As mensagens enviadas com este endereço são gratuitas.

Sempre que possível, tais informações deverão ser encaminhadas a uma estação costeira da EMBRATEL.

Para as comunicações que não requeiram urgência em sua divulgação, solicita-se aos navegantes que utilizem a Folha de Informação anexada aos folhetos "Avisos aos Navegantes".

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 2 de 1995.

APE 3/01 PROTEÇÃO ÀS INSTALAÇÕES OFFSHORE - ZONA DE SEGURANÇA - SINALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS - INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DE PLATAFORMAS - PRECAUÇÕES

A - PROTEÇÃO ÀS INSTALAÇÕES OFFSHORE - ZONA DE SEGURANÇA

- 1 - A lei internacional prevê que um Estado costeiro construa e mantenha na sua plataforma continental, instalações e outros equipamentos necessários para investigação e exploração dos recursos naturais e estabeleça zonas de segurança em torno dessas instalações e equipamentos, tomando dentro das zonas, as medidas necessárias para a sua proteção.
- 2 - As zonas de segurança podem estender-se até uma distância de 500 metros em torno das instalações e equipamentos, medidos a partir de cada ponto do seu lado externo.

B - SINALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS

"De acordo com as Normas da Autoridade Marítima para a Sinalização Náutica (NORMAM 17)":

PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO E EXPLOTAÇÃO SUBMARINA

A sinalização das plataformas de perfuração e exploração submarinas, de pesquisas geológicas e com outros fins, temporária ou permanentemente estabelecidas em águas jurisdicionais brasileiras, devem ser como se segue:

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

a) Identificação visual

A estrutura deve exibir, em seu entorno, painéis retangulares na cor amarela, contendo algarismos ou letras de 1 (um) metro de altura pintados na cor preta, visíveis de todas as direções. Para que sejam facilmente identificados, esses painéis devem ser confeccionados com material retrorefletivo, e iluminados durante o período noturno.

b) Sinalização noturna:

1 - A estrutura deve ser sinalizada por luzes rítmicas brancas, dispostas de maneira que pelo menos uma luz seja visível ao navegante que vier, de qualquer direção, a aproximar-se da estrutura.

I - As luzes devem ser posicionadas na altura mínima de 6 (seis) metros e máxima de 30 (trinta) metros, em relação à preamar média de sizígia, com uma intensidade efetiva mínima de 1400 (mil e quatrocentas) candelas.

II - As luzes devem ser operadas em sincronismo, com lampejos agrupados de modo a representarem a letra "U"(...-) em código Morse, com um período máximo de 30 (trinta) segundos.

III - A distribuição vertical do feixe de luz projetado deve ser tal que a luz seja visível das proximidades imediatas da estrutura ao alcance luminoso máximo da luz.

2 - A estrutura deve ser sinalizada com uma luz fixa encarnada no tope da torre, com alcance luminoso mínimo de 10 (dez) milhas náuticas.

c) Sinalização sonora:

A estrutura deverá ter um ou mais sinais sonoros, disposto(s) de maneira que seja(m) audível(eis), em qualquer direção, quando na aproximação da estrutura.

PLATAFORMAS ESTABELECIDAS TEMPORARIAMENTE

Toda plataforma estabelecida temporariamente em determinada posição, deverá ser dotada de Racon, transmitindo a letra "D" (...-) em código Morse.

C - INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DE PLATAFORMAS - PRECAUÇÕES

É insistentemente recomendado aos navegantes observarem o que se segue:

A navegação a menos de quinhentos (500) metros das plataformas é proibida.

Existem bóias, demarcando posições de ferro de fundeio, num raio de até cinco mil (5000) metros, com centro na posição das plataformas.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 1 de 1999.

APE 7/01 SERVIÇO GLOBAL DE AVISOS-RÁDIO AOS NAVEGANTES - AVISOS-RÁDIO DE ÁREA "NAVAREA"

O Serviço Global de Aviso-Rádio aos Navegantes (SGARN), posto em serviço graças aos esforços conjugados da Organização Hidrográfica Internacional (OHI) e da Organização Marítima Internacional (OMI), é um serviço global coordenado para a difusão por rádio de informações referentes a perigos para a navegação susceptíveis de representarem um risco para a navegação internacional.

**- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS**

O mundo foi dividido em 16 áreas chamadas NAVAREAS (Ver pág. 8, "INFORMAÇÕES GERAIS" deste Folheto), cujos coordenadores estão abaixo apresentados:

1 - COORDENADORES NAVAREA

NAVAREA	COORDENADOR	ESTAÇÃO PRINCIPAL	ENDEREÇO
I	Inglaterra	Portishead	United Kingdom Hydrographic Office Admiralty Way - Taunton Somerset TA1 2DN England Tel: +44 (0) 1823 723315 Fax: +44 1823 322352 Telex: 46464 HYDRNWG E-mail: rnw@gtnet.gov.uk Sub-Area Coordinator(Baltic Sea) Swedish Maritime Administration Hydrographic Department BALTICO S-60178 Norrköping Tel: +46 11 191045 (24 hours) Fax: +46 11 238945 (07-15 UTC) +46 860179659 (15-07 UTC) Telex: 64320 BALTICOS (07-15 UTC) Telex: 16060 STORDOS (15-07 UTC) E-mail: ntm.baltico@sjofartsverket.se
II	França	St. Lys	Chief of the Section Etablissement Principal du Service Hydrographique et Oceanographique de la Marine (EPSHOM) 13 Rue du Chatellier BP 30316 290603 BREST CEDEX France Tel: +33 (0) 2 98 22 1667 Fax: +33 (0) 2 98 22 1432 Telex: 940861 F E-mail: coord.navarea2@shom.fr
III	Espanha	Madrid-Radionaval Radio	Instituto Hidrográfico de la Marina Tolosa Latour nº 1 11007 CADIZ, Spain Tel: +34 (56) 599391/599414 Fax: +34 (56) 275358 Telex: 76147 MEDCO E, 76102 MARIH E Teleg: Instituto Hidrografico CADIZ, Spain E-mail: ihmesp@redestb.es

**- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS**

IV	Estados Unidos	Norfolk, Va.	National Imagery and Mapping Agency ATTN: GIH (Mail Stop D-44) 4600 Sangamore Road BETHESDA, Maryland 20816-5003, USA Tel: +1 (301) 227 3147 Telex: 898334/EASYLINK MBS 62554950 Teleg: NIMA NAVSAFETY BETHESDA, MD Fax: +1 (301) 227 3731 E-mail: navsafety@nima.mil
V	Brasil	Niterói	Diretor Diretoria de Hidrografia e Navegação Marinha do Brasil Rua Barão de Jaceguay S/Nº Ponta da Armação - Niterói - RJ - Brasil - CEP: 24048-900 Tel: +55 (21) 2613-8003, 2613-8001 Fax: +55 (21) 2613-8063 E-mail: 01@dhn.mar.mil.br/ 07@dhn.mar.mil.br
VI	Argentina	Buenos Aires	Servicio de Hidrografía Naval Avenida Montes de Oca, 2124 1271 BUENOS AIRES - Argentina Tel: +54 11 4303.2298 Fax: +54 11 4303-2299/4303- 0939/4301-2249 Telex: 27054 Racel AR-Attn: SIHN E-mail: snautica@hidro.gov.ar
VII	África do Sul	Cape Town	Hydrographic Office Republic of South Africa Private Bag X1, Tokai 7966 CAPE TOWN, South Africa Tel: +27 (21) 7872408 Fax: +27 (21) 7872228 Telex: HIDROSAN CAPETOWN E-mail: hydrosan@iafrica.com
VIII	Índia	Bombaim	Chief Hydrographer to the Government of India Naval Hydrographic Office Post Box 75 - DEHRA DUN 248001 - India Tel: +91 135 744873 Fax: +91 135 748373 Telex: 585-220 Teleg: HYDRO DEHRA DUN E-mail: jillu@del2.vsnl.net.in

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

IX	Paquistão	Karachi	Hydrographer of the Pakistan Navy Naval Headquarters 11, Liaquat Barracks Karachi Tel: +92 21 56636151/48506151 Fax: +92 21 48406360/9203246 Telex: 20774 HYDRO PK Teleg: AREANINE KARACHI E-mail: hydropk@gem.net.pk
X	Austrália	Fremantle	RCC Australia AusSAR, Australian Maritime Safety Authority GPO Box 2181 Canberra City ACT 2601 Australia Tel: + 61 2 62306811 Fax: +61 2 62306868 E-mail: rccaus@amsa.gov.au
XI	Japão	Tokio	Director, Notice to Mariners Division Hydrographic Department Japan Coast Guard 3-1, Tsukiji, 5-Chome Chuo-Ku TOKYO 104 0045, Japan Tel: +81(3) 3541-3812 Fax: +81(3) 3542-7174 Telex: 2522222 JAHYD J E-mail: tuho@cue.jhd.go.jp
XII	Estados Unidos	Honolulu	National Imagery and Mapping Agency ATTN: GIH (Mail Stop D-44) 4600 Sangamore Road BETHESDA, Maryland 20816-5003, USA Tel: +1 (301) 227 3147 Telex: 898334/EASYLINK MBS 62554950 Teleg: NIMA NAVSAFETY BETHESDA, MD Fax: +1 (301) 227 3731 E-mail: navsafety@nima.mil
XIII	Rússia	Vladivostok	Chief, Notice to Mariners Division Head Department of Navigation and Oceanography 8,11 Liniya, B-34 St. PETERSBURG 199034 Tel: +7 812 323 75 48 Fax: +7 812 277 59 00 Telex: 121531 NAVIO RU Teleg: ST. PETERSBURG HYDROGRAPHIA Fax: +7 812 213 75 48 E-mail: gunio@homepage.ru

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

XIV	Nova Zelândia	Awarua	Royal New Zealand Navy Business Unit PO Box 33341, TAKAPUNA Auckland 9 Tel: +64 (9) 489 7227 Fax: +64 (9) 489 2752 E-mail: noi@hydro.navy.mil.nz
XV	Chile	Valparaiso	Director, Hydrographic and Oceanographic Service of the Chilean Navy Casilla 324, VALPARAISO Tel: +56 32 282697, 282704 Telex: 230362 HIDRO CL Teleg: Hidro - Valparaiso Fax: +56 32 283537 E-mail: shoa@shoa.cl
XVI	Peru	Callao	Dirección de Hidrografía y Navegación Avda. Gamarra nº 500 Chucuito - CALLAO 1 Tel: +51 14 658312 - 296019 Telex: 26024 PE-HIDRONAV Fax: +51 14 652995 E-mail: hsoldi@hidronav.marina.mil.pe

2 - BRASIL - COORDENADOR DA ÁREA V

O Brasil, por intermédio da Diretoria de Hidrografia e Navegação, é integrado no Serviço Global de Avisos-Rádio aos Navegantes, cabendo-lhes a responsabilidade, como Coordenador, da área do oceano Atlântico, limitada ao norte pelo paralelo 07° N, ao sul pelo paralelo 35° 50' S, a leste pelo meridiano 020° W e a oeste pela costa brasileira. Esta área é denominada ÁREA V. As áreas adjacentes à de responsabilidade do Brasil são as II, IV, VI, VII, sob as coordenações, respectivamente: da França, Estados Unidos da América, Argentina e África do Sul.

Os Avisos de Área, divulgados pelo coordenador da ÁREA V, são precedidos da expressão "NAVAREA" numerados seqüencialmente de 0001 a 3999, anualmente.

Os avisos são transmitidos pela Estação-Rádio da Marinha no Rio de Janeiro (PWZ-33).

A Diretoria de Hidrografia e Navegação, desde 1976, vem operando dentro do Serviço Global de Avisos-Rádio aos Navegantes, conforme recomendações da OHI, e mantém, para isso, um intercâmbio permanente de informações com os demais Coordenadores.

Nota - Este Aviso cancela o APE nº 6 de 2001.

**- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS**

ANEXO (do aviso APE 7 de 2001)

Hydrographic Note (NAVAREA Warning)	REPORT ON THE WORLDWIDE NAVIGATIONAL WARNING SERVICE NAVAREA BROADCAST
Date: NAVAREA:	(Please circle your choice below)
Ship Name:	Adhered to sched. freq? YES-NO
& Call Sign:	Adhered to sched. time? YES-NO
Position:	Sequence of Warnings orderly? YES-NO
B'cast Station	Signal Strength 0-1-2-3-4-5
& Call Sign:	Signal readability? 0-1-2-3-4-5
Scheduled freq. (kHz):	Quality of Morse keying? GOOD-POOR
B'cast Language:	

Comments & suggestions (on service & message content)

Name	Title

Please
place
Stamp
here

Chairman, IHO Commission on
Promulgation of Radio Navigational Warnings
International Hydrographic Bureau
B. P. 345
MC - MONACO

**IMPORTANT - NAVIGATIONAL INFORMATION - URGENT
PLEASE EXPEDITE DELIVERY**

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

APE 8/01 SUBMARINOS EM EXERCÍCIO - PRECAUÇÕES

Os submarinos da Marinha do Brasil, quando em exercícios de imersão, poderão estar ou não acompanhados por um navio de guerra.

No primeiro caso, o navio levará içado um sinal do Código Internacional, informando haver um ou mais submarinos em exercício. Todos os demais navios, de guerra ou mercantes, que não estejam tomando parte no exercício deverão afastar-se.

Quando um navio avistar, na superfície, uma ou duas bóias pintadas de cor laranja, apresentando luz pulsativa ou fixa branca de pequena intensidade, ou mesmo sem luz, deverá mandar uma embarcação reconhecê-las, pois poderão pertencer a um submarino em dificuldades, necessitando de auxílio.

As bóias marcadoras e transmissoras dos submarinos brasileiros transmitem sinais de socorro com as seguintes características:

SUBMARINO CLASSE TUPI - A bóia marcadora/transmissora do submarino classe Tupi tem cor laranja com faixas verticais cinzas, 86 centímetros de diâmetro, 2,47 metros de altura, boiando, e luz pulsativa branca, com aproximadamente 33 pulsos por minuto. Possui 2 antenas transmissoras, sendo uma em HF e outra em UHF. A antena em HF tem frequência de 8364 kHz, potência mínima de 15 mW, e emissão em cw. A antena em UHF tem frequência de 243 MHz, potência de 250 mW, e emissão em cw. Possui também uma placa com instruções em português/inglês com os seguintes dizeres: "AVISAR A AUTORIDADE NAVAL COMPETENTE SUBMARINO AFUNDADO / FINDER INFORM NAVY COAST GUARD OR POLICE DO NOT SECURE TO OR TOUCH". A duração do ciclo operativo é de 72 horas de funcionamento. A bóia marcadora/transmissora é amarrada ao submarino.

Exemplo da seqüência de transmissão em HF: inicia com um período de silêncio de 120 segundos - transmite três vezes o indicativo do submarino, num período de cerca de 30 segundos - transmite SOS SOS SOS SOS SOS SOS, num período de 27 segundos - transmite SUBSUNK SUBSUNK SUBSUNK, num período de 36 segundos - emite um sinal de marcação goniométrica, durante 30 segundos - repete a seqüência - inicia um novo período de silêncio de 120 segundos.

Além das bóias marcadoras/transmissoras, um submarino em dificuldades poderá sinalizar com bolhas de ar ou de óleo. Quando um navio avistar qualquer dessas bóias ou receber algum dos sinais-rádio descritos, deverá comunicar este fato com a máxima urgência ao navio de guerra mais próximo ou à primeira autoridade com que puder estabelecer contato. Em hipótese alguma deverá ser amarrado qualquer tipo de embarcação às referidas bóias.

Quando operando nos limites das águas territoriais brasileiras, e navegando na superfície, os submarinos poderão exibir, além das luzes convencionais previstas no RIPEAM, uma luz âmbar onidirecional, intermitente, com 90 pulsos por minuto, de acordo com a regra 36 do RIPEAM. Em caso de necessidade poderão exibir somente a luz intermitente.

Nota - Este Aviso substitui o APE nº 6 de 1999.

APE 1/03 INFORMAÇÕES SOBRE REBOQUES

Existência de tráfego freqüente de reboques no trecho compreendido entre Terminal de Barra do Riacho, Espírito Santo, e o Terminal Marítimo de Belmonte, Bahia, não divulgado por Avisos aos Navegantes.

Foram inseridas notas de precaução nas cartas náuticas da área, com informações sobre os referidos reboques.

Os navegantes deverão ter o máximo de atenção e cautela ao trafegarem ao longo da derrota.

A derrota prevista contém os seguintes pontos aproximados:

- a) 19° 50'.00 S 40° 00'.00 W;
- b) 19° 35'.00 S 39° 35'.00 W;
- c) 18° 00'.00 S 38° 10'.00 W; e
- d) 15° 55'.00 S 38° 50'.00 W.

APE 5/03 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE METEOROLOGIA

1 - TRANSMISSÕES DE CARTAS METEOROLÓGICAS POR RADIOFACÍMILE

Desde o dia 1º de julho de 2003, o Serviço Meteorológico Marinho, da Marinha do Brasil, passou a transmitir, por meio de radiofacímile meteorológico, nas freqüências de 12 665 e 16 978 kHz, além da

**- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS**

carta de pressão à superfície, modelos diários de temperatura da água do mar, ondas e vento prognosticados para 36 horas.

INÍCIO	FIM	EMIÇÃO
0745	0925	F3C (branco + 400 Hz) (preto - 400 Hz)
1630	1810	F3C (branco + 400 Hz) (preto - 400 Hz)

Característica da transmissão: velocidade do tambor = 120/576.

2 - TRANSMISSÃO DE METEOROMARINHA POR PWZ-33

Desde 31/MAR/98 os Boletins Meteorológicos (Meteoromarinha) transmitidos pela Estação Rádio da Marinha no Rio de Janeiro (PWZ-33) têm a seguinte programação de emissões:

Emissão F1B - Freq. 4266,0 (a pedido), 6448,0, 12709,0 e 16974,0 kHz - 0600Z a 0730Z e 1845Z a 1930Z.

Emissão J2D - Freq. 8580,0 e 16974,0 kHz - 0230Z a 0330Z.

3 - PREVISÃO METEOROLÓGICA E CARTAS SINÓTICAS

Os boletins de previsão meteorológica (METEOROMARINHA) e as cartas sinóticas, bem como outros produtos produzidos pelo Serviço Meteorológico Marinho, relativos aos horários das 0000Z e 1200Z, são disponibilizados diariamente na internet no seguinte endereço:
<http://www.dhn.mar.mil.br/met>

4 - METEOROMARINHA

Visando a otimizar o aproveitamento das previsões meteorológicas por parte dos usuários, desde 01/OUT/03, a parte III (previsão do tempo) do boletim Meteoromarinha sofreu um deslocamento de 12 horas em relação à parte II (análise). Assim, o boletim referente à análise de 0000Z conterà previsões de 1200Z a 1200Z do dia seguinte, bem como o boletim de 1200Z conterà previsões de 0000Z a 0000Z do dia seguinte. Os horários e as formas de divulgação do Meteoromarinha permanecem inalterados.

Visando a padronização com os demais Serviços Meteorológicos Marinhos, desde 01/OUT/03, a unidade "quilômetro", para descrever a visibilidade prevista, foi substituída pela terminologia indicada na tabela abaixo:

TABELA DE VISIBILIDADE			
Português - Portuguese	Inglês - English	Milhas Náuticas - Nautical Miles	Km
Muito restrita	Very poor	< 0.5	< 1
Restrita	Poor	0.5 a 2	1 a 4
Moderada	Moderate	2 a 5	4 a 10
Boa	Good	> 5	> 10

Visando a padronização com os demais Serviços Meteorológicos Marinhos, desde 01/OUT/03 o CHM passou a empregar o uso de abreviaturas nos boletins em inglês, conforme relacionado nas tabelas abaixo:

METEOROMARINHA (direção do vento) - BULLETIN (wind direction)		
Terminologia - Terminology		Abreviatura - Abbreviation
Português - Portuguese	Inglês - English	
Norte ou ao Norte	North or Northerly	N
Nordeste ou a Nordeste	Northeast or Northeasterly	NE
Leste ou a Leste	East or Easterly	E

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Sudeste ou a Sudeste	Southeast or Southeasterly	SE
Sul ou ao Sul	South or Southerly	S
Sudoeste ou a Sudoeste	Southwest or Southwesterly	SW
Oeste ou a Oeste	West or Westerly	W
Noroeste ou a Noroeste	Northwest or Northwesterly	NW

Outras abreviaturas utilizadas:

TABELA DE ABREVIATURAS – ABBREVIATION TABLE		
METEOROMARINHA – BULLETIN		
Terminologia - Terminology		Abreviatura – Abbreviation
Português – Portuguese	Inglês - English	
Rondar para a esquerda	Backing	BACK
Passando	Becoming	BECMG
Construindo	Building	BLDN
Frente Fria	Cold Front	C-FRONT
Declínio	Decreasing	DECR
Aprofundando	Deepening	DPN
Frente Fria em Dissipação	Dissipating Cold Front	D-FRONT
Leste ou a Leste	East or Easterly	E
Esperada(o)	Expected	EXP
Enchendo	Filling	FLN
Seguida(o)	Following	FLW
Previsão	Forecast	FCST
Freqüente/Freqüência	Frequent/Frequency	FRQ
De	From	FM
Tendência	Further outlooks	TEND
Forte	Heavy	HVY
Pesada(o)	Heavy	HVY
hectoPascal	HectoPascal	HPA
Melhorando/Melhorar	Improving/Improve	IMPR
Ascensão	Increasing	INCR
Intensificando/Intensificar	Intensifying/Intensify	INTSF
Isolada (o)	Isolated	ISOL
Quilômetro/hora	Kilometer/hour	KMH
Nós	Knots	KT
Latitude	Latitude	LAT
Localmente	Locally	LOC
Longitude	Longitude	LONG
Metros	Meters	M
Moderada (o)	Moderate	MOD
Movendo/Mover	Moving/Move	MOV
Milhas Náuticas	Nautical miles	NM
Próxima(o)	Next	NXT
Sem mudança	No change	NC
Sem mudança significativa	No significant change	NOSIG
Norte ou ao Norte	North or Northerly	N
Nordeste ou a Nordeste	Northeast or Northeasterly	NE

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Noroeste ou a Noroeste	Northwest or Northwesterly	NW
Ocasionalmente	Occasionally	OCNL
Oclusão	Occlusion Front	O-FRONT
Possível	Possible	POSS
Probabilidade/Provável	Probability/Probable	PROB
Quadrante	Quadrant	QUAD
Quase Estacionária (o)	Quasi-Stationary	Q-STNR
Rapidamente	Quickly/Rapidly	QCKY/RPDY
Esparsa (o)	Scattered	SCT
Severa(o)	Severe	SEV
Pancadas	Showers	SHWRS
Significante	Significant	SIG
Ligeiro	Slightly	SLGT
Lentamente	Slowly	SLWY
Sul ou ao Sul	South or Southerly	S
Sudeste ou a Sudeste	Southeast or Southeasterly	SE
Sudoeste ou a Sudoeste	Southwest or Southwesterly	SW
Estacionária (o)	Stationary	STNR
Forte	Strong	STRG
Temporariamente/Temporária	Temporarily/Temporary	TEMPO
Variável	Variable	VRB
Rondar para a direita	Veering	VEER
Visibilidade	Visibility	VIS
Frente Quente	Warm Front	W-FRONT
Enfraquecendo	Weakening	WKN
Oeste ou a Oeste	West or Westerly	W

ALMANAQUE NÁUTICO – NAUTICAL ALMANAC

Terminologia - Terminology		Abreviatura - Abbreviation
Português - Portuguese	Inglês - English	
Unidades Astronômicas	Astronomical Units	AU
Solstício de dezembro	December Solstice	DSO
Declinação	Declination	DEC
Graus	Degrees	D
Distância	Distance	DIST
Leste	East	E
Lua quarto crescente	First Quarter Moon	FQ
Lua cheia	Full Moon	FM
Horas	Hours	H
Fração iluminada	Illuminated Fraction	ILL FR - ILLUM FRAC
Solstício de junho	June Solstice	JSO
Quilômetros	Kilometers	KM
Lua quarto minguante	Last Quarter Moon	LQ
Eclipse lunar	Lunar Eclipse	LE
Equinócio de março	March Equinox	MEQ
Minutos	Minutes	M
Nascer da Lua	Moon Rise	MR
Pôr da lua	Moon Set	MS
Lua nova	New Moon	NM
Norte	North	N

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

Ascensão direita	Right Ascension	RA
Segundos	Seconds	S
Equinócio de setembro	September Equinox	SEQ
Eclipse solar	Solar Eclipse	SE
Sul	South	S
Nascer do sol	Sunrise	SR
Pôr do sol	Sunset	SS
Hora universal	Universal Time	UT
Oeste	West	W
Taxa horária zenital	Zenithal Hourly Rate	ZHR

Nota - Este Aviso substitui o Aviso Permanente Especial nº APE 4 de 2003 e cancela o Aviso-rádio nº G 1143 de 2003.

APE 1/04 PROTOCOLO AO TRATADO DA ANTÁRTICA PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA

ARTIGO 1

DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Anexo:

(a) "descarga" significa qualquer derramamento proveniente de um navio, qualquer que seja a causa, inclusive todo tipo de escoamento, evacuação ou esvaziamento;

(b) "lixo" significa todo tipo de resíduos alimentares e domésticos provenientes do trabalho de rotina do navio, com a exceção do peixe fresco inteiro ou não e das substâncias enumeradas nos Artigos 3 e 4;

(c) "MARPOL 73/78" significa a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, 1973, emendada pelo Protocolo de 1978 e pelas emendas posteriores em vigor;

(d) "substância líquida nociva" significa toda substância líquida nociva definida no Anexo II da MARPOL 73/78;

(e) "hidrocarbonetos petrolíferos" significa o petróleo sob todas as suas formas, inclusive o petróleo bruto, o combustível, os lodos, os resíduos de hidrocarbonetos e os produtos petrolíferos refinados (outros que os produtos petroquímicos sujeitos às disposições do Artigo 4);

(f) "mistura petrolífera" significa toda mistura que contenha hidrocarbonetos petrolíferos; e

(g) "navio" significa toda a embarcação que opere no meio marinho, incluindo os hidrópteros, deslizadores, submersíveis, flutuadores e plataformas fixas ou flutuantes.

ARTIGO 2

CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Anexo se aplica, com respeito a cada Parte, aos navios autorizados a hastear seu pavilhão e a qualquer outro navio que participe em suas operações na Antártica ou que as apoiem, enquanto operem na área do Tratado da Antártica.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

ARTIGO 3

DESCARGAS DE HIDROCARBONETOS PETROLÍFEROS

1. Ficará proibida qualquer descarga de hidrocarbonetos petrolíferos ou misturas petrolíferas no mar, exceto nos casos autorizados pelo Anexo I da MARPOL 73/78. Enquanto estiverem operando na área do Tratado da Antártica, os navios deverão conservar a bordo todos os lodos, lastros contaminados, água da lavagem dos tanques e outros resíduos de hidrocarbonetos petrolíferos e misturas petrolíferas que não possam ser descarregados no mar. Os navios descarregarão tais resíduos nas instalações de recepção situadas fora da área do Tratado da Antártica ou na forma permitida pelo Anexo I da MARPOL 73/78.

2. O presente Artigo não será aplicado:

(a) à descarga no mar de hidrocarbonetos petrolíferos ou de misturas petrolíferas provenientes de uma avaria sofrida por um navio ou por seu equipamento;

(i) na condição de que todas as precauções razoáveis tenham sido tomadas após a avaria ou a descoberta da descarga para impedir ou reduzir tal descarga; e

(ii) a menos que o proprietário ou o capitão tenham agido com a intenção de provocar um dano ou agido temerariamente, sabendo que daí resultaria provavelmente um dano.

(b) à descarga ao mar de substâncias contendo hidrocarbonetos petrolíferos quando forem utilizadas para combater casos concretos de poluição a fim de reduzir os danos resultantes de tal contaminação.

ARTIGO 4

DESCARGA DE SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS NOCIVAS

Fica proibida a descarga ao mar de toda substância líquida nociva e de qualquer outra substância química ou de outras substâncias em quantidade ou concentração prejudicial para o meio ambiente marinho.

ARTIGO 5

ELIMINAÇÃO DE LIXO

1. Fica proibida a eliminação no mar de qualquer material plástico, incluídos, mas não exclusivamente, as cordas e redes de pesca em fibra sintética, assim como os sacos de lixo de matéria plástica.

2. Fica proibida a eliminação no mar de todos os outros lixos, incluídos os objetos de papel, trapos, vidros, metais, garrafas, louça doméstica, cinza de incineração, material de estiva, revestimento e material de embalagem.

3. A eliminação no mar dos restos de comida poderá ser autorizada, quando tais restos forem triturados ou moídos, desde que essa eliminação, a não ser no caso em que ela possa ser autorizada de acordo com o Anexo V da MARPOL 73/78, seja feita o mais distante possível da terra ou das plataformas glaciais, mas em nenhum caso a menos de 12 milhas da terra ou da plataforma glacial mais próxima. Esses restos de comida triturados ou moídos deverão poder passar por uma peneira cujas aberturas não ultrapassem 25 milímetros.

4. Quando uma substância ou material incluído nas disposições do presente Artigo estiver misturado, para fins de descarga ou eliminação, com qualquer outra substância ou material cuja descarga ou eliminação esteja submetida a disposições diferentes, serão aplicadas as disposições mais rigorosas.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 anteriores não serão aplicadas:

(a) a um despejo de lixo resultante de avarias sofridas por um navio ou por seu equipamento, sempre que todas as precauções razoáveis tenham sido tomadas, antes e depois da avaria para impedir ou reduzir o despejo; ou

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

(b) à perda acidental de redes de pesca em fibra sintética, sempre que todas as precauções razoáveis tenham sido tomadas para impedir essa perda.

6. As Partes deverão exigir, quando necessário, a utilização de livros de registro do lixo.

ARTIGO 6

DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS

1. Exceto quando prejudiquem indevidamente as operações na Antártica:

(a) as Partes proibirão todas as descargas ao mar das águas não tratadas utilizadas ("águas usadas" estando definidas no Anexo IV da MARPOL 73/78) a menos de 12 milhas marítimas da terra ou das plataformas glaciais; e

(b) além dessa distância, a descarga das águas usadas conservadas em um tanque de armazenamento não será efetuada instantaneamente, mas num regime moderado e, na medida do possível, quando o navio estiver navegando a uma velocidade igual ou acima de 4 nós.

Esse parágrafo não se aplica aos navios autorizados a transportar um máximo de 10 pessoas.

2. As Partes deverão exigir, quando necessário, a utilização de livros de registro das águas residuais.

ARTIGO 7

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. Os Artigos 3, 4, 5 e 6 do presente Anexo não deverão ser aplicados em situações de emergência relativa à segurança de um navio e à salvaguarda das pessoas a bordo ou no caso de salvaguarda de vidas no mar.

2. As atividades realizadas em situações de emergência serão notificadas imediatamente às Partes e ao Comitê.

ARTIGO 8

EFEITO SOBRE OS ECOSISTEMAS DEPENDENTES E ASSOCIADOS

Na aplicação das disposições do presente Anexo será considerada devidamente a necessidade de evitarem-se os efeitos prejudiciais sobre os ecossistemas dependentes e associados fora da área do Tratado da Antártica.

ARTIGO 9

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS NAVIOS E INSTALAÇÕES DE RECEPÇÃO

1. As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar que todos os navios com direito a hastear seu pavilhão e qualquer outro navio que participe em suas operações na Antártica ou as apoiem, antes de entrar na área do Tratado da Antártica, estejam equipados de um ou vários tanques com capacidade suficiente para reter a bordo todos os lodos, lastros contaminados, água de limpeza dos tanques e outros resíduos de hidrocarbonetos petrolíferos e misturas petrolíferas e tenham capacidade suficiente para a retenção a bordo do lixo enquanto estejam operando na área do Tratado da Antártica e tenham concluído acordos para descarregar esses resíduos petrolíferos e esse lixo numa instalação de recepção, após sua partida da referida área. Os navios também deverão ter capacidade suficiente para reter a bordo substâncias líquidas nocivas.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

2. As Partes cujos portos sejam utilizados por navios partindo em direção à área do Tratado da Antártica ou dela retornando, deverão comprometer-se a assegurar o estabelecimento, tão logo seja possível na prática, de instalações apropriadas para o recebimento de lodo, lastro contaminado, água de lavagem dos tanques e qualquer outro resíduo de hidrocarbonetos petrolífero, mistura petrolífera e lixo dos navios, sem causar demora indevida e de acordo com as necessidades dos navios que as utilizem.

3. As Partes cujos navios utilizem os portos de outras Partes, partindo em direção à área do Tratado da Antártica ou dela retornando, deverão consultar essas Partes para assegurar que o estabelecimento de instalações portuárias de recebimento não imponha uma carga injusta sobre as Partes vizinhas à área do Tratado da Antártica.

ARTIGO 10

CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO, PROVISÃO E EQUIPAMENTO DOS NAVIOS

As Partes deverão levar em consideração os objetivos do presente Anexo ao conceber, construir, prover e equipar os navios que participem em operações na Antártica ou as apoiem.

ARTIGO 11

IMUNIDADE SOBERANA

1. O presente Anexo não deverá ser aplicado aos navios de guerra nem às unidades navais auxiliares, nem aos navios que, sendo propriedade de um Estado ou estando a seu serviço, somente lhe prestem, nessa ocasião, serviços governamentais de caráter não comercial. Não obstante, cada Parte deverá assegurar, mediante a adoção de medidas oportunas, que tais navios de sua propriedade ou a seu serviço atuem de maneira compatível com o presente Anexo, de maneira razoável e prática, sem prejuízo das operações ou da capacidade operativa de tais navios.

2. Na aplicação do parágrafo 1 acima, as Partes deverão levar em consideração a importância da proteção do meio ambiente na Antártica.

3. Cada Parte deverá informar as demais Partes sobre a forma como aplica a presente disposição.

4. O procedimento de solução de controvérsias estabelecido nos Artigos 18 a 20 do Protocolo não se aplicará ao presente Artigo.

ARTIGO 12

MEDIDAS PREVENTIVAS E DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

1. A fim de responder com mais eficácia às situações de emergência de poluição marinha ou à ameaça de situações de emergência na área do Tratado da Antártica, as Partes, de acordo com o Artigo 15 do Protocolo, deverão estabelecer planos de emergência para responder aos casos de poluição marinha na área do Tratado da Antártica, e especialmente planos de emergência para os navios (exceto as pequenas embarcações utilizadas para as atividades dos sítios fixos ou dos navios) que estejam operando na área do Tratado da Antártica, em particular os navios que transportem cargas de hidrocarbonetos petrolíferos, e planos de emergência em caso de derramamento de hidrocarbonetos, provenientes de instalações costeiras, no meio marinho.

Para esse fim as Partes:

(a) deverão cooperar na formulação e aplicação de tais planos; e

(b) deverão levar em conta os conselhos do Comitê, da Organização Marítima Internacional e de outras organizações internacionais.

- VIII -
AVISOS PERMANENTES ESPECIAIS

2. As Partes deverão estabelecer também procedimentos para cooperar na resposta às situações de emergência de poluição e tomar medidas com vistas a intervir de maneira apropriada e conforme a esses procedimentos.

ARTIGO 13

REVISÃO

As Partes deverão submeter à revisão permanente as disposições do presente Anexo e outras medidas com a finalidade de prevenir, a reduzir a contaminação do meio ambiente marinho da Antártica e a ela responder, inclusive todas as emendas e novas regras adotadas em virtude da MARPOL 73/78, no intuito de alcançar os objetivos do presente Anexo.

ARTIGO 14

RELAÇÃO COM A MARPOL 73/78

Com respeito às Partes que são igualmente Partes da MARPOL 73/78, nada no presente Anexo derogará os direitos e deveres dela emanados.

ARTIGO 15

EMENDAS OU MODIFICAÇÕES

1. O presente Anexo poderá ser emendado ou modificado por uma medida adotada de acordo com o Artigo IX, parágrafo 1, do Tratado da Antártica. A menos que a medida disponha de outro modo, a emenda ou modificação será considerada aprovada, e entrará em vigor um ano após o encerramento da Reunião Consultiva do Tratado da Antártica na qual foi adotada, salvo se uma ou mais Partes Consultivas do Tratado da Antártica notificarem o Depositário, no referido prazo, que deseje uma prorrogação desse prazo, ou que não possa aprovar essa medida.

2. Qualquer emenda ou modificação do presente Anexo que entre em vigor de acordo com o parágrafo 1 acima, entrará em vigor a partir de então para qualquer outra Parte, assim que o Depositário tiver recebido notificação de aprovação por essa Parte.

NOTÍCIAS DIVERSAS

CARTAS EM PRODUÇÃO

Nº DA CARTA	TÍTULO	EDIÇÃO
315	Da Boca da Vigia a Mosqueiro	3ª
1711	Proximidades do Porto de Santos	3ª
1911	Do Cabo de Santa Marta Grande a Araranguá	2ª
22000 (INT.2113)	Atol das Rocas e Arquipélago de Fernando de Noronha	1ª

CARTAS REIMPRESSAS NO ANO DE 2004

Nº DA CARTA	TÍTULO	MÊS
70 *	De Belmonte ao Rio de Janeiro	Julho
304	De Mosqueiro a Abaetetuba	Abril
306*	Da Ilha da Conceição aos Estreitos	Março
320	Porto de Belém	Setembro
710 *	Proximidades do Terminal do Pecém e do Porto de Mucuripe	Fevereiro
1100 *	Do Rio Itariri a Ilhéus	Abril
1103 *	Baía do Aratu e Adjacências	Março
1501	Baía de Guanabara	Abril
1505	Do Cabo Búzios ao Cabo Frio	Abril
1621	Baía da Ilha Grande (Parte Leste)	Agosto
1623	Porto de Sepetiba	Novembro
1633	Baía da Ilha Grande (Parte Oeste)	Julho
1810 *	Enseada do Porto Belo	Maio
2110 *	Proximidades do Porto do Rio Grande	Agosto
4011 *	De Paramaribo a Salinópolis	Fevereiro
13202	Carta para Operações Especiais de Submarinos	Fevereiro

NOVAS EDIÇÕES DE CARTAS PUBLICADAS NO ANO DE 2004

Nº DA CARTA	TÍTULO	ESCALA	EDIÇÃO	MÊS
1	Costa e Ilhas ao Largo Novo lim.: lat. 09° 00'.00 N e 38° 00'.00 S long. 25° 00'.00 W e 59° 00'.00 W	1:5600000	5ª	Outubro
20 (INT.202)	Costa Leste da América do Sul	1:3500000	3ª	Dezembro
830	Porto de Cabedelo	1:15000	6ª	Dezembro
930	Proximidades do Porto do Recife	1:100000	2ª	Junho
1312	Porto de Caravelas e Proximidades	1:30000	3ª	Junho
1607	Baias da Ilha Grande e de Sepetiba	1:80000	2ª	Outubro
1631	Baía da Ilha Grande (Parte Central)	1:40067	2ª	Maio
1632	Baía da Ilha Grande (Parte Centro-Norte)	1:40109	2ª	Agosto

* RNC: Reimpressão não corrigida

1636	Porto de Angra dos Reis e Proximidades	1:20000	3ª	Agosto
1703	Porto de Cananéia	1:27000	4ª	Março
1821	Barra de Paranaguá Novo lim.: lat. 25° 28'.00 S e 25° 38'.20 S long. 48° 14'.00 W e 48° 29'.50 W	1:25000	4ª	Setembro
1822	Novo Título: Portos de Paranaguá e Antonina Novo lim.: lat. 25° 24'.00 S e 25° 32'.80 S long. 48° 28'.00 W e 48° 43'.20 W	1:25000	4ª	Setembro
1910	Da Ilha de Coral ao Cabo de Santa Marta Grande	1:100211	2ª	Maio

NOVAS CARTAS PUBLICADAS NO ANO DE 2004

Nº DA CARTA	TÍTULO	ESCALA	EDIÇÃO	MÊS
21600 (INT.2109)	Da Ilha Maiaú a Tutóia Limite: lat. 00° 50'.00 S e 02° 50'.00 S long. 42° 05'.00 W e 45° 00'.00 W	1:300000	1ª	Abril
21700 (INT.2110)	De Tutóia à Ponta dos Patos Limite: lat. 01° 20'.00 S e 03° 20'.00 S long. 39° 30'.00 W e 42° 25'.00 W	1:300000	1ª	Abril
23300 (INT.2126)	De Paranaguá a Imbituba Limite: lat. 25° 20'.00 S e 28° 20'.00 S long. 46° 37'.00 W e 48° 55'.00 W	1:300000	1ª	Fevereiro
21900 (INT.2112)	Da Ponta Maceió ao Calcanhar Limite: lat. 03° 13'.00 S e 05° 15'.00 S long. 35° 08'.00 W e 38° 06'.00 W	1:300000	1ª	Dezembro

PUBLICAÇÃO EM PRODUÇÃO

Nº	TÍTULO	EDIÇÃO
DN3-I	Navegação: A Ciência e a Arte - Volume I - Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas	2ª

NOVAS EDIÇÕES DE PUBLICAÇÕES PRODUZIDAS NO ANO DE 2004

Nº	TÍTULO	EDIÇÃO
DH3	Anais Hidrográficos - Tomo LX	60ª
DG6-42	Tábuas das Marés para 2005	42ª
DN 11-2	Normas para a Navegação dos Navios da Esquadra	2ª

PUBLICAÇÕES REIMPRESSAS NO ANO DE 2004

Nº	TÍTULO	OBSERVAÇÃO
DG10-V-1	Cartas de Correntes de Maré. Proximidades da Baía de São Marcos e Portos de São Luís e Itaqui	-
DH5-III-1	Especificações de Cartas da OHI. Seção 300 - Topografia.	-
DH18-5	Lista de Sinais Cegos	-

NOTAS AOS USUÁRIOS

1 - LEGISLAÇÃO SOBRE CARTOGRAFIA BRASILEIRA, PESQUISA E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NA PLATAFORMA CONTINENTAL E ÁGUAS SOB JURISDIÇÃO BRASILEIRA E CONTROLE DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS

- a) Foi publicada a 2ª edição, de 2003, do folheto que contém a legislação abaixo discriminada e que cancela e substitui a 1ª edição, de 1995:

Decreto-Lei nº 243, de 28/02/1967: Fixa as Diretrizes e Bases da Cartografia Brasileira e dá outras Providências;

Decreto nº 89.817, de 20/06/1984: Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

Decreto nº 96.000, de 02/05/1988: Dispõe sobre a Realização de Pesquisa e Investigação Científica na Plataforma Continental e em Águas sob Jurisdição Brasileira; e

Portaria nº 121/MB, de 23/04/2003: Instruções para Controle dos Levantamentos Hidrográficos pela Marinha do Brasil.

- b) O texto do folheto em questão também pode ser consultado na página da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) na INTERNET: www.dhn.mar.mil.br, ícone CHM/LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO.

2 - SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO LESTE (SSN-2)

Participo a instalação de uma linha telefônica 0800, dedicada ao serviço "FALE CONOSCO", nº 0800-284-2201, âmbito regional, com a finalidade de receber as informações do navegante e outros segmentos da comunidade marítima, referentes ao funcionamento dos sinais náuticos e ocorrências de ato de vandalismo.

3 - PREÇOS DAS CARTAS E PUBLICAÇÕES NÁUTICAS

Desde 1º de janeiro de 2005, os documentos náuticos editados pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) foram reajustados. Passaram a ser praticados os preços abaixo:

Cartas

Cartas Náuticas	R\$ 34,00
Atlas da Hidrovia Madeira - Amazonas - 4500	R\$ 344,00
Atlas da Hidrovia Tietê - Paraná - 2800	R\$ 344,00
Atlas da Hidrovia do Rio Solimões - 4150	R\$ 344,00
Croquis	R\$ 34,00
Atlas de Cartas Piloto	R\$ 34,00

- IX -

Publicações

Almanaque Náutico	R\$ 39,00
Tábuas das Marés	R\$ 39,00
Tábuas para Navegação Astronômica	R\$ 39,00
Extrato das Tábuas das Marés (Costa Norte, Leste ou Sul)	R\$ 17,00 (cada)
Roteiros	R\$ 49,00 (cada)
Lista de Faróis	R\$ 49,00
Catálogo de Cartas e Publicações	R\$ 34,00
Lista de Auxílios-Rádio	R\$ 39,00
Lista de Sinais Cegos	R\$ 39,00
Lista de Sinais da Hidrovia Paraguai-Paraná	R\$ 39,00
Agulhas Magnéticas	R\$ 39,00
Cartas de Correntes de Maré	R\$ 8,00
Navegação: A Ciência e a Arte (vol. I, II ou III)	R\$ 86,00 (cada)
Marés - Fundamentos, Análise e Previsão	R\$ 49,00
Oceanografia	R\$ 19,00
Cartografia - Noções Básicas	R\$ 17,00
Geodésia (vol. I ou II)	R\$ 49,00 (cada)
Livro de Cronômetros e Comparadores	R\$ 17,00
Livro das Agulhas Magnéticas	R\$ 8,00
Manual do Observador Meteorológico	R\$ 17,00
Tábuas de Distâncias	R\$ 8,00
Tábuas de Distâncias dos Rios da Bacia Amazônica	R\$ 24,00

Impressos

Regras de Governo e Navegação	R\$ 3,00
Luzes e Marcas	R\$ 3,00
Sinais Sonoros e Luminosos	R\$ 3,00
Sistema de Balizamento Marítimo - Região "B"	R\$ 3,00
Classificação de Nuvens	R\$ 8,00
Escala Beaufort	R\$ 8,00

Por força de contrato, os Agentes de Venda relacionados nas últimas páginas deste folheto foram credenciados para comercialização das Cartas e Publicações Náuticas, editadas pela DHN, pelos preços da tabela acima estipulada. Caso o usuário constate a inobservância da referida tabela, por parte de algum Agente de Venda, solicita-se comunicar tal fato à DHN pelos telefones (0XX21) 2613-8314 e 2613-8316. Todo usuário de Cartas e Publicações Náuticas deve exigir as "Listas de Correções" que afetam as Cartas ou as "Folhas de Correções" que afetam as publicações, por ocasião da compra.

4 - CONTROLE DE TRÁFEGO MARÍTIMO

Controle de Tráfego Marítimo informa alterações nos números de telefones para contatos sobre SISTRAM.

Tel. (5521) 3870-6353

Fac-símile (5521) 3870-6341.

5 - UTILIZAÇÃO DE CARTAS NÁUTICAS PARA A NAVEGAÇÃO

O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) não recomenda o uso de cartas náuticas e croquis de navegação, das áreas sob jurisdição brasileira, elaboradas por quaisquer entidades nacionais ou estrangeiras, cujos dados de origem não tenham sido analisados por este Centro e cujo produto final não tenha sido homologado, pela DHN, para uso na navegação.

- IX -

6 - ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO SALVAMAR BRASIL

SALVAMAR BRASIL - MRCC BRASIL

Tel: +55 21 3870-6056 / Fax: +55 21 3870-6038 / Telex: + 38 21 35231

INMARSAT-C (AOR-E) 471009910

E-mail: mrccbrazil@con.mar.mil.br.

SALVAMAR NORTE (BELÉM) - RCC NORTE

Tel: +55 91 216-4030 / 216-4031 / 216-4123

Fax: +55 91 216-4036 / 216-4050

SALVAMAR NORDESTE (NATAL) - RCC NORDESTE

Tel: +55 84 221-1947

Fax: +55 84 216-3049 / 216-3057

Telex: + 38 84 2116.

SALVAMAR LESTE (SALVADOR) - RCC LESTE

Tel: +55 71 320-3730 / 320-3711

Fax: +55 71 320-3726

Telex: + 38 71 1398.

SALVAMAR SUESTE (RIO DE JANEIRO) - RCC SUESTE

Tel: +55 21 253-6572 / 3870-6119

Fax: +55 21 3870-6104 / 3870-6196

SALVAMAR SUL (RIO GRANDE) - RCC SUL

Tel: +55 532 33-6139

Fax: +55 532 33-6180

SALVAMAR OESTE (LADÁRIO) - RCC OESTE

Tel: +55 67 234-1180

Fax: +55 67 234-1014

SALVAMAR NOROESTE (MANAUS) - RCC NOROESTE

Tel: +55 92 618-3000

Fax: +55 92 616-1005

Obs: MRCC - CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO MARÍTIMO

RCC - CENTRO DE COORDENAÇÃO DE SALVAMENTO MARÍTIMO DISTRITAL

COLABORAÇÃO DOS NAVEGANTES

Nenhuma.

DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO

Solicita-se às Capitânicas dos Portos, Delegacias e Agências que recebam as informações de Segurança Marítima abaixo relacionadas e que as mesmas sejam enviadas ao CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA(CHM), o mais breve possível. Caso necessário, as informações apresentadas poderão ser complementadas, sob a ótica da Capitania, Delegacia ou Agência em questão.

I) FOLHA DE INFORMAÇÕES SOBRE CARTAS NÁUTICAS

(ENTREGAR NA CAPITANIA DOS PORTOS, DELEGACIA OU AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA)

Data Ref. nº
Navio/Embarcação ou lugar
Endereço
Observador
Data da observação Hora da observação (HMG)
Posição: Lat Long
Carta afetada (citar o país de origem) nº Edição
Publicação afetada Pág
Último Folheto de Avisos aos Navegantes recebido nº
Descrição/Comentários:.....

REMETENTE:.....
NAVIO / EMBARCAÇÃO / LUGAR:.....
Assinatura:.....

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 - Esta folha destina-se a facilitar o fornecimento de informação à Diretoria de Hidrografia e Navegação sobre irregularidades constatadas que possam afetar a segurança da navegação.
- 2 - As informações devem ser as mais completas possíveis, mencionando sempre os elementos essenciais que caracterizem perfeitamente a irregularidade observada, como:
 - a viagem (ou cruzeiro) de onde, para onde;
 - data e hora da observação;
 - a posição, no instante da observação, a qual deve ser referida à **carta de maior escala**;
 - o método empregado na determinação da posição: astronômico, satélite, omega, por marcações verdadeiras ou magnéticas de pontos notáveis (um mínimo de três marcações de pontos diferentes), por marcação e distância radar, ou pela combinação de qualquer desses métodos. Relembra-se a necessidade de que, no caso de marcações magnéticas, seja informado o valor do desvio. Solicita-se aos navegantes que informem, em qualquer dos métodos empregados: tipos, modelos e marcas dos equipamentos utilizados e, sempre que possível, o valor dos erros instrumentais.

Caso a posição obtida não seja precisa, tais fatos deverão ser informados:

 - a profundidade e os meios utilizados para sua determinação, a qualidade do fundo, se for possível obtê-la, os registros do ecobatímetro, caso existam. Nesses registros deverão estar assinalados a data-hora, a profundidade encontrada, a escala empregada na leitura da profundidade, estado do mar de acordo com o modelo **DHN-5909**, o tipo, modelo e marca do ecobatímetro, a situação meteorológica reinante, a coloração da água do mar e o calado do navio ou embarcação;
 - publicação ou carta utilizada, indicando a edição, a página e o Serviço Hidrográfico que a publicou. Além das informações acima solicitadas, os navegantes devem acrescentar uma descrição de todos os detalhes julgados de interesse e não citados anteriormente.
- 3 - As informações que não puderem ser confirmadas por carecerem de mais detalhes ou por imperfeição nas observações efetuadas e métodos empregados, não devem ser enviadas.
- 4 - As informações sobre sondagens, perigos não cartografados ou irregularidades observadas em sinais de auxílio à navegação devem ser enviadas à Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência mais próxima do local e, também, à critério do navegante, à **DHN**, por meio da estação radiotelegráfica costeira mais próxima, com o endereço TLX nº 2133858 ou pelo FAX (0XX21) 2620-7921.

As mensagens com o endereço "NAVEMAR" são gratuitas.

Qualquer profundidade não cartografada inferior a trinta (30) metros ou quinze (15) braças, quando localizada nas proximidades ou nos canais de acesso a portos e terminais, poderá representar risco que justifique o envio da informação urgente por meio do endereço telegráfico "**NAVEMAR**".

II) FOLHA DE CORREÇÕES A PUBLICAÇÕES DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO

(ENTREGAR NA MAIS PRÓXIMA CAPITANIA DOS PORTOS, DELEGACIA OU AGÊNCIA)

A Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) solicita aos navegantes que, no interesse da Segurança da Navegação, comuniquem a esta Diretoria qualquer omissão ou inexatidão encontrada nas suas publicações de auxílio à navegação, assim como as divergências existentes entre suas informações e as das cartas náuticas ou as de qualquer outra fonte, visando ao aperfeiçoamento destas publicações.

A colaboração do navegante poderá ser feita preenchendo esta folha com os dados solicitados e a encaminhando para um dos endereçados acima mencionados.

Último folheto Avisos aos Navegantes recebido:

Publicação a corrigir (nome e ano da edição):

Páginas da publicação a corrigir (número da página e folheto da sua última correção):

.....

Correções a efetuar:

.....

.....

.....

.....

Nome do colaborador e data:

Nome do navio:

Endereço para correspondência:

.....

.....

.....

REMETENTE :

NAVIO / EMBARCAÇÃO / LUGAR:

Assinatura:

.....

III) FOLHA DE AVALIAÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS (FASN)

(ENTREGAR NA MAIS PRÓXIMA CAPITANIA DOS PORTOS, DELEGACIA OU AGÊNCIA)

- 1 - Esta folha destina-se a facilitar o fornecimento de informações ao Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego sobre a sinalização náutica da costa brasileira.
- 2 - As informações devem se referir, principalmente, aos sinais que apresentem irregularidade de funcionamento ou dificuldade na identificação, aí incluídos os sinais RACON.
- 3 - Sugestões devem ser propostas de modo a melhorar a sinalização do trecho navegado.
- 4 - Com o propósito de aprimorar a qualidade dos nossos serviços, solicitamos ao(s) Sr.(s) Comandante(s) de Navio Mercante (nacional e internacional) e mestre(s) de embarcação navegando na costa brasileira, preencher(em) esta FOLHA DE AVALIAÇÃO e encaminhar(em) à Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência mais próxima, em cada porto brasileiro.

1. Nome do Navio/Embarcação
2. Bandeira
3. Altura do passadiço em relação à linha d'água
4. Sinais náuticos que apresentam boa visibilidade diurna (se possível informe a distância em que foram avistados)
5. Sinais náuticos que apresentam boa visibilidade noturna (se possível informe a distância em que foram avistados)
6. Sinais náuticos que apresentam má visibilidade diurna (se possível informe a distância em que foram avistados)
7. Sinais náuticos que apresentam má visibilidade noturna (se possível informe a distância em que foram avistados)
8. Sinais RACON recebidos na tela do radar, e sua distância
9. Sugestões para melhorar a Sinalização Náutica no trecho navegado

REMETENTE :

NAVIO / EMBARCAÇÃO / LUGAR:

Assinatura:

IV) PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE FEIÇÃO MORFOLÓGICA SUBMARINA

(Formulário para uso nacional)

(ENTREGAR NA CAPITANIA DOS PORTOS, DELEGACIA OU AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA)

1. Oceano ou mar:
2. Nome proposto:
3. Coordenadas do ponto central: Lat. Long.
4. quilômetros na direção a partir de
5. Descrição da feição morfológica:
6. Características que permitem sua identificação ou classificação (dimensões, forma, profundidade mínima, declividade etc.). Em caso de formas lineares, indicar as coordenadas dos pontos extremos:.....
7. Feições morfológicas associadas:
8. Referências a cartas:
Aparece, com denominação, na carta (mapa)
Aparece, sem denominação, na carta (mapa)
Não aparece, mas se encontra localizada na área abrangida pela
Razões para a escolha do topônimo (se se tratar de uma pessoa, precisar de que maneira está relacionada com a feição que se vai denominar):
9. Dados relativos à descoberta:
Data:/...../.....
Descoberta por (pessoas ou navio)
Utilizando o seguinte equipamento:
Método de navegação:
Precisão estimada da posição (em milhas náuticas):
10. Descrição do levantamento (afastamento entre as linhas de sondagem, linhas transversais de sondagem, quadrícula etc.):
11. Informações sobre outras atividades efetuadas durante o levantamento (dragagem, amostragens, testemunhagens, magnetismo, gravidade, fotografias etc.):
12. Material complementar: incluir, se possível, um croqui cartográfico da área do levantamento, perfis da forma de relevo etc. Se existente, mencionar toda referência publicada anteriormente:
Apresentado por:.....
Assinatura: _____
Data:/...../.....
Endereço:
Auxiliado por (se aplicável):
Endereço:

AGENTES E POSTOS DE VENDA DE CARTAS E PUBLICAÇÕES

BRASIL

AMAZONAS

RENT EQUIPO NAVAL LTDA - Av. Humaitá, 253 - Cachoeirinha - 69065-040 - Manaus, AM - Telefones: (0XX92) 232-9355, 232-8669 e 631-0251 - Telefax: (0XX92) 232-8357.

AMAPÁ

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SANTANA - Av. Lucena de Azevedo nº 75 - Vila Daniel - Santana - AP - Telefone: (0XX96) 281-2949.

PARÁ

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO NORTE - Rodovia Arthur Bernardes s/nº, Val-de-Cães, 66115-000 - Belém, PA - Telefones: (0XX91) 216-4531 e 216-4524 -Telefax: (0XX91) 257-2160.

DELEGACIA FLUVIAL EM SANTARÉM - Av. Tapajós nº 1937 - Aldeia - 68040-000 - Santarém - PA - Telefone: (0XX91) 523-2923 - Fax: (0XX91) 522-5721.

BLONEL MATERIAL NÁUTICO - Rua Dr. Assis, 257 - Cidade Velha - 66020-010 - Belém, PA - Telefone: (0XX91) 224-5165 - Fax: (0XX91) 223-6306 - Celular (0XX91) 983-4323.

MARANHÃO

CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Av. Dom Pedro II nº 2 - Centro - 65010-450 - São Luís, MA - Telefones: (0XX98) 232-5431 e 231-1022 - Fax: (0XX98) 222-4054.

PIAUI

CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Av. Nações Unidas nº 530 - Carmo - 64.200-040 - Parnaíba, PI - Telefone: (0XX86) 322-1411 - Fax: (0XX86) 322-1414 - Telex: (0XX86) 2447.

CEARÁ

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ - Rua Dragão do Mar nº 160 - 60060-390 - Fortaleza - CE - Telefone: (0XX85) 221-6954 - Fax: (0XX85) 252-2802 - Telex: (0XX85) 1072.

AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM CAMOCIM (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Rua Dr. João Thome, 113 - 62400-000 - Camocim, CE - Telefone: (0XX88) 621-1317 - Fax: (0XX88) 621-1003.

RIO GRANDE DO NORTE

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - Rua Chile nº 232 - Ribeira - 59010-250 - Natal - RN - Telefones: (0XX84) 216-3069 e 221-2631 - Fax: (0XX84) 221-2630.

PARAÍBA

CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Prédio do Ensino Profissional Marítimo - Av. Presidente João Pessoa s/nº - 58310-000 - Cabedelo, PB - Tel/Fax: (0XX83) 228-1166.

PERNAMBUCO

CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Rua São Jorge 25 - 50030-240 - Recife, PE - Telefone: (0XX81) 424-7111.

BAHIA

CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Avenida das Naus s/nº, Centro - 40015-270 - Salvador, BA - Telefones: (0XX71) 320-3737, 320-3756 e 320-3777.

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ILHÉUS - Rua Major Homem Del Rey nº 217 - Cidade Nova - 45652-180 - Ilhéus, BA - Telefones: (0XX73) 634-6207, 634-2486 e 634-2912.

DISTRITO FEDERAL

DELEGACIA FLUVIAL DE BRASÍLIA - Esplanada dos Ministérios, BL. N Anexo - Térreo - 70055-900 - Brasília, DF - Telefone: (0XX61) 429-1448 - Fax: (0XX61) 429-1450.

ESPÍRITO SANTO

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO - Rua Belmiro Rodrigues da Silva, s/nº - Enseada do Suá - 29050-000 - Vitória, ES - Telefone: (0XX27) 334-6400 - Fax: (0XX27) 334-6424.

PORTO VITÓRIA IMP E COM LTDA - Rua Luís Gonzalles Alvarado nº 51 - Enseada do Suá - 29050-380 - Vitória, ES.

RIO DE JANEIRO

BHMN - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS NÁUTICOS - Rua Barão de Jaceguay s/nº, Ponta da Armação - 24 048-900 - Niterói, RJ - Telefone: (0XX21) 2613-8316 - Fax: (0XX21) 2613-8307.
E-mail: postodevenda@bhm.mar.mil.br.

MACAÉ NÁUTICA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - Rua Bento Martins da Costa nº 198 - Cajueiros - 27916-170 - Macaé - RJ - Tele/Fax: (0XX22) 2772-3402 (0XX22) 2772-3356 e (0XX22) 2759-1083
E-mail: nautica@castelo.com.br e macaenautica@uol.com.br.

GT NÁUTICA LTDA - ME - Av. Luiz Lyrio nº 89 - Barra - 27973-010 - Macaé, RJ - Telefax: (0XX22) 2762-3086.

O NAVEGANTE MATERIAL DE NAVEGAÇÃO LTDA - Rua 1º de março 37A, 3º andar - Centro - 20010-000 - Rio de Janeiro, RJ - Telefones: (0XX21) 2233-8633 / 233-0497 - Fax: (0XX21) 2253-1158.
E-mail: onavegante@uol.com.br

EDIÇÕES MARÍTIMAS LTDA. - Rua da Candelária 79-A, loja, Centro - 20091-020 - Rio de Janeiro, RJ - Telefones: (0XX21) 2233-3025, (0XX21) 2253-9086, (0XX21) 2233-3275 e (0XX21) 2253-9485 - Fax: (0XX21) 2253-9221.

CASH - COMÉRCIO E ASSESSORIA DE SOFTWARE E HARDWARE LTDA - Sede: Rua Estácio Coimbra, 80 - 22260-010 - Rio de Janeiro - Telefones: (0XX21) 2537-7667 e 2537-9246.

SL - ABASTECEDORA MARÍTIMA LTDA. - Praia do Jequiá, 48 - Ribeira - Ilha do Governador - 21930-010 - Rio de Janeiro, RJ - Tel: (0XX21) 3396-4915 - Fax: (0XX21) 3396-6961 (24 horas).

ECOMARINER OFFSHORE DO BRASIL - Comércio e Serviços Marítimos Ltda. - Rua Aimoré, 18 Loja - Penha - 21.070-230 - Rio de Janeiro, RJ - Telefones: (0XX21) 2560-0091, 2290-5761, 2573-0569, 2560-5591 e 3866-3697.
E-mail: ecomar@openlink.com.br

ILHA MENDES - Ilha Mendes Comércio Ltda. - Rua Sebastião Sampaio, 18 - Bancários - Ilha do Governador - 21.910-150 - Rio de Janeiro, RJ - Telefones: (0XX21) 3474-6965, 3905-1369, 3363-6738, 2466-8442 e 3368-2009 - Fax: 3363-4076.
E-mail: ilhamendes@terra.com.br

SÃO PAULO

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO - Cais da Marinha, Porto de Santos - Bairro Macuco - 11045-911 - Santos, SP.

CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ - Avenida Pedro Ometto nº 804 - 17340-000 - Barra Bonita, SP - Tel: (0XX14) 641-0541 - Fax: (0XX14) 641-1626.

VELAMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Rua Henrique Schaumann, 302 - Pinheiros - 05413-010 - São Paulo, SP - Telefone: (0XX11) 853-1633 - Fax: (0XX11) 3064-7831.

MAR MATOS ARTIGOS NÁUTICOS LTDA - Rua Vereador Henrique Soler, 338 - Ponta da Praia - 11030-010 - Santos, SP - Telefone: (0XX13) 3261-7080 - Fax: (0XX13) 3261-3195 - E-mail: marmatos@marmatos.com.br

S.M.J. SÃO SEBASTIÃO - ME - Av. Guarda Mor Lobo Viana nº 1000 - Centro - 11600-000 - São Sebastião, SP - Telefone: (0XX12) 452-1099 - Fax: (0XX12) 452-1174.

PARANÁ

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ - Rua Benjamim Constant, 707 - 83203-450 - Paranaguá, PR - Telefone: (0XX41) 422-3033.

SOS. LEGALIZAÇÕES NÁUTICAS LTDA - Rua Joquei Clube nº 340 - Prado Velho - 80215-220 - Curitiba, PR - Tel/Fax: (0XX41) 332-6848).

SANTA CATARINA

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA (Posto de Venda de Cartas e Publicações Náuticas) - Rua 14 de julho nº 440 - Estreito - 88075-010 - Florianópolis, SC - Telefone: (0XX48) 248-5500 - Fax: (0XX48) 248-5500.

IRMÃOS RODI LTDA - Rua Silva, 300 - Itajaí, SC - 88301-080 - Telefone: (0XX47) 344-4666 - Fax: (0XX47) 344-4666.

RIO GRANDE DO SUL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL - Avenida Almirante Cerqueira e Souza 198 - 96201-260 - Rio Grande, RS - Telefone: (0XX53) 232 -7114.

EQUINAUTIC EQUIPAMENTOS NÁUTICOS - Av. Diário de Notícias, 1997 - Bairro Cristal - 90810-080 - Porto Alegre, RS.

MATO GROSSO DO SUL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO OESTE - 79370-000 - Ladário, MS - Posto regional dos rios Paraguai e Cuiabá - Telefone: (0XX67) 234-1061.

AGENTES DE VENDA NÃO CREDENCIADOS PELA BHMN

URUGUAI

MONTEVIDEO

CAPTAIN STEPHAN NEDELICHEV

MARINE TECHNICAL SERVICES - Cierro Largo 920 - 11100 - Montevideo - Uruguay - Telefonos: 5982-9080722/5982-9009482 - Fax: 5982-9080050 - VHF: Ch. 73 - E-mail: csnmts@adinet.com.uy

ARGENTINA

BUENOS AIRES

LA BODEGA NÁUTICA DEL CAPITAN JUAN CARLOS DELLA VILLA - Calle Rodriguez Peña, 582 - Piso 3 - 1020 - Buenos Aires - Telefax: 4371-8072.

HOLANDA

ROTTERDAM - CENTRUM

SESTREL OBSERVATOR B.V. - Charts and marine supplies Vasteland 16-26, 3011 BL - Telephone: (010) 130060 - Telex: 26545 obmar nl - Telefax: 010-4332518.